SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2603

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 97ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de convocação para 97ª Assembleia Geral Ordinária

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°. 11.107 de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos disposto no Protocolo de Intenções, clausula 17º, inciso IX, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 97ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em **12 de dezembro de 2019, as 14 horas, na sede do AROM,** situado na Rua Tabajara, 451, Bairro Panair - Porto Velho - RO CEP 76.801-348, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõe a pauta:

Declaração de caducidade da Concessão nº. 001/2010;
Aprovação do orçamento para o exercício 2020;
Pedido de desocupação do prédio da sede do CIMCERO;
Adequações da Casa de Apoio do CIMCERO;
Assuntos referentes ao Programa Ambiental;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 05 de dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO
Prefeita de São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3A4375D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.983 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF DO MUNÍCIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 EM R$ 74,48 (SETENTA E QUATRO REAIS E QUAREN

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 57 inciso VI da Lei Orgânica do Município e paragrafo Único do art. 393 da Lei Municipal 558/2001,

DECRETA

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município para o exercício de 2020 será de R$ 74,48 (setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) que servirá para cálculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros, em obediência a Lei nº 558 de 31 de dezembro de 2001 art. 393 parágrafo único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6D6F13F1

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°40/CMS/2019

RESOLUÇÃO N°40/CMS/2019 Alta Floresta D' Oeste, 27 de Novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2019, conforme Ata n° 063/2019. Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o SISPACTO 2020 apresentado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde por assim entender todos os conselheiros que a mesmo esta em conformidade com nosso município.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 27 de Novembro de 2019.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3BE5F093

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°41/CMS/2019

RESOLUÇÃO N°41/CMS/2019 Alta Floresta D' Oeste, 27 de Novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2019, conforme Ata n° 063/2019. Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o Protocolo de Atenção em Saúde Mental.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 27 de Novembro de 2019.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4F28A15E

PODER EXECUTIVO
RESOLUCAO 042

RESOLUÇÃO N°42/CMS/2019 Alta Floresta D' Oeste, 27 de Novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2019, conforme Ata n° 063/2019. Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o Plano de Contingência para Dengue, Zika e Chikungunya para o ano de 2020.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 27 de Novembro de 2019.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:645056EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 14/2019/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 14/2019/FMS

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº.723/2018 de 01 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.
Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Cleverson da Silva Assis – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorisra Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Sirlei Fatima Roman Castoldi – Auxiliar de Enfermagem
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 08 de novembro de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº.723/2018

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:F5CBF771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 9.984/2019

Decreto n° 9.984/2019 De, 04 de dezembro de 2019.

"Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando: o falecimento da Senhora **Maria Cristina Paulucci Ursulino**, Servidor Público deste Município desde 17 de Junho de 1989, tendo prestado relevante servidos para o Município, Resolve:

DECRETA

Art. 1° - Fica Decretado, luto oficial de 03 (três) dias e ponto facultativo no dia 04/12/2019, em decorrência do falecimento da Servidora **Maria Cristina Paulucci Ursulino.**
Parágrafo Único: O ponto facultativo estende-se somente nas repartições públicas onde as atividades podem sofrem descontinuidade.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos quatro dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A0985956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019.
PROCESSO Nº 726/SEMAS/2019

DO OBJETO
O procedimento tem por objetivo Dispensa de Licitação para Aquisição de material de consumo **(Lamina de vidro comum para janela)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
DA JUSTIFICATIVA
Será para atender o Prédio onde funciona o CRAS – Casa da Criança e Adolescente, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VALTAIR RAASCH, CNPJ: 26.726.861.0001-45.**
DO VALOR
O valor é de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Dezembro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:645A3F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia juntamente com a original);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;

• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO – DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Lidia Pereira do Carmo	11º

Palácio dos Pioneiros, 02 de dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:65F0B27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 099/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 099/2019/PMAP,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1114/2019/SEMSAU**, cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALÇÃO ELÉTRICA, REPAROS E READEQUAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES AMBULÂNCIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** em favor das empresas**: A.K COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.766.066/0001-80**, cujo valor total é de **R$ 16. 300,00 (dezesseis mil e trezentos).**

Alto Paraíso, 04 de dezembro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F0824763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 078/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente ao Processo Administrativo nº 1-1406/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "(*contratação de empresa para prestação de serviço de reconstrução da ponte sobre o Rio Santa Cruz, Linha BC-85,KM 27.7, zona rural do Município de Alto Paraíso/RO)",* Em favor das empresas: **AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF:** 17.556.892/0001-04, no valor de **R$** 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), empresa: **ILUMINAR CONSTRUÇÂO CIVIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF:** 33.492.741/0001-96, no valor de R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais), valor total Homologado é de R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5EBCEC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 095/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 095/CPL/SEMED/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-443/2019/SEMED**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA PARA INSETOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS, COM TÉCNICAS ESPECÍFICAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA",** em favor das empresa**: COMBATE LTDA EPP, CNPJ nº 07.529.101/0001-01, cujo valor global é de R$ 6.652,41 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

Alto Paraíso, 03 de dezembro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:479B577A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 158/SAAE/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 075/CPL/2019
PROCESSO Nº 158/SAAE/2019

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, Através da Prefeitura Municipal, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender SAAE. **DO OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) **motocicletas zero km**, tendo estes à finalidade de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 27.892,66** (vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/12/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/12/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 19/12/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 158/SAAE/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0021.2147	**44.90.52-99**	**SAAE**	**804**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EEA5467F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcela única.
Entidade Associação dos deficientes físicos de Ariquemes/ ASDEFARI.
Processo administrativo nº9577/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº13718/2019 – Prestação de Contas
Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.80 do processo administrativo nº13718/2019, elaborado pela gestora de parceria Claudia Moreira Alves, portaria nº233/2019 de 29 de julho de 2019 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido parecer.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº230 de 29 de julho de 2019

GINÓÉLIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

IDENILZA GIVIGI AYRES

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B9A8AC9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 360 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 360, de 03 de dezembro de 2019.

"CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ALESSANDRA DE MELO SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **ALESSANDRA DE MELO SANTOS**, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)/Refis, nos termos do processo administrativo nº 13.836/2019.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Programação: 04.122.0007.2010 Manutenção e Coord das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo e 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Fonte de Recurso: RP-100.

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5BACE879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 15.928 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019."DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.928, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 1076/2019-PMA-SEMED, de 26 de novembro de 2019 e 1107/2019-PMA-SEMED, de 03 de dezembro de 2019, advindos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e anexo (Ofício de nº 4810/2019/GOV-RED Governo do Estado de Rondônia).

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA,** Matrícula de nº 26352, cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F40F9BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 21/19 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 – TER/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13585/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA. CNPJ - 66.455.593/0001-99.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ***Ata nº 77/2019 do Pregão do Processo Originário do Pregão eletrônico nº 21/19 do TER/RO - Processo nº 0001443-60/2019.6.22.8000 - SEI***, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 13585/2019. Aquisição de ***Mobiliário Escolar***, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 22.158,00.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 04 de dezembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec. Munic. De Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D352EE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 072/SML/2019 PROC. N.º 4300/SEMPOG/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 072/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4300/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de link de internet de 1GB 100% Full, conforme especificações do termo de referência, visando atender as necessidades de comunicação das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: RONDON-TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.256.492/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 282.624,00** (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 282.624,00** (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Ariquemes-RO, 05 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1C7694AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 073/SML/2019 PROC. N.º 8857/SEMDES/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 073/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 8857/SEMDES/2018, cujo objeto é: Aquisição de material permanente comuns – equipamentos mobiliários, utensílios, eletroeletrônicos em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do município de Ariquemes-RO. Em favor das empresas: **MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZONIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.680.934/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 2.670,00** (dois mil seiscentos e setenta reais), **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.734.851/0001-07,** com o valor total da empresa de **R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais), **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **17.356.181/0001-96,** com o valor total da empresa de **R$1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **22.025.872/0001-47,** com o valor total da empresa de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais),**SERGIO L. F. DEWES,** inscrita no CNPJ: **24.892.075/0001-92,** com o valor total da empresa de **R$ 4.182,00** (quatro mil cento e oitenta e dois reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87,** com o valor total da empresa de **R$ 3.212,86** (três mil duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99,** com o valor total da empresa de **R$ 7.594,00** (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 23.758,86** (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7308BEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 11960/2019
Requerente: Maria Eliana de Oliveira Soares
Assunto: Contrato de compra e venda com força de escritura pública – Lote 11, Quadra 06, Bloco "F", Bairro Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A CODARI:

Faz saber a todos os interessados na forma deste edital, que nos autos do Processo Administrativo n° 11960/2019 – Contrato de compra e venda com força de escritura pública, em que figura como Requerente a Senhora. Maria Eliana de Oliveira Soares, brasileira, casada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 413.744 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 421.531.402-00, residente e domiciliada à Rua José Mauro de Vasconcelos, n° 4002, Setor 06, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel urbano denominado de Lote 11, Quadra 06, Bloco "F", Setor 06, localizado na Rua José Mauro de Vasconcelos, n° 4002, CEP: 76873-700, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0006.06.00011.01, onde foi anexado ao processo contrato de compra e venda firmado entre o comprador Jair Antônio Soares e a vendedora Luciene de Oliveira Silva portadora da cédula de identidade RG sob o n° 409416 SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº 389.651.862-34, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome Valderi Bigolin, inscrito no CPF sob o n° 444.552.670-34.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de dezembro de 2019.

MARCELO DOS SANTOS
Liquidante da CODARI

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0FC64417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1286/2019/SEMUSA que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS).**
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 12 dezembro de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 05 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:73CE8E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZÕES REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPLMS.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu presidente, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 9583/GP/PMB/2019. Considerando o recurso administrativo interposto pela licitante **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI** com CNPJ sob o n.º 07.314.584/0001-19, no que concerne a habilitação da empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI** com CNPJ sob o n.º 20.754.249/0001-08, fica a licitante **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI** intimada a se manifestar perante a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços sobre o recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 do dia 06/12/2019 até o dia 12/12/2019.
No prazo de manifestação os autos ficarão disponíveis para análise pelos interessados, facultada a extração de cópias na forma do art. 40 §2º da lei 5869 de 11 de janeiro de 1973.
Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO, pelo telefone 69 3238 2658 - 3238 3860 no horário das 07h30min às 13h30min ou solicitada no email: cpl@buritis.ro.gov.br

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2019

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2AC75E20

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.433.679/0001-73, com sede à Rua Sebastião Geraldo, 2176, Bairro JK, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.909-738, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor VALDINEI SARAIVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 650.978.072-00, RG nº 819051 SESP/RO, residente e domiciliado a Rua Cambé, 2176, Bairro JK, Cep.: 76.909732, município de Ji-Paraná/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO QUANTO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO Nº 039/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-263/2019-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao contrato para conclusão dos serviços da obra contratada, ao processo supracitado, compreendendo o período de **08 (oito) meses**, ou seja, de **11.02.2020** até **10.10.2020**, considerando a data de recebimento da Ordem de Serviços, cujo cópia encontra-se acostada a fl. 1136 do presente processo, apreciando ainda que de acordo com a justificativa por meio da Nota Técnica favorável a prorrogação de prazo conforme solicitado pela secretaria de origem, para que a empresa tenha tempo hábil para a conclusão dos serviços contratados, conforme documento acostado a fl. 1140 deste processo, orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **1º.06.2020 até 31.05.2021**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 1081/SEMECE/2019, acostado a fl. 1134 deste processo.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI
CNPJ/MF n° 30.433.679/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/PMB/2019

PROCESSO N° 263/2019-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA LINHA C-46, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR 19789/2013 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES E PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 2197/2019
FICHA: 384
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.1005 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 606.207,46

EMPENHO: 2198/2019
FICHA: 133
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 68.888,88

VALOR TOTAL: R$ 789.931,02

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 10.10.2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.05.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11208E7C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa
I.F. DE SOUZA – ME, CNPJ: 27.295.341/0001-98 – nome fantasia "Império Comércio e Serviços" - Rua Rio Jaru, nº 1037, Sala "A", Dom Bosco, CEP.: 76.907-758, Ji-Paraná/RO.

REPRESENTANTE LEGAL: Irene Florinda de Souza

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico n° 075/CPLMS/2018, por meio de Ata de Registro de Preços nº 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 466/2018- SEMA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de gás, instalação e limpeza em aparelho e central de ar-condicionado, recarga de gás em freezer, refrigerador e bebedouros

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que o Pregão Eletrônico nº 075/CPLMS/2018, por meio da Ata de Registro de Preços nº 035/2019, publicada em 02.10.2018, em favor da empresa supracitada, vencedora do **Lote 07**, **itens**: 32, 33, 35, **Lote 08, itens**: 38, 39, 43 e 51, **Lote 09, itens**: 40, 41 e 42 e 10 e **Lote 10, itens:** 27 e 28 decorrente de Processo Administrativo nº 466/2018 SEMA;

b) que a empresa comprometeu-se prestar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de faturamento, onde consta o local que será ser realizado os serviços, podendo os mesmos serem solicitados para execução na zona urbana ou rural, (como por exemplo, as secretarias situadas na zona urbana e os postos de saúde e as escolas situadas na zona rural). Os serviços poderão serem executados de forma parcial conforme solicitados por cada secretaria e de acordo com a necessidade da administração, conforme cláusula VI, item 6.1 do presente processo, considerando que quando da assinatura a empresa já citada aceitou as condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 035/2018.
c) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido de acordo com o previsto no edital e seus anexos, o recebimento, portanto em atraso a dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos das secretarias, em especial a secretaria municipal de assistência social e trabalho, informou a esta Procuradoria Jurídica, por meio meio do memorando nº 247/SEMAST/2019, do Processo Administrativo nº 1270/2018 "Filhote", que emitiu a ordem de faturamento, referente ao empenho nº 3659, via e-mail: imperialicita@hotmail.com em 08.11.2018, ocasião em que solicitou a realização de 01 (um) serviço de limpeza na central de ar de 30.000btus, sendo que a empresa compareceu para realizar o serviço somente em 01.07.2019, conforme relatório da Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, acostado a fl. 190 destes autos.
d) A Secretaria de Assistência Social e Trabalho informa ainda que, está tentando contato com a empresa para que a mesma envie a Nota de Fiscal para providenciar o devido pagamento dos serviços realizados, porém, os e-mails acostados as fls. 270 a 277 do Processo filhote nº 1270/2018, encaminhados a empresa I.F. DE SOUZA – ME, não estão sendo respondidos e os telefones: (69) 3422-6500/9 8120-4954, mencionados na Ata de Registro de Preços e no telefone: (69) 3424-0743 obtido na internet, ficam constantemente fora de área e/ou não são atendidos, causando morosidade na apresentação da nota fiscal, dificultando dessa forma a efetivação do pagamento em favor da mesma, considerando que o devido valor empenhado encontra-se em restos a pagar e a contabilidade esta solicitando urgentemente a anulação do referido empenho.
e) A Secretaria de Assistência Social e Trabalho efetuou 03 (três) notificações qual encontram-se acostadas a fl. 224 datada de 09.09.2019; a fl. 233 datada de 17.09.2019 e a fl. 267 datada de 25.09.2019 a empresa I.F. DE SOUZA – ME, entretanto, não foram respondidas até a presente data.
f) que a Ata de Registro de Preços nº 035/2018, impõe diversas obrigações formais à empresa I.F. DE SOUZA – ME contratada, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado para realizar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
b) Cada execução deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para execução, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
c) Os serviços deverão ser prestados acompanhados por nota fiscal;
d) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
e) A empresa deverá executar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal;
f) A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
g) A contratada deverá manter sede, filial ou escritório em Buritis/RO, durante a vigência da contratação, local em que serão

prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, com respectiva autorização da CONTRATANTE, atendendo ao prazo de entrega dos serviços que é de 48 (quarenta e oito) horas.
h)A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Cabe lembrar que a empresa supramencionada apresentou a proposta de preços ciente quanto ao cumprimento dos prazos previstos e da forma de pagamento descritas, no termo de referência, do Pregão Eletrônico nº 075/2018-CPLMS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 035/2018, referente ao processo mãe nº 466/2018-SEMA de acordo a este processo.

Diante o exposto, na qualidade de Procurador Geral do Município de Buritis/RO, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LO, por estar descumprindo os dispositivos contidos no Termo de Referência, através do Pregão Eletrônico nº 075/2018-CPLMS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 035/2018, referente ao processo mãe nº 466/2018-SEMA, notadamente por não cumprir com o prazo estipulado para execução dos serviços referente ao objeto do presente processo **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros**, em atendimento as diversas secretaria, considerando que a empresa supracitada foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 075/CPLMS/2018, por meio da Ata de Registro de Preços nº 035/2019, publicada em 02.10.2018, em favor da empresa supracitada, vencedora do **Lote 07**, **itens**: 32, 33, 35, **Lote 08, itens**: 38, 39, 43 e 51, **Lote 09, itens**: 40, 41 e 42 e 10 e **Lote 10, itens:** 27 e 28 decorrente de Processo Administrativo nº 466/2018 SEMA, tendo em vista que os serviços supracitados têm urgência na sua execução, pois esta prejudicando os trabalhos em especial da secretaria de assistência social e trabalho, haja vista as diversas notificações enviadas a empresa pela mesma, totalmente sem excedo na solução por parte da empresa que sequer se deu ao trabalho de responder a secretaria, ou seja, a empresa contratada não responde tais notificações, enviadas através do Processo Administrativo "Filhote" nº 1270/2019, conforme comprovação acostada a este processo, desta forma agindo com caso a esta municipalidade.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que seja evitado situações adversas e prejuízos à administração, devido ao atraso e evidente descaso com esta Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Em face ao exposto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** a empresa **I.F. DE SOUZA - ME**. CNPJ: 27.295.341/0001-98, a apresentar justificativa plausível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, sob pena de rescisão, sem prejuízo das

demais sanções na forma da lei, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Notifique-se.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2019.

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2.857 -Mat. 3263-1

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABDC616B

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 243/GAB/2019 BURITIS/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

À EMPRESA
I.F. DE SOUZA – ME, CNPJ: 27.295.341/0001-98 – nome fantasia "Império Comércio e Serviços" - Rua Rio Jaru, nº 1037, Sala "A" e/ou Sala "2", Dom Bosco, CEP.: 76.907-758 e/ou Avenida Brasil, 4092, Sala "A" Bairro Habitar Brasil, município de Ji-Paraná/RO.

AOS CUIDADOS DE SUA REPRESENTANTE: IRENE FLORINDA DE SOUZA

Ref.: Rescisão Unilateral da Pregão Eletrônico n° 075/CPLMS/2018, por meio de Ata de Registro de Preços nº 035/2018

Ilustre Senhor,

Consta nos autos do processo administrativo nº 466/2018 SEMA, procedimentos inerentes ao não cumprimento de suas obrigações firmadas com este Município, oriundo da licitação da Pregão Eletrônico n° 075/CPLMS/2018, por meio de Ata de Registro de Preços nº 035/2018, por parte dessa empresa.

Insta constar ainda, que a mesma apesar de devidamente notificação conforme comprovado nos autos, na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto ao descumprimento de suas obrigações, por meio do Pregão Eletrônico n° 075/CPLMS/2018, por meio de Ata de Registro de Preços nº 035/2018, porém, não o fez.

Após a devida análise e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-466/2018, Ata de Registro de Preços nº 035/2018.

Neste contexto, vem NOTIFICAR para querendo apresentar manifestação e recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 075/CPLMS/2018, por meio de Ata de Registro de Preços nº 035/2018 em decorrência da rescisão unilateral por sequer a empresa se manifestar quanto a convocação para a assinatura do contrato mencionado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56BE23AB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATA DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO CURADOR E FISCAL REALIZADA NO DIA 02/12/2019

No segundo dia de dezembro de dois mil e dezenove, às sete horas e quarenta minutos reuniu-se a diretoria na presença do diretor executivo e representante do legislativo, iniciou-se os trabalhos, verificando as cédulas, as urnas, e os locais de votação (cabines), após verificado na presença de quatro fiscais: Eliomar de Souza, Edina Aparecida Savassini Oliveira, Brenda Verônica Costa de Faria, Eduardo L. Sartori, Ademir Rodrigues de Oliveira, que assinaram em conjunto na presença da diretoria o lacre das urnas, logo após encerrado os procedimentos de praxe, iniciou-se as votações as exatamente oito horas e seis minutos da manhã. Terminando as votações as desseis horas e feito as contagem das cédulas o qual foi constatado quinhentos e dezesseis votantes e quinhentos e treze cédulas, onde se lê quinhentos e desseis votantes, lê se "quinhentos e dezesseis votantes", portanto registrado que faltaram três cédulas na urna, apurado os votos ficou constatado para o conselho curador, Juliana Cabral de Moraes com 157 votos, Challen campos Souza com 148, Cleonice Silva Vieira com 94 votos, Regiane Gonçalves de Souza Rocha com 80 votos, Conselho Fiscal, Darci Ferreira Coelho com 163 votos, José Carlos Martins com 120 votos, Maria Aparecida de Barros Silva com 110 votos, Alecsandro Farias Silva 96 votos, Brancos e Nulos soma o total de 59 votos. Diante do apurado ficou declarado como Conselho Curador, Juliana Cabral de Moraes com 157 votos, Challen campos Souza com 148 votos, Cleonice Silva Vieira 94 votos, Regiane Gonçalves de Souza com 80 votos Suplente, na eleição do Conselho Fiscal ficou declarado eleito Darci Ferreira Coelho com 163 votos José Carlos Martins com 120 votos, Maria Aparecida de Barros Silva com 110 votos, para suplente ficou então Alecsandro Farias Silva com 96 votos. Ao término da votação e operação ficou decidido entre os eleitos que o Conselho Curador composto pelas seguintes pessoas: Juliana Cabral de Moraes, Challen Campos Souza, Cleonice Silva Vieira e suplente a Senhora Regiane Gonçalves de Souza Rocha, terá como presidente a senhora Juliana Cabral de Moraes. O Conselho Fiscal composto pelos seguintes membros: Darci Ferreira Coelho, José Carlos Martins, Maria Aparecida de Barros Silva e suplente senhor Alecsandro Farias Silva terá como presidente o senhor Darci Ferreira Coelho. Não tendo mais nada a relatar encerro esta ata que será publicada no diário oficial dos Municípios, Ministério Público Tribunal de Contas do Estado, Prefeitura e Câmara de Vereadores. Segue assinada por mim e demais presentes, Eduardo Luciano Sartori, Brenda Verônica Costa de Faria, Fernando Bertuol Pietrobon, Darci Ferreira Coelho, Regiane Gonçalves de Souza Rocha, Cleonice Silva Vieira, Juliana Cabral de Morais, Maria Aparecida de Barros Silva, Ademir Rodrigues de Oliveira, Stephany Bruna Souza Costa, Lenir Muniz de Oliveira, Joelma Cezar de Miranda Barbosa, Challen Campos Souza.

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:8E4B6C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **058/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **111/2019/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição pneus, câmaras de ar, óleo lubrificante, filtros, graxas e outros. Valor estimado **R$ 242.146,99**. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **10/12/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **20/12/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **20/12/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **20/12/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **20/12/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e

cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 04 Dezembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:79F13CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO JOEL MAURICIO DE MORAES

DECRETO N.º 249/2019 EMENTA: Nomeia JOEL MAURICIO DE MORAES para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – CPC - 1-INTERINO.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **JOEL MAURICIO DE MORAES,** a partir de 04 de dezembro de 2019, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – CPC-1-INTERINO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1071/2019, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º. Caso seja detectada alguma irregularidade nas certidões constantes da Lei Municipal nº 934/2016, a presente nomeação ficará sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 04 de dezembro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:097472A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 77/2019 que tem por objeto: **aquisição de motocicleta zero km, para Secretaria Municipal de Obras, Educação, Agricultura e Coordenação Geral,** que teve como vencedor: **RONDO MOTOS LTDA CNPJ**: **84.615.541/0001-14 VALOR TOTAL R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).**

Cacaulândia, 05 de dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A63CF5AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput,* inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6797/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 96/2019
c) Data Homologação :	02/12/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT
CNPJ/CPF: 30.871.497/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 500,00

CACOAL, 02 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98120D86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 09/SEMMA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

CESAR DOMINGOS CONDACK
ELIAS VIEIRA AMORIM
MIRIAN RILSE FERREIRA

Art. 2º Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:
a) Serviço de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde.
Art. 3º A fiscalização deverá estar em conformidade com os dias de coletas, confeccionando relatório dos serviços executados.
Art. 4º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.
Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a **com efeitos retroativos a data 01/10/2019**.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 06/SEMMA/2019.

Cacoal-RO, 02 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55720849

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 010/SEMMA/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NO AUXÍLIO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DISTRITO DO RIOZINHO.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Decreto 7172/PMC/2019, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:
CESAR DOMINGOS CONDACK WALDIR MANZOLLI
ELIAS VIEIRA AMORIM
Art. 2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:
a) Acompanhar e fiscalizar o Serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados no Município de Cacoal e Distrito do Riozinho, conforme contrato 001/PMC/2016, componente do Processo Administrativo 1750/2015.

Art. 3º O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 6º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 02/12/2019**.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº003/SEMMA/PMC/2019.

Cacoal, 04 de Dezembro de 2.019.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F07356A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 011/SEMMA/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PODAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:
CESAR DOMINGOS CONDACK WALDIR MANZOLLI
ELIAS VIEIRA AMORIM

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de: Serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos produzidos no Município de Cacoal Serviço de Podagem de Árvores e Arbustos.

Art. 3º A fiscalização relatório dos serviços executados. ser diária confeccionado

Art. 4º. Art. 5º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 02/12/2019**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº02/SEMMA/PMC/2019.

Cacoal, 04 de Dezembro de 2.019.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAC2F358

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N.º 044/PMC/2019, OBJETO DO PROCESSO SECUNDÁRIO N.º 6939/PMC/2019, PROCESSO REFERÊNCIA N.º 2444/PMC/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 980/SEMED/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços do Contrato n.º 044/PMC/2019, objeto do Processo Secundário n.º 6939/PMC/2019, Processo Referencia n.º 2444/PMC/2019, para "Contratação de Prestador de Serviços de Mão de Obra de Apoio às atividades operacionais subsidiárias.

REPRESENTANTE/APONTADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

	NOME
1	Adelmo José de Oliveira
2	Adenil José de Bastos
3	Débora Kathiana Duarte da Rosa Balzam
4	Edemir Moura Campos
5	Enoc Rodrigues
6	Rosilene Rodrigues de Lacerda
7	Itatiany Alves de Oliveira
8	José Claudio Machado
9	Luciene Felipe Lagasse
10	Maria de Fátima Lima Cabral
11	Maria Helena Pretti
12	MarinaldoScalzer
13	Nara Batista de Jesus
14	Nilza Sousa Lima dos Santos
15	Rosemar Santana Góes
16	Sidnei José da Silva

Art. 2º Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização as seguintes atribuições:
Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através dos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias.
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
Fiscalizar: verificar material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pacto.
Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implica comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas.
Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência.
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
Formalizar, sempre, os atendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
Avaliar constantemente a qualidade de execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
Controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.
Registrar as atividades do dia/horário conforme modelo de acompanhamento diário em anexo.
Apresentar diariamente folha de ponto dos cooperados devidamente assinada.
Apresentar diariamente Relatório Fiscal;
Apresentar diariamente Relatório fotográfico;
Atestar serviços e horas trabalhadas.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando-se a Portaria Nº. 50/Gabinete da Prefeita/2019.

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:455B04C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GABINETE DA PREFEITA/2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços da Obra de Construção do muro da Escola Pedro Álvares Cabral.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 984/GAB/SEMED/2019;
Considerando, a necessidade em dar cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 73, I "b" da Lei Federal n.º 8.888/93, c/c o artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Recebimento de Serviços da Obra de Construção do muro da Escola Pedro Álvares Cabral.

Presidente: André Felipe Hoffmann Cardoso
Membro: Isadora Alcântara Zacarini Ramalho
Membro: Rosilene Rodrigues de Lacerda
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 13 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:857FD07E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.452/PMC/2019

ALTERA O DECRETO N. 7.021/PMC/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 091/CME/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto n. 7.021/PMC/2018, nomeando novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, pelo período de 03 (três) anos, passando a vigorar com a seguinte redação:

	Entidade	Titular	Suplente	Inicio do Mandato	Término do Mandato
01	Secretaria Municipal de Educação	Andressa Ormidéa Rigo	Flávia Felix da Silva Tres	22/11/2019	21/11/2023

02	Secretaria Municipal de Educação	Cleudo Pinheiro da Silva	Fabiana Trevizani	22/11/2019	21/11/2023
03	Secretaria do Meio Ambiente	Denise Maringues da Silva Araújo	Vilmar Kemper	22/11/2019	21/11/2023
04	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	José Carlos Dias Santos	Tatiana de Novas de Souza	22/11/2019	21/11/2023
05	Poder Legislativo Municipal	Nilton Cesar da Mata	Wilson Teim	22/11/2019	21/11/2023
06	Sindicato dos Servidores Públicos de Cacoal	Vergínia Valério Pinto de Assis	Ricardo Sérgio Ribeiro	22/11/2019	21/11/2023
07	Associação dos Pastores Evangélicos de Cacoal	Pedro Buralli	Zenaldo Francisco Dourados	22/11/2018	21/11/2021
08	Centro de Reabilitação Neurológica infantil de Cacoal	Vanize Adriana Schimitt	Rosangela dos Santos Nunes Gabriel	22/11/2018	21/11/2021
09	Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino fundamental de Cacoal	Rubia Carla de Souza Costa	Ana Paula Albuquerque de Melo	22/11/2018	21/11/2021
10	Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Cacoal	Rosana de Oliveira Nunes	Gislene de Fátima Alvez	22/11/2018	21/11/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 7.021/PMC/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2019.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB2AB619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.451/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício 0158/PRES-SAAE/2019 e a solicitação da Secretária Municipal de Administração.

Considerando o que consta no processo funcional nº 1849/PMC/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, servidor público do município de Cacoal, ocupante do cargo de Auditor Administrativo, matriculado sob o n. 7497, para desempenhar suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5C76698

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°5/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 149/2018
PROCESSO ADM. N. 7442/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 3,89.
No Valor total de R$ 497.920,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**5/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3336B6AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019 PROCESSO N° 7185/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CACOAL visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 7.467,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/12/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E4A4E37D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2019 PROCESSO N° 23/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 76.451,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que

preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/12/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:687EA983

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 185/2019**, processo N° 4817/GLOBAL/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após retificação do Edital encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 19/12/2019 às 09h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F9934AA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 394/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO			PROCURADOR DO MUNICÍPIO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	05/12/2019	06/12/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	405,00	405,00	0,00	405,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05.12.2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0014EC90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20/SEMUSA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 064/PMC/19.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato nº 064/PMC/19, conforme segue:

APONTADORA	ÉRIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
APONTADOR	LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA	

Art. 2º Atribuições dos apontadores: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 064/PMC/19.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 16 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/SEMUSA/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 03 de Dezembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37EA040F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21/SEMUSA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 068/PMC/19.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato nº 068/PMC/19 conforme segue:

APONTADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA

Art. 2º Atribuições do apontador: As atribuições do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 068/PMC/19.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 14 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 03 de Dezembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7914453

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº15/SEMUSA/2019

ONDE SE LÊ:

[...]
p) Registrar as atividades do dia/horário conforme modelo de acompanhamento diário em anexo.
[...]
r) Apresentar diariamente Relatório Fiscal.
s) Apresentar diariamente Relatório fotográfico.

LEIA-SE:

[...]
p) Registrar as atividades do dia/horário conforme modelo de acompanhamento mensal em anexo.
[...]
Apresentar mensalmente Relatório Fiscal.
Apresentar mensalmente Relatório fotográfico.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

LEIA-SE:

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Cacoal – RO, 03 de Dezembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDC65B14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 069/PMC/19

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADO: VANDERLEI PEREIRA.
Proc.568/ORDINÁRIO/2019
OBJETO: aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cacoal.
VALOR: R$ 148.379,70 (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
DATA: 27 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4E4AFDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.455/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARA REGINA HENTGES LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício nº 4709/2019/GOV-RED de 13 de novembro de 2019, do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando autorização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARA REGINA HENTGES LEITE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 1397, inscrita no RG sob o n. 1107692 SSP/RO e CPF nº 621.123.922-04, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPAHEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03B056DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.456/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício nº 859/2019/GAB, da Prefeitura de Vilhena, de 22 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o n. 68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 288.028 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 283.974.442-20, com ônus

para a Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPAHEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6869E82F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.454/PMC/2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL- AMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício 481/AMEC/2019 e a solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020:

I – LAÍS DE FÁTIMA PARTELI, Agente Administrativo, cadastro nº 5825.

II – DALVINA PEREIRA DA SILVA, Merendeira, cadastro nº 4002.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CEBC2EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 070/PMC/19

PROCESSO: 8394/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras com tipologias e complexidade variadas e outras atividades correlatas por unidades de medida (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constantes do termo de referência, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia.
VALOR: R$ 390.660,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 03/12/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D29A278

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 104/2019
01.b. Licitação nº: 05/2019
01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico
01.d. Data da Homologação: 04/11/2019
01.e. Objeto Homologado:

"Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de TONER'S e PAPEL SULFITE, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital durante o exercício de 2019".

Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Desdobramento: 17 00 – material de processamento de dados.
Classificação funcional – 01.031.0002.2001 – gestão dos serviços administrativos – cmc

Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Desdobramento: 16 00 – material de expediente.
Classificação funcional – 01.031.0002.2001 – gestão dos serviços administrativos – cmc

02.f. Fornecedor/Itens:
02.f.1. Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
02.f.02. Itens:

Cartucho de Toner HP p/impressora pro mfp m127fn, cf 283A, 83A;

02.f. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 2.859,90
01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

03.g. Fornecedor/Itens:
03.g.1. Fornecedor: DAILSO DOS SANTOS
03.g.02. Itens:

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER M 1212 - 85 A HP (originais de fábrica) UN 50
Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 8.150,00

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET 1020 – 12 A HP (originais de fábrica) UN 20
Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 1.922,00

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL P/IMPRESSORA JET PRO 400 – M401 N, CF 280 A, 80 A.HP (originais de fábrica)UN 10
Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 1.600,00

PAPEL SULFIT 75 GR,210MM X 297 MM (A4), RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA UN 400
Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 7.680,00

03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 19.352,00
01.g. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 04 de Novembro de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DC649E7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO CARTA CONTRATO N. 07/SAAE/2019

Processo: n° 42/SAAE/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23
Contratada: GF Comércio Atacadista de Artigos de Escritório EIRELI,
CNPJ 13.174.490/0001-94;
Objeto: Equipamento de Hidrojateamento para desobstrução e limpeza de redes de esgotos do SAAE Cacoal/RO.
Valor: R$ 422.290,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais)

Cacoal/RO, 28/11/2019

Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:87469E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE

DESPACHO

Processo Administrativo nº 140/2019
Denúncia com Pedido de Cassação de Mandato (Prefeito)

Considerando que o Prefeito Denunciado se encontra em local incerto e não sabido, tendo sido notificado por edital acerca do indeferimento do requerimento (fls. 514 a 516) e tendo em vista o seu não comparecimento, esta Comissão Processante nomeou advogado dativo, a fim de representar e promover a defesa técnica do Prefeito Denunciado.

Nesse sentido, certifico que o advogado nomeado aceitou o encargo e apresentou, tempestivamente, as razões finais em favor do Denunciado, conforme previsão do art. 70, inciso V, da LOM.

Tendo em vista as razões finais apresentadas pelo advogado dativo e o encerramento da instrução processual, a Comissão emitiu parecer final requerendo data de julgamento para o Presidente da Comissão Processante, tendo sido designada para o dia **13 de dezembro de 2019**, **às 09h00**.

Comunique-se o denunciado e/ou seu advogado para comparecer à sessão de julgamento para exercício de defesa, conforme prevê o rito do art. 70, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Com urgência, cumpra-se e intime-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 06 de dezembro de 2019.

RONDINÉRIO PASCOAL CASULA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1C523ECF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DA SESSÃO PÚBLICA PE 048/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/PMCNR-CPL/2019, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO. PROCESSOS Nº 1030.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove às 11h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 364, de 09 de agosto de 2019, para abertura dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos. Dando-se início à sessão, verificou-se que nenhuma empresa compareceu e que não foram encaminhados envelopes 01 e 02 conforme edital. A comissão aguardou por um prazo de 20 minutos após abertura da sessão, para possíveis comparecimentos de empresas atrasadas, porém não aconteceu, sendo declarada como **DESERTA** a licitação do pregão presencial 048/2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lida e assinada pela comissão.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO
Equipe de Apoio

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:FBE7BC4F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 026, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a Portaria nº 594, de 02 de dezembro de 2019, que designa o servidor JEÚDI DA SILVA GONÇALVES,

Onde se lê:

Designa o servidor JEÚDI DA SILVA GONÇALVES para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

Lê-se e considera:

Designa o servidor JEÚDI DA SILVA GONÇALVES para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6F2F7557

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019

Processo nº: 01996/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação de empresa para locação de veículo para realizar transporte de passageiros deste município para participação em palestras da "IV tarde do conhecimento".
Valor Total: R$: 1.000,00 (u m mil reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 04.127.0002.2006.0000 – Manutenção dos Serviços de Regularização Fundiária Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 043.
Fornecedor: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - ME, CNPJ: 01.413.212/0001-63.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/11 /2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F4FD94D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2019.

Processo nº 01936
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Pagamento de taxa do DETRAN para confecção de placa e tarjeta.
Valor Total: R$: 10,60 (dez reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: a vista.
Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos MDE 5% e 25%, Fichas: 101.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de dezembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:4EF44964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 037/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 085/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores abaixo que irão se deslocar para o Distrito de Triunfo no dia 06 de dezembro de 2019, visando a organização do local e em seguida participarem da Reunião Itinerante que será realizada na dependência da Casa de Reunião do Distrito de Triunfo.

REDINALDO LEITE SIQUEIRA – CAD 232 – Cargo – Secretário Geral e Finanças
½ Diária: valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais).

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO – CAD 293 – Cargo – Diretor Legislativo
½ Diária: valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais).

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA - CAD. 351 – Cargo – Agente de RH
½ Diária: valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA - CAD. 127 – Cargo – Zeladora/Copeira
½ Diária: valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BB4C04DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente á Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
	Maria Cleide Barbosa	Departamento Administrativo Logístico	CC-3
	Cristina Pereira de Souza	Coordenadoria de apoio ao Agricultor.	CC-8

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C2B55ABD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.556 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente á Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	Sabrina Gabryela de Oliveira	Departamento de Educação Básica	CC-3
02	Raimundo Alves Moura	Departamento Adminis. de Transporte Escolar	CC-3
03	Claudite Severiano Oliveira	Departamento de Aliment. e Nutrição Escolar	CC-5
04	Marcos Antônio Barros de Souza	Sub Secretário de Educação	CC-10

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5F3E4581

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 249/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão de Sindicância para prorrogar por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo de Sindicância nº 1755-1/2019, através do Ofício nº 13/CPAD/2019, de 29 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO AINDA, a Substituição da servidora Patrícia Miranda Andrade, ora nomeada como Secretária desta Comissão de Sindicância, ter solicitado do referido processo;
RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 229 de 01 de novembro de 2019, a qual nomeou a Comissão de Processo de Sindicância Administrativo para apurar as possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 401/2011-PGE, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, o qual está sendo apurado no Processo nº 1754-1/2019, desta Prefeitura Municipal.
Art**. 2°-**Fica nomeada a servidora **LIDIANE TAVARES FAÇANHA**, Auxiliar Administrativo, sob o cadastro nº 4143, para exercer a função de Secretária da Comissão de Sindicância, em substituição da servidora Patrícia Miranda Andrade.
Art. 3°- A tal prorrogação encontra-se guarida no Artigo 128, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, desta Prefeitura Municipal.
Art. 4°- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2019.
Art. 5° - Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9FEAC2C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 242/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão de Sindicância para prorrogar por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo de Sindicância nº 1755-1/2019, através do Ofício nº 13/CPAD/2019, de 29 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO AINDA, o Requerimento da servidora Ednéia de Brito, ora nomeada como Secretária desta Comissão de Sindicância, ter solicitado afastamento de suas atividades laborais por 30 (trinta) dias por motivo de doença, conforme segue anexo atestado médico;
RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 230 de 01 de novembro de 2019, a qual nomeou a Comissão de Processo de Sindicância Administrativo para apurar as possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 204/2011-PGE, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, o qual está sendo apurado no Processo nº 1755-1/2019, desta Prefeitura Municipal.
Art**. 2°-**Fica nomeada a servidora **PATRICIA MIRANDA ANDRADAE**, Auxiliar Administrativo, sob o cadastro nº 348, para exercer a função de Secretária da Comissão de Sindicância, em substituição da servidora Ednéia de Brito.
Art. 3°- A tal prorrogação encontra-se guarida no Artigo 128, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, desta Prefeitura Municipal.
Art. 4°- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2019..
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8180A52D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.561 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, PUBLICADA NO DECRETO 4.547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito as exonerações dos Servidores abaixo relacionados, publicado no nº **4.547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2019, Edição 2602, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
08	Wadis Rodrigues Pimenta	Gerente de Departamento administrativo	CC-3
14	Geovani Pereira de França	Gerente de Departamento administrativo	CC-3

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8DC7F8AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.562 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Sub Secretario Municipal de Saúde**- CC-10,** pertencente ao Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FF79CD10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
2° TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°03/2019.

TERMO DE ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.16/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2019 de DESPEZAS COM O USO E GASTOS COM STFC-SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO, ART. 25 LEI 8666/1993, DOS CONTRATOS N°200174201-5; 211808284 -ADMINISTRAÇÃO.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES** , inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43, com sede no endereço DO LAVRADIO, 71, CENTRO, Centro Rio de Janeiro-RJ neste ato representada por **A VERIFICAR,** portador do RG n° 000000, portador do CPF sob n° 394.531.540-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com finalidade de PAGAMENTO DE DESPESAS DE TELEFONIA FIXA E LINK DE DADOS DEDICADO EM FIBRA DA OI S.S/RO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019, comfundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 05 de dezembro de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES
CNPJ:765.357.640-00143

Prefeito Municipal

A VERIFICAR RG:000000 CPF:394.531.540-91
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F1908739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019 - JUSTIFICAÇÕES DE POSSES

FINALIDADE: Notificar, os relacionados abaixo, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para dizer sobre os imóveis descritos que estão com processos de justificações de posses em andamento:

NOME	CPF	LOTE	QUADRA	SETOR	PROC N°
Município De Cerejeiras	04.914.925/0001-07	11/1	138	B	3100/2019
Wilian Walandorf	242.967.409-20	13	B-29	B	3578/2019

Que estão sendo requeridos sob a justificação de posse mansa e pacífica. Os notificados poderão contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 21 de Novembro de 2.019.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E8243989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1834/2019 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 56/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração na Aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico para comemorações conforme Anexo I, necessários para atender ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/12/2019 até as 07h, INICIO DA ANALISE DA PROPOSTA PELA PEGROEIRA:

19/12/2019 às 07h05, FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA: 19/12/2019 às 08h 55min, **ABERTURA DA PROPOSTA: 19/12/2019 ás 09h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor estimado para a demanda é de 184.879,91 (cento oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).** Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal e através do Telefone: (69) 3341-3421. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no www.licitanet.com.br, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:A9002686

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 37 - ANDERSON GUSMÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME.
CONTRATO Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.655.909/0001-83, com sede na Rua Alziro Zarur, nº 97 w, Jardim Acacia, Tangará da Serra - MT, representada neste ato por **ANDERSON GUSMÃO CONCEIÇÃO DE LARA,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 2217961-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 033.312.031-06, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1315-1316-1317-1318/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 33.829,95 (trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 101 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados ou faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em **na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ RIMAR DE OLIVEIRA	Anderson Gusmão C de Lara ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:C509718E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - LAPTOP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.
CONTRATO Nº 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com sede na Rua Canaã, nº 3000, setor 01, Ariquemes/RO, representada neste ato por **JOSE APARECIDO BERNARDINELI,** brasileiro, empresário, portador do RG 3.556.502-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 487.932.999-15, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1184/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 1.631,96 (um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 101 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados ou faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;

A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em **na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 03 de outubro de 2019.

RAIMUNDO N. PEREIRA DOS SANTOS	Laptop Informatica E Tecnologia LTDA EPP
Secretario de Educação	***JOSE APARECIDO BERNARDINELI***
Colorado do Oeste-RO	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:C5674F12

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 45 - MVP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CONTRATO Nº 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada Secretário, **Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel Jose Galdino, nº 335, Sala B, Bosque, Rio Branco - AC, representada neste ato por **MARCUS VINICIUS PACHECO,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 79966 SSP/AC e inscrito no CPF sob n° 895.750.812-34, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1192-1193-1194/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 101 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados ou faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a:

Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

2. O Município promotor obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;

II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;

A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;

III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;

VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;

II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em **na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 03 de outubro de 2019.

RAIMUNDO N. PEREIRA DOS SANTOS	MVP Importação E Exportação LTDA
Secretario de Educação Colorado do Oeste-RO	***MARCUS VINICIUS PACHECO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:5A8D1038

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 40 - MVP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CONTRATO Nº 40/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel Jose Galdino, nº 335, Sala B, Bosque, Rio Branco - AC, representada neste ato por **MARCUS VINICIUS PACHECO,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 79966 SSP/AC e inscrito no CPF sob n° 895.750.812-34, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1323/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 101 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados ou faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;

A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em **na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ RIMAR DE OLIVEIRA	MVP Importação E Exportação LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARCUS VINICIUS PACHECO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:25D8EC07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - OLMIR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA OLMIR IORIS E CIA LTDA.

CONTRATO Nº 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, com sede na Av Mato Grosso, nº 839, centro, Juina - MT, representada neste ato por **OLMIR IORIS,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 1.483.392 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 252.935.409-04, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1185-1186-1187/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 45.984,32 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 101 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados ou faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a:

Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

2. O Município promotor obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;

II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;

A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;

III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;

VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;

II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;

III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA

I. O objeto da licitação consiste em **na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 03 de outubro de 2019.

RAIMUNDO N. PEREIRA DOS SANTOS	Olmir Ioris E Cia LTDA
Secretario de Educação	***OLMIR IORIS***
Colorado do Oeste-RO	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:29A43F63

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 39 - OLMIR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA OLMIR IORIS E CIA LTDA.

CONTRATO Nº 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, com sede na Av Mato Grosso, nº 839, centro, Juina - MT, representada neste ato por **OLMIR IORIS,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 1.483.392 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 252.935.409-04, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1320-1321-1322/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 5.552,82 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 101 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados ou faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou

substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em **na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ RIMAR DE OLIVEIRA	Olmir Ioris E Cia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***OLMIR IORIS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:C03AAAFF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43 - PAZINATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.

CONTRATO Nº 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada Secretário, **Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com sede na Av Americo Belay, nº 740, Jd Imperial, Maringá - PR, representada neste ato por **MARINA PICIANI PAZINATO,** brasileira, empresária, portador (a) do RG 4.231.745-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 679.713.429-34, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1188-1189-1195/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 5.075,79 (cinco mil e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 101 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados ou faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA

I. O objeto da licitação consiste em **na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 03 de outubro de 2019.

RAIMUNDO N. PEREIRA DOS SANTOS	M.Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
Secretario de Educação	
Colorado do Oeste-RO	***MARINA PICIANI PAZINATO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:EA55F640

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 38 - PAZINATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.

CONTRATO Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com sede na Av Americo Belay, nº 740, Jd Imperial, Maringá - PR, representada neste ato por **MARINA PICIANI PAZINATO,** brasileira, empresária, portador (a) do RG 4.231.745-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 679.713.429-34, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1319/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 101 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados ou faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de

referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em **na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ RIMAR DE OLIVEIRA	M.piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARINA PICIANI PAZINATO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:3624E703

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO -- W. E. ENGENHARIA

06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 60 (sessenta) dias, de 08/11/2019 a 08/02/2020.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:74FD1482

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - MASCARELLO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MASCARELLO CARROCERIASE ONIBUS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.440.065/0001-71, neste ato representado por **RENATO IANELLI**, portador do RG n° 44.172.482-6 e inscrito no CPF sob n° 229.188.288-07, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 30 (trinta) dias, de 27/11/2019 a 27/12/2019.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste,04 de novembro de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Mascarello Carrocerias E Onibus LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***RENATO IANELLI***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:ED1F4E0A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - INOV9

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1857/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito em exercício

Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88, com sede na Av. Góias, s/n, quadra 65 lote 11-A, sala 02, centro, Fazenda Nova - GO, representada neste ato por **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 4.409.540 DGPC/GO e inscrito no CPF sob n° 000.772.171-44, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente fornecimento de UM VEICULO UTILITÁRIO "TIPO VAN"**,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1470-1471/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 184.220,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 112 – Recurso do Tesouro – Convenio Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Prazo: o VEICULO UTILITÁRIO "TIPO VAN" deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4138, Centro, no horário das 7h às 13hde segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. O Contratante fiscalizará a entrega, por intermédio de Comissão designada de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.
II. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. A empresa contratada se obriga a:
Disponibiliza o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o municipalidade poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na

execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 19.1 do termo de referencia, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
III. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto o OBJETO mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Inov9 Comercial e Serv EIRELI ME
Prefeito de Colorado do Oeste em exercício	***MARCUS VINICIUS AZEREDO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:22B7C284

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO -- INOV9

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1857/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ nº 03.478.563/0001-88, com sede na Av. Góias, s/n, quadra 65 lote 11-A, sala 02, centro, Fazenda Nova - GO, representada neste ato por **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 4.409.540 DGPC/GO e inscrito no CPF sob n° 000.772.171-44, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda de carona a Ata de Registro de Preço nº 32/2019, Pregão Eletrônico 35/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente fornecimento de UM VEICULO UTILITÁRIO "TIPO VAN"**,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1470-1471/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 184.220,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

- 02 – Poder Executivo
- 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- 12.361.0011.2040.00000/4.4.90.52.99 – Atividades da Secretaria
- 012 – Fundo Mun. de Educação
- 112 – Recurso do Tesouro – Convenio Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Prazo: o VEICULO UTILITÁRIO "TIPO VAN" deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4138, Centro, no horário das 7h às 13hde segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. O Contratante fiscalizará a entrega, por intermédio de Comissão designada de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.
II. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. A empresa contratada se obriga a:
Disponibiliza o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o municipalidade poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após

comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 19.1 do termo de referencia, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
III. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto o OBJETO mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Inov9 Comercial e Serv EIRELI ME
Prefeito de Colorado do Oeste em Exercício	***MARCUS VINICIUS AZEREDO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:946721D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 772/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 772/2019

EMPRESA: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
(CNPJ nº 07.797.967/0001-95)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: R$ 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Homologo a empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, vencedora por inexigibilidade de licitação do procedimento

administrativo através do Processo n°772/2019, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 05 de dezembro de 2019.

MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:AC702C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E N°.035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2019.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 778/2019/SEMAF, 748/2019/SEMUSA, 755/2019/SEMOSP, 756/2019/SEMED, 768/2019/SEMAS e 935/2019/SEMAM.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, visando atender as secretarias do município de Corumbiara-RO, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **05/12/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **19/12/2019** e início da sessão pública: dia **19/12/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 132.701,21**(cento e trinta e dois mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos).

Corumbiara-RO em 05 de Dezembro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:05E59738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO Nº 1187/SEMASC/2019
Licitação Exclusiva ME, EPP e MEI, e direito de preferência local

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 22/2019**, tipo menor preço **global**, que tem por objeto **a aquisição de acessórios para internet e contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação de dados, formação de redes privadas e acesso à internet de uso contínuo**, visando atender as necessidades dos programas atendidos pela secretaria municipal de Ação Social e Cidadania de Costa Marques, com valor estimado de R$ 25.833,71 (Vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), conforme quantidade e demais descrição nos anexos do Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 18/12/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 04 de dezembro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1069FCD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019
PROCESSO Nº 1156/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) caminhonete 0km e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Convênio 044/19/FHITA,** visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ 648.265,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **09/12/2019**, até as **09:30hs** do dia: **18/12/2019**.
Abertura das propostas: **18/12/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **18/12/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1156/2019.
Da Fonte de Recursos: Convênio 044/19/FHITA.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações

complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2019

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1B634A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 1137/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, o **Pregão Presencial nº 23/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição Refeição Pronta (marmitex),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com valor estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme quantidade e demais descrição no Termo de Referência, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 19/12/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2019

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CC344B47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019/PMC, FIRMADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim-RO, doravante designado primeiro partícipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** portador do RG nº 487727 SSP/RO e CPF nº 457.343.642-15, residente e domiciliado à Av. Cujubim, nº 1510, Centro, nesta urbe, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou primeira partícipe, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, Porto Velho-RO, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2019/PMC, que tem por finalidade a alteração da Clausula Segunda.
Da Vigência:
Clausula Segunda – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 001/2019/PMC, pelo período de **30 (trinta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22/11/2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Cujubim-RO, 22 de novembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Primeiro Partícipe

ERASMO MEIRES E SÁ
Segundo Partícipe

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:82B076A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena 25 horas, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D166B742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 365/2019 - SEMGOV/PMA,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **LUCIANE RENATA BURG**, Professora 25 horas, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Ariquemes/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:74FE5218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, e dá outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

§ 1° O disposto no "caput" deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e/ou plantão, conforme determinado pelo Titular de cada Secretaria.

§ 2° Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2018, adotando-se escalas de trabalho, se possível for.
Art. 2º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2184F275

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2019

Cujubim, RO, 05 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R$-153.736,98 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centos), para atender a função programática seguinte:
Suplementação:
02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
10.302.0110 – Gestão de Serviço SAMU - Estadual
10.301.0110.2090 – Manutenção dos serviços e atividades em Saúde SAMU – estadual.

Ficha 421
44.90.52.00- Equipamento e material permanente.....R$- 153.736,98

Art. 2º Para cobertura do montante de R$-92.560,03 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta reais e três centavos) será utilizado recurso de excesso de arrecadação no exercício corrente e o montante. R$- 61.176,95 (sessenta e um mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Fica anulado parcialmente da seguinte dotação:
Anulação
02- Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302- Assistência hospitalar e ambulatorial
10.302.0110 – Gestão de Serviço SAMU - Estadual
10.301.0110.2090 – Manutenção dos serviços e atividades em Saúde SAMU – estadual.

Ficha 421
33.90.30.00- Material de consumo.....R$- 52.176,95

Ficha 422
33.90.39.00- Outros serviços de terceiros P. jurídica.....R$- 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AE771917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO (Aquisição de insumos para a implantação de bloqueteamento – pavimentação em blocos – em ruas e avenidas do município de Cujubim-RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO (Aquisição de insumos para a implantação de bloqueteamento – pavimentação em blocos – em ruas e avenidas do município de Cujubim-RO),** que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: ELIZEU MORAES DE SOUZA
SECRETÁRIO: ODAIR PEREIRA DA CRUZ
MEMBRO: ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0873835A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma Presencial Nº 117/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5688/SRP/2019

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006 combinado com o Decreto Municipal nº 2.332/2007, Lei Municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo "menor preço " por ITEM, cujo **OBJETO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS,** valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 252.340,97 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as demandas de todas as Secretarias Municipais. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 20/12/2019, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO 05 de dezembro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9F6D7EAC

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 158/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2019.

R E S O L V E:
I - **Arbitrar** e **conceder** a Vereadora **LIRVANI FAVERO STORCH**, matrícula nº 231, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), no período de R$ 01/12/2019 a 03/12/2019, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a seguinte finalidade: Participar da Solenidade Militar em comemoração ao Dia do Patrono do Corpo de Bombeiros Militares do Brasil, onde será agraciada com a Medalha "Amigo do Bombeiro". Reunir-se no gabinete do deputado Cirone Deiró para tratar de emendas para a cidade de Espigão do Oeste. Reunião na Vice-Governadoria para tratar sobre o projeto de reforma da Escola 07 de Setembro; Audiência com o Superintendente Jobsom Bandeira na Sejucel .
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C8D01CEB

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 159/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2019.

R E S O L V E :
I - Arbitrar e conceder ao Vereador **MARCEL SENS**, portador do CPF nº 470.424.942-53, cadastro nº 232, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 03/12/2019 a 05/12/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá reunir-se com os Deputados Chiquinho da Emater, Eyder Brasil e Jhonny Paixão. Na Sejucel reunir-se com o Coordenador de Esportes. Solicitar informações a Diretora de Educação Irany Oliveira sobre o término da construção das salas de aula da Escola Jean Piaget/Pólo Tancredo Neves

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0DB4B188

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 160/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **JOEL CORREA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 626.490.787-15, cadastro nº 234, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 03/12/2019 a 05/12/2019, para que possa deslocar-se à Porto Velho com o objetivo de pleitear recursos e apoio para o Município de Espigão do Oeste na Assembléia Legislativa, nos Gabinetes dos Deputados Lazinho da Fetágro, Cirone Deiró., bem como na Secretaria da Educação e demais órgãos do CPA.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7954E21D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 161/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2019.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Cosmo de Novaes Ferreira**, portador do CPF nº 558.292.602-04, cadastro nº 228, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 03/12/2019 a 05/12/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá tratar dos assuntos: Solicitar no DER informações sobre os trabalhos/projetos nas estradas rurais do Município. Na Assembléia reunir-se com o Deputado Cirone Tozzo a fim de reivindicar emenda parlamentar e na Governadoria buscar informações sobre recursos para o Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B936B558

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 162/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 019/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Servidor **SERGIO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 27700542287, matrícula nº 145, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), no período de 03/12/2019 a 05/12/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o objetivo de participar do I Encontro de Controladores Internos do Estado de Rondônia, que será promovido pelo TCERO no dia 04/12/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9D81CFAA

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 163/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2019.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 151, 03 (três) diárias no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 03/12 a 05/12/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir os Vereadores Cosmo de Novaes Ferreira, Joel Correa de Oliveira, Marcel Sens e o Servidor da Câmara, Sergio de Carvalho.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:08A945B1

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 154/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2019.

R E S O L V E :
I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **DEVAIR DA SILVA COSTA**, matrícula nº 229, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 26/11/2019 a 28/11/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho com a seguinte finalidade: Participar de audiência na Assembléia Legislativa, nos Gabinetes dos Deputados Adailton Fúria e Anderson SINGESPERON. Comparecer no Departamento de Estradas e Rodagens (DER) para acompanhamento do Projeto de Engenharia do barracão de esportes. Na SEJUCEL pleitear apoio para a área esportiva de Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:30058A53

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 155/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador Joveci Bevenuto Souza, portador do CPF nº 352.287.791-00, matrícula nº 235, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 26/11/2019 a 28/11/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião na Assembléia Legislativa, nos gabinetes dos Deputados Adailton Fúria e Anderson SINGESPERON, onde deverá reivindicar melhorias para o Município. Comparecer na Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e Departamento de Estradas e Rodagens (DER). Na SEJUCEL pleitear apoio para a área esportiva do Município de Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2417A3C2

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 156/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2019.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **REINALDO QUEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 258, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 26/11/2019 a 28/11/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir o Vereador Presidente Joveci Bevenuto Souza, Vereador Devair da Silva Costa e Servidor Luiz Antônio de Carvalho (Assessor de Relações Públicas).

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A3642D80

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 157/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2019.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 26/11/2019 a 28/11/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de acompanhar o Presidente da Câmara e o Vereador Devair da Silva Costa que participarão de audiência na Assembléia Legislativa, com a presença dos Deputados Adailton Fúria e Anderson SINGESPERON, e nos demais órgãos públicos da cidade.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:78B4258A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02067/GP/2019.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância para apurar os fatos tratado no Oficio nº 1087/2019/NAE/1º PJEO, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016, Decreto 3.648/2.017 e da Portaria Municipal de nº 1663/GP/2019 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apuração, onde serão tomadas todas as providencias a fim de elucidação da denúncia, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.648/2.017, referentes a servidora Bruna dos Santos Fernandes Castrechem, matricula nº 1287.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FB00269E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N°.167/GP/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N°.167/GP/2019
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/12/2019.
Edição 2599

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO E LEITOR DE CODIGO DE BARRA, Recurso Próprio, conforme Anexo I e Anexo VII deste Edital, segue a descrição dos itens conforme empenho ordinário n°.1132.
FONTE DE RECURSOS: A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Unidade 02.03-Secretaria municipal de Administração; Programa de trabalho 2017; Elemento Despesa 3.3.90.30; MATERIAL DE CONSUMO; ficha 46 e empenho ordinário n°.1132.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 20 (vinte) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

LEIA SE:
OBJETO: Tem por objeto o presente CONTRATO **AQUISIÇÃO DE PLACAS, PARA PATRIMÔNIO,** conforme descrição no Anexo I e Anexo VII do Edital pregão eletrônico n°.029/2019 e empenho ordinário n°.1137.
FONTE DE RECURSOS: A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Unidade 02.03-Secretaria municipal de Administração; Programa de trabalho 2017; Elemento Despesa 3.3.90.30; MATERIAL DE CONSUMO; ficha 46 e empenho ordinário n°.1137.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 40 (quarenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Silveira & Dalmas LTDA
MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:735B6D61

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.827-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.827-1/SEMSAU/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.827-1/SEMSAU/2019 PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2018 E PROCESSO ADM 695/2018.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2018 E PROCESSO ADM 695/2018**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

OTAIR GOMES DA SILVA 77850238249, **CNPJN°.13.534.969/0001-94**, valor R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se;

Empenho e demais procedimentos legais.

Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:78F5C0FE

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.818-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.818-1/SEMSAU/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.818-1/SEMSAU/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019 REFERENTE AO PROCESSO 814/SEMAD/2018.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 44.982,05 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 17.884,88 (dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:89803069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO DEFERIDAS

AV. PEDRAS BRANCAS, 939 - CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO - CEP: 76.898-000
CNPJ: 63.761.944/0001-00

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - PRORROGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	21	ELIZANGELA MUNIZ ARAUJO	***.229.902-**	NÃO
2	9	ELIZIANE FERREIRA DIAS	***.331.982-**	NÃO
3	11	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222-**	NÃO
4	1	IONEDE SILVA SANTOS	***.169.172-**	NÃO
5	23	JESSICA PONTES PEIXOTA	***.665.752-**	NÃO
6	13	JUSSARA BATISTA RIBEIRO	***.294.712-**	NÃO
7	12	KAMILA LOURIANO DA SILVA	***.264.192-**	NÃO
8	27	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	***.454.032-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	19	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	***.782.062-**	NÃO
2	17	CLEOMAR ALVES DA SILVA FILHO	***.369.762-**	NÃO
3	10	FRANCISCA ARAUJO GUERRA DO CARMO	***.639.496-**	NÃO
4	24	HELENA CARDOSO DA SILVA DOS REIS	***.350.682-**	NÃO
5	14	ISIS CAROLINE CRISPIM VASCONCELOS	***.432.337-**	NÃO
6	29	KAROLINE DE NOVAIS SIMON	***.212.192-**	NÃO
7	22	KEILA PINHEIRO DA SILVA	***.786.722-**	NÃO
8	7	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	***.132.862-**	NÃO
9	20	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	***.524.958-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	30	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO
2	18	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	***.700.112-**	NÃO
3	4	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	***.219.972-**	NÃO
4	15	ELIVELTON SOARES DE OLIVEIRA	***.652.912-**	NÃO
5	16	HERBERTO SOARES PINHEIRO	***.861.222-**	NÃO
6	8	JOSE APARECIDO FERREIRA FILHO	***.128.114-**	NÃO
7	28	SAMUEL DA SILVA PINHEIRO	***.732.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 05 de dezembro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal N° 65/GP/2.019

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:887EBDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO INDEFERIDAS

AV. PEDRAS BRANCAS, 939 - CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO - CEP: 76.898-000
CNPJ: 63.761.944/0001-00

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - PRORROGAÇÃO

LISTA DE INCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	3	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	***.253.652-**	NÃO
2	26	DAIARA SOARES PINHEIRO	***.425.802-**	NÃO
3	2	FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS	***.555.102-**	NÃO
4	25	GILDERLAN SOUZA SANTOS	***.669.312-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	31	VALBIA PEREIRA DOS SANTOS	***.624.622-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - DISTRITO DE COLINA VERDE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	5	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARQUES DE GODOY	***.721.348-**	NÃO
2	6	PAULO SERGIO MARQUES DE GODOY	***.127.268-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 05 de dezembro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal N° 65/GP/2.019

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D831674D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS PARA ENTREVISTA

AV. PEDRAS BRANCAS, 939 - CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO - CEP: 76.898-000 CNPJ: 63.761.944/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Amigo Voluntário, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos pré-selecionados na primeira etapa, para entrevista no dia 09/12/2019, horário das 7h30min ate as 13h30min no **PALÁCIO PEDRAS BRANCAS**, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Município de Governador Jorge Teixeira-RO. Segue relação dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	21	ELIZANGELA MUNIZ ARAUJO	***.229.902-**	NÃO
2	9	ELIZIANE FERREIRA DIAS	***.331.982-**	NÃO
3	11	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222-**	NÃO

4	1	IONEDE SILVA SANTOS	***.169.172-**	NÃO
5	23	JESSICA PONTES PEIXOTA	***.665.752-**	NÃO
6	13	JUSSARA BATISTA RIBEIRO	***.294.712-**	NÃO
7	12	KAMILA LOURIANO DA SILVA	***.264.192-**	NÃO
8	27	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	***.454.032-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	19	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	***.782.062-**	NÃO
2	17	CLEOMAR ALVES DA SILVA FILHO	***.369.762-**	NÃO
3	10	FRANCISCA ARAUJO GUERRA DO CARMO	***.639.496-**	NÃO
4	24	HELENA CARDOSO DA SILVA DOS REIS	***.350.682-**	NÃO
5	14	ISIS CAROLINE CRISPIM VASCONCELOS	***.432.337-**	NÃO
6	29	KAROLINE DE NOVAIS SIMON	***.212.192-**	NÃO
7	22	KEILA PINHEIRO DA SILVA	***.786.722-**	NÃO
8	7	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	***.132.862-**	NÃO
9	20	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	***.524.958-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	30	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO
2	18	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	***.700.112-**	NÃO
3	4	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	***.219.972-**	NÃO
4	15	ELIVELTON SOARES DE OLIVEIRA	***.652.912-**	NÃO
5	16	HERBERTO SOARES PINHEIRO	***.861.222-**	NÃO
6	8	JOSE APARECIDO FERREIRA FILHO	***.128.114-**	NÃO
7	28	SAMUEL DA SILVA PINHEIRO	***.732.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 05 de dezembro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal N° 65/GP/2.019

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2E0FB7B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
TP 04/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "C"
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROSPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/19-CPLMO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove ás 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, exceto o membro Lúcio Rodrigues Flores, pois o mesmo encontra-se em período de férias, para procederem à abertura da Sessão para o Resultado do Julgamento da "Proposta Comercial" das empresas habilitadas referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2165/2019 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Hospital Regional de Guajará-mirim/RO. oriundos do Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Saúde e o Município de Guajará-mirim, conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**".** As 10h45 minutos, declarou-se aberto o certame, constatando-se a presença da empresa J.B.G. CONSTRUÇÕES EIRELI. Em continuidade o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ressaltou a necessidade de encaminhar a proposta comercial das empresas habilitadas: **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA,** para a Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA, para que o Engenheiro Civil Sr. Halex Albuquerque, procedesse com a análise técnica através da aceitação de preços de acordo com as planilhas fixadas pelo órgão oficial competente. Em resposta, conforme despacho **nº 181/SEMPLA/19, fls. 1.123**, anexa aos autos, o mesmo expõe a seguinte análise: *"Em análise das Planilhas de Preços das empresas habilitadas, a empresa que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL,* ***J.B.G. CONSTRUÇOES EIRELI EPP****, com valor proposto de* ***R$*** **377.590,81** *cumprindo INTEGRALMENTE as exigências quanto a proposta de preços, sendo encontrado na planilha apenas um erro na porcentagem do BDI, cabendo a empresa ganhadora fazer a correção e apresentar a CPLMO, sem que haja alteração no valor global apresentado. Não havendo nenhuma divergência que a desabilite desta fase no processo licitatório.".* Portanto com base na analise do Engenheiro Civil HALEX ALBUQUERQUE e com vista ao julgamento da proposta Comercial, mas vantajosa, considerando o que determina o Edital item 13.3.1, letra C, com previsão para correção dos resultados que eventualmente forem apresentados falhas. Esta Comissão determinou um prazo de 24 horas para correção da Proposta Comercial. Sendo assim, com base no Parecer Técnico as empresas: **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA** apresentaram propostas em conformidade com os critérios de aceitabilidade de preços e os requisitos formais contidos no edital, razão pela qual a Comissão considerou-as ***CLASSIFICADAS.*** Sendo julgada como ***VENCEDORA*** do certame a empresa **J B G CONSTRUÇÕES EIRELI,** por ter apresentado menor preço global no valor de **R$ 377.590,81** (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos). É importante ressaltar que, caso a empresa **J B G CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpra o prazo estipulado para a entrega da proposta corrigida no prazo estipulado, a mesma será ***desclassificada***. Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações, informa que por motivo da ausência dos demais representantes, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, com fulcro no Art. 109, inciso I, "b" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93 após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 29 de Novembro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E2BC0590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
TP 05/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "C" RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROSPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/19-CPLMO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove ás 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, exceto o membro Lúcio Rodrigues Flores, pois o mesmo encontra-se em período de férias, para procederem à abertura da Sessão para o Resultado do Julgamento da "Proposta Comercial" das empresas habilitadas referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2026/2019 - SEMED** destinada a selecionar a melhor proposta para **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. **Prof.ª FLORIZA BOUEZ**, conforme os termos do Projeto básico, Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculos, Composição de Custo e Analítica em anexos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO**".** As 09h45 minutos, declarou-se aberto o certame, constatando-se a presença da empresa J.B.G. CONSTRUÇÕES EIRELI. Em continuidade o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ressaltou a necessidade de encaminhar a proposta comercial das empresas habilitadas: **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA,** para a Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA, para que o Engenheiro Civil Sr. Halex Albuquerque, procedesse com a análise técnica através da aceitação de preços de acordo com as planilhas fixadas pelo órgão oficial competente. Em resposta, conforme despacho **nº 182/SEMPLA/19, fls. 1.362**, anexa aos autos, o mesmo expõe a seguinte análise: *"Em análise das Planilhas de Preços das empresas habilitadas, a empresa que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL,* ***J.B.G. CONSTRUÇOES EIRELI EPP****, com valor proposto de* ***R$ 485.849,94*** *cumprindo INTEGRALMENTE as exigências quanto a proposta de preços, sendo encontrado na planilha apenas um erro na porcentagem do BDI, cabendo a empresa ganhadora fazer a correção e apresentar a CPLMO, sem que haja alteração no valor global apresentado. Não havendo nenhuma divergência que a desabilite desta fase no processo licitatório.".* Portanto com base na analise do Engenheiro Civil HALEX ALBUQUERQUE e com vista ao julgamento da proposta Comercial mas vantajosa, considerando o que determina o Edital item 13.3.1, letra C, com previsão para correção dos resultados que eventualmente forem apresentados falhas. Esta Comissão determinou um prazo de 24 horas para correção da Proposta Comercial. Sendo assim, com base no Parecer Técnico as empresas: **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA** apresentaram propostas em conformidade com os critérios de aceitabilidade de preços e os requisitos formais contidos no edital, razão pela qual a Comissão considerou-as ***CLASSIFICADAS.*** Sendo julgada como ***VENCEDORA*** do certame a empresa **J B G CONSTRUÇÕES EIRELI,** por ter apresentado menor preço global no valor de **R$ 485.849,94** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). È importante ressaltar que, caso a empresa **J B G CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpra o prazo estipulado para a entrega da proposta corrigida no prazo estipulado, a mesma será ***desclassificada***. Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações, informa que por motivo da ausência dos demais representantes, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, com fulcro no Art. 109, inciso I, "b" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93 após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 29 de Novembro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FD69BE68

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2172/GAB.PREF/19

LEI Nº 2.172/2019. Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito por Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos de receita do índice de gestão descentralizado do IGD-M do fundo municipal de Assistência Social - SEMTAS. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito por Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos de receita do índice de gestão descentralizado do IGD-M do fundo municipal de Assistência Social – SEMTAS, no valor de R$ 14.199,69 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 6.199,69
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 14.199,69**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ R$ 14.199,69 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	Conta Corrente	Receita 1º Semestre	Valor Inicial Orçado*	Valor Excesso de Receita
BL IGPBF FNAS	33.393-X	R$ 39.199,69	R$ 25.000,00	R$ 14.199,69
Total				**R$ 14.199,69**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.043-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 072/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C523F94B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12467–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.467 –GAB.PREF/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.101-GAB.PREF/2018, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, para atender as necessidades da SEMFAZ, COMAD, CHEFIA DE GABINETE SEMOSP e SEMED com Despesas de Amortização da Dívida dos parcelamentos, Indenizações e restituição Trabalhistas e Manutenção Hospital Regional, para cumprimento das metas no valor de R$ **610.684,52** (Seiscentos e Dez mil seiscentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e dois centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
02		Prefeitura Municipal G. Mirim		
02		Prefeitura Municipal G. Mirim		
04.122.0005.0015.0000		**Amortização da Divida Contratada**		
4.6.90.71	100	Principal da Div. Contratatual Resgatado	45	300.000,00
04.122.004.0011.0000		Manutenção das atividades da COMAD		
3.3.90.39	100	Serviços de terceiros pessoas jurídicas	56	249.972,38
04.122.0004.0011.0000		Manutenção das atividades da CHEFIA GAB		
3.3.90.14	100	Diárias Civil	18	10.000,00
04.122.0011.0067.0000		Manutenção e Conservação da Limpeza Publica		
3.3.90.39	100	Serviços de terceiros pessoas jurídicas	147	712,14
12.368.0009.0029		Gestão e manutenção a serviço da MDE Educação Básica Municipal 25%		
3.3.90.30	100	Material de Consumo	65	50.000,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				**610.684,52**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02		Prefeitura Municipal G. Mirim		
02		Prefeitura Municipal G. Mirim		
04.122.0004.0010		**Remuneração pessoal e encargos sociais**		
3.1.91.13	100	Remuneração pessoal e encargos sociais	52	224.463,81
13.122.0015.0111		Manutenção das atividades da SEMCET		
3.3.90.39	100	Serviços de terceiros pessoas jurídicas	320	20.000,00
3.3.90.36	100	Serviços de terceiros pessoas Físicas	326	3.000,00
04.121.0006.0017		Manutenção das atividades da COMPLA		
3.3.90.39	100	Serviços de terceiros pessoas jurídicas	140	10.770,21
04.121.0006.0018		Contra Partida de Convênios		
3.3.90.39	100	Serviços de terceiros pessoas jurídicas	142	49.017,34
4.4.90.52	100	Material Permanente	144	78.500,00
04.122.0001.0002		Manutenção das Atividades Chefia Gabinete		
4.4.90.52	100	Material Permanente	22	4.007.,66
04.122.0011.0066		Manutenção da Rede Iluminação Publica		
3.3.90.30	100	Material de Consumo	146	170.925,50
12.368.0009.0029		Gestão e manutenção a serviço da MDE Educação Básica Municipal 25%		
3.3.90.39	100	Serviços de terceiros pessoas jurídicas	67	50.000,00
TOTAL GERAL A ANULAR				**610.684,52**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F27C53CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12466–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.466/2019. Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito por Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos de receita do índice de gestão descentralizado do IGD-M do fundo municipal de Assistência Social - SEMTAS. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito por Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos de receita do índice de gestão descentralizado do IGD-M do fundo municipal de Assistência Social – SEMTAS, no valor de R$ 14.199,69 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 6.199,69
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 14.199,69**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, com abertura de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ R$ 14.199,69 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	**Conta Corrente**	**Receita 1º Semestre**	**Valor Inicial Orçado***	**Valor Excesso de Receita**
BL IGPBF FNAS	33.393-X	R$ 39.199,69	R$ 25.000,00	R$ 14.199,69
Total				**R$ 14.199,69**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.043-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 072/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:316E5629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.467/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a pedido, a servidora **LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7E6C1A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI.
Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que, após FRACASSADO o Pregão Eletrônico 048/2019; realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender as necessidades das secretarias do município de Itapuã do Oeste/RO, conforme o termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 5.032.791,25**

Processo Administrativo n.º 619-03/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 06/12/2019.	08h30min do dia 19/12/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 19/12/2019.	09h00min do dia 19/12/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 19/12/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4E52C616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5264/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DISEL S-10.**

Valor estimado de R$ 5.354.850,00 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Data para cadastro de propostas: 09/12/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/12/2019. Início da Sessão Pública: **20 de dezembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 05 de dezembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:78FD2E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LEILÃO – RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de LEILÃO que tem como objeto o leiloar bens definidos por item ou enfeixados em lotes, no estado de conservação os quais se encontram, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM N° 2602, de 05/12/2019, para fazer constar:

Onde se lê: "Data e Horário: 08hs00, do dia 20 de dezembro de 2020.".

Leia-se: "Data e Horário: 08hs00, do dia 20 de dezembro de 2019.".

Maiores informações relativas ao evento serão prestados pela Leiloeira ou pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no horário das 7:30h às 13:30, de segunda a sexta feira, pelos telefones: (69) 3534-2111 e 3534-2230, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do site "**http://www.veraleiloes.com.br".**

Jaru, quinta-feira, 05 de dezembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:6C498DED

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 169/CGM/2019

PORTARIA nº 169/CGM/2019 05 de dezembro de 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º.**DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a DECISÃO do Executivo às fls. 58, dos Autos n.º 1-4949/2018 (pagamento de multas impostas em razão de descumprimento de normas relativas aos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2018), da SEGAP, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor municipal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4D3F737A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2557/GP/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a revisar a Lei n.º 2224/GP/2017 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021" e a Lei n.º 2499/GP/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica aprovada as revisões do Plano Plurianual 2018-2021 e da lei de diretrizes orçamentárias 2499/GP/2019 para o exercício 2020, em conformidade com a Lei nº 2224/GP/2017, de 27 de novembro de 2017.

§ 1º A revisão do Plano Plurianual 2018-2021 decorre dos ajustes necessários face às mudanças gradativas nos cenários social, econômico, político e financeiro do município, do aprimoramento do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas e da adequação das situações não previstas no Plano.

Art. 2° A Revisão baseada no art. 7º da Lei nº 2224/GP/2017, de 27 de novembro de 2017, apresenta alterações nas seguintes tabelas III - Relação dos programas, IV – Programas, Metas e Ações; V– Síntese das ações por função e Subfunção;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, com base nesta Lei a atualizar o Plano Plurianual 2018-2021, exercício 2020.

Art. 4º - Faz parte desta Lei, Anexo I - Relação dos programas, Anexo II – Programas, Metas e Ações e Anexo III – Síntese das ações por função e Subfunção.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BC0B55D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2558/GP/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R$ 131.823.151,62 (Cento e Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois centavos), compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.

O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA,
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Total estimada a preços correntes para o exercício de 2020 em R$ 131.823.151,62 (Cento e Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

RECEITAS CORRENTES	**130.264.470,39**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	20.296.879,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.946.581,09
RECEITA PATRIMONIAL	7.593.088,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.144.182,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.738,46
RECEITA DE CAPITAL	**1.190.133,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.762.075,89
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-10.634.211,30
TOTAL	**131.823.151,62**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA,

DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 131.823.151,62 (Cento e trinta e um milhões oitocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo:

I - R$ 81.593.786,17 (Oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), no orçamento Fiscal e;

II – R$ 50.229.365,45 (Cinquenta milhões, duzentos e vinte nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento da seguridade social.

Art. 4º - A despesa total fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5º - A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498 de 25 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º. Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III – abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram – se para fins desse artigo as seguintes definições:

remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Art. 8º - Fica autorizado a Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda a Promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovida as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.

Art. 9º - As alterações Orçamentárias tendo como fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11 – Integram a presente Lei, os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

Art.12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2E532328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/GP/2019 04 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 4392/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDA SOUZA,** PROFESSOR NIVEL I- 20 H e NIVEL III - 40 H, matrículas nº 1534e 643 , para atuar como DEFENSOR DATIVO doservidor **ODECHARLES MAIA DE JESUS**, indiciadono Processo Administrativo Disciplinar n° 4392/2017, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada por meio intermédio da portaria n° 91/GP/2019, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N° 2485, de 24 de junho de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67DA1F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 879/GP/2019 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEGAP - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1345788 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 030.990.882-50.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6491684C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 197/GP/2019

PROCESSO N.º 1-5110/SEMUSA/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CÂMARA DE VACINA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, com fundamento no art. art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado às folhas nº 283/284V –Parecer 35 de 04/12/2019 (ID 5088), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como**HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 181/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e câmara de vacina,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	*CNPJ*	*Descrição do produto*	*Valor*
OLS TEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	05.099.495/0001-71	*contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e câmara de vacina*	R$ 29.939,52
EDGAR MARTINS DE QUEIROZ	13.383.651/0001-50	*contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e câmara de vacina*	R$ 12.600,00
Total: R$ 42.539,52 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).			

Jaru/RO, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6FFA9F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12045/GP/2019 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica cedido o servidor público municipal **HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2422, ocupante do cargo de Motorista, para o departamento estadual de estradas de rodagem, infraestrutura e serviços públicos – DER, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim, ao disposto no § 4 do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.
Art. 2° – A presente cedência será com ônus para o departamento estadual de estradas de rodagem, infraestrutura e serviços públicos – DER, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:74F0B5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12044/GP/2019 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedido o servidor público municipal FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA, agente administrativo, matrícula nº 216483, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, atendendo assim, ao disposto no § 4 do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.
Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipalde Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor apartir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DBBB099D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12043/GP/2019 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedida a servidora pública municipal SIDNEY CID MELO, fiscal de renda, matrícula nº 61200, para o Município de Porto Velho/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro

de 2020, atendendo assim, ao disposto no § 4 do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.
Art. 2° - A presente cedência será com ônus para o Município de Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DCA073EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº 065/IPJ/2019

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAMES/LAUDOS E AVALIAÇÃO MÉDICA PELOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO NO 001/2019/IPJ/RO/2019 DE MARÇO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru** (JARU-PREVI), no usa de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.106/GP/2016 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 11.987/GP/2019.

CONSIDERANDO que a necessidade de disciplinar os procedimentos de recebimento de documentos, exames médico/laboratoriais, bem como a avaliação médica dos candidatos aprovados em concurso público para posterior posse no quadro de servidores do órgão, estabelece os seguintes procedimentos:

Art. 1º. A presente Portaria dispõe a respeito do procedimento de apresentação de documentos, exames/laudos para avaliação dos candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/IPJ/RO/29**, DE MARÇO DE 2019, bem como a avaliação física/mental como requisito para admissão.

Art. 2º. A posse em cargo público dependerá de aprovação e prévia avaliação a se dar por junta médica oficial especial do Município, designada para tanto, quando será julgada a aptidão para o exercício do cargo.

DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Art. 3º. Após a convocação para apresentação de documentos, o candidato aprovado terá a prazo de 30 (trinta) dias corridos para comprovar, mediante exames/laudos a condição de aptidão para a posse.

Art. 4º. Os exames/laudos a que se refere este artigo serão analisados por Junta Médica oficial do Município de Jaru/RO.

Art. 5º. Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no Anexo I desta, a serem entregues na data de sua avaliação médica oficial.

§ 1º Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim o indicar no momento da avaliação.

§ 2º Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

§ 3º Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a sua expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica oficial.

§ 4º Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.

§ 5º E condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

Art. 6°. Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, a qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhar a Gerência de Recursos Humanos do JARU-PREVI, juntamente com os demais documentos necessários a comprovação da qualificação exigida para o cargo, constante do Anexo II, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 7º. O não atendimento dos prazos corresponderá a desconsideração da habilitação para o qual houve a aprovação do candidato.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
EXAME / LAUDO / AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

a) Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical):
c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista – RQE;
d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografla com respectivo Laudo do Radiologista);
e) Avaliação Dermatoneurológica:
f) Avaliação Oftalmológica;
g) Avaliação Otorrinolaringológica comn Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas. telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);
j) Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma Completo - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Lipidiograma - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV 11 Escarro: BAAR;
k) Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;
m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para Os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta);

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de pessoa física - CPF;
c) Cédula de identidade – RG (Registro Geral) ou RNE (Registro Geral de Estrangeiro):
d) Título de eleitor;
e) Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade RG e CPF do cônjuge (se houver);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver):
k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver);
l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
m) Carteira de trabalho previdência social CTPS, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
n) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
p) Currículo Vitae atualizado;
q) Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);
r) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
s) Certidão de antecedentes cíveis e criminais na jurisdição Estadual e Federal;
t) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
v) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário);
w) Certidão Negativa do Tribunal de Conta;
x) Atestado Médico Admissional - Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;
y) Certidões Municipal (*Jaru*), Estadual (*Rondônia*) e Federal;
z) Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo ou função pública (com firma reconhecida em cartório);
aa) Declaração de grau de parentesco;
bb) Comprovante de habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
cc) Comprovante de endereço.

Gabinete do Superintendente, em 05 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:AA4D0822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 08/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE – RO
COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 08/2019

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 hrs, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, tendo a Senhora Seila Maria Gandra Moreti como Presidente, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro de comite de investimentos, o Gestor Financeiro do IMPREV Sr Amauri Valle, e eu Andreia da Silva Luz, secretária do comitê, e após cumprimentar os presentes passou a tratar dos assuntos conforme pauta.
Pauta: Analise Mensal da Carteira, Sugestão de Realocação para Enquadramento do fundo Caixa Novo Brasil FIC Renda Fixa Referenciado IMA-B LP.
Analise Mensal da Carteira – após a análise da carteira no mês de outubro de 2019 verificou-se o cumprimento da meta, sendo que o IPCA + 6% cuja meta atuarial no periodo é 7,75 % e a rentabilidade auferida na carteira de investimento do Instituto foi de 9,19%.
Visando o cumprimento da PIN2019, foi identificado a necessidade de realocação no segmento de Renda Fixa sendo que o fundo Caixa Novo Brasil FIC Renda Fixa Referenciado IMA-B LP, ultrapassou o limite de 20% do patrimônio desta autarquia em um unico CNPJ, permitido pela Resolução 3922/2010 e alterações, realocar o que exceder à nove milhões do patrimônio aplicado no fundo pautado no dia 30/12/2019, por estar dando retorno esperado.
Sugestão – realocar o montante para o fundo Caixa Brasil IDKA IPCA 2A TP FI RF LP para fechar o exercício financeiro de acordo com a PIN/2019. E ao iniciar o exercicio de 2020, sugerimos resgatar o valor aplicado no fundo IDKA IPCA 2A e aplicar no fundo FI CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULTI LP CNPJ 08.070.841/0001-87, Art 8°, Inciso III (Multimercado), Renda Variável. Conforme permitido pela PIN/2020.

Observação – a sugestão para realocação em fundo multimercado se refere somente ao valor que excedeu aos 9 milhões do fundo pautado.

Nada mais havendo a tratar, a Presiente do Comitê, encerrou a reunião as 09:30, e eu Andreia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:2D3C84B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.777/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.777/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ORNAMENTAR A PRAÇA MUNICIPAL COM EFEITOS NATALINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ORNAMENTAR A PRAÇA MUNICIPAL COM EFEITOS NATALINOS,** sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

-PRESIDENTE: CLEDER DE CAMARGO, servidor público municipal, Matrícula n. 1191;
-MEMBRO: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, servidor público municipal, Matrícula n. 8244;
-MEMBRO: RONALDO DOS SANTOS VILA NOVA, servidor público municipal, Matrícula n. 8192.
-MEMBRO: JUNIOR DE AGUIAR, servidor público municipal, Matrícula n. 8179;
-MEMBRO: ANTONIO AMARO DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula n. 1327.
-MEMBRO: PAULO CESAR DE OLIVEIRA, servidor público municipal, Matrícula n. 1318;
-MEMBRO: DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS, servidor público municipal, Matrícula n. 8132.
-MEMBRO: NEUSA ISHI, servidor público municipal, Matrícula n. 8229;
-MEMBRO: FERNANDA DOS SANTOS, servidor público municipal, Matrícula n. 1392.
-MEMBRO: DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS, servidor público municipal, Matrícula n. 8247;

-MEMBRO: APARECIDO FRANCISCO MARCOS, servidor público municipal, Matrícula n. 1322.
-MEMBRO: MARCELO COMPER, Inscrito no CPF n. 002.981.632-76;
-MEMBRO: ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES, Inscrita no CPF n. 979.153.512-49

Art. 2º. Fica atribuído aos servidores nomeados a responsabilidade pela montagem a partir de 02 de dezembro de 2019, e desmontagem a partir de 06 de janeiro de 2020, da ornamentação da Praça Municipal com efeitos natalinos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A00B4204

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.778/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.778/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - EDIANE SIMONE FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Senhora. **EDIANE SIMONE FERNANDES, brasileira** matrícula n. 8219, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de dezembro de 2.019, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível VII, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F0B010A9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.779/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.779/PMMA/2019.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação da **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE CONVÊNIOS DO ESTADO**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO PEREIRA, Servidor Público Municipal, matrícula n. 8242, inscrito no CPF: 917.625.886-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO;
- MEMBRO: VANDERLEI ALVES MOREIRA, Servidor Público Municipal, matrícula n. 636, inscrito no CPF: 090.690.202-97 residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: MARLENE LOPES DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, matrícula n. 1049, inscrita no CPF: 516.773.262-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:745ED554

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.781/PMMA/2019.

DECRETO N.4.781/PMMA/2019.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCELLA ADAMI PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência da Servidora Público Municipal Senhora **MARCELLA ADAMI,** *professora 40 horas, matrícula n. 989*, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2.020, consubstanciado no oficio n 720/2019-PMC/GAB de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 02 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:735FF91B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.782/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.782/PMMA/2019.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo,** *matrícula nº. 1013*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2.020, consubstanciado no oficio n. 713/2019-PMC/GAB de 30 de outubro de 2019.
.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2216F6F3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.783/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.783/PMMA/2019.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM,** *pedreiro 40 horas, matrícula nº. 1031*, inscrito no CPF sob nº 840.562.582-87, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2.020, consubstanciado no oficio n. 705/2019-PMC/GAB de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3953EC49

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.784/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.784/PMMA/2019.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, *Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 5873*, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, consubstanciado no ofício nº. 723/2019-PMC/GAB de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DBF56117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1108/2019.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 204 e da homologação anexada as folhas de nº 206 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 040/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 197 e 198, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 1201 e 202 e as decisões da CPL as folhas de nº 162 a 169 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· CONCREFORT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.929.816/0001-55, no valor de R$ 39.217,10 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Dezessete Reais e Dez Centavos).

Mte da Serra – RO, 05 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BB967EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4894/2019

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4626/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU DANIELLY PAULINO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4626/2019 de 15 de Abril de 2019 que nomeou DANIELLY PAULINO DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DA2ECFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4895/2019

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA DE Nº 4790/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 QUE INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL QUE NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e:

COSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Senhor ELIAS PEREIRA DA SILVA, através do Memorando de nº 170/SEMAFP/2019 de 19 de Agosto de 2019 que solicita abertura de processo de Tomada de Contas Especial.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após a Inspeção realizada no Município de Mirante da Serra – RO., Processo nº 11094/2018/TCE-RO.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007;

R E S O L V E:

Art. - 1º - Prorroga o prazo da Portaria de nº 4790/2019 de 03 de Setembro de 2019, que Determinou a Instauração de **Processo de Tomada de Contas Especial**, para apuração dos fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por Servidores Públicos, no que se refere a falta de repasses dos referidos aportes, provocando danos ao erário, no âmbito do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. - 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão processante formada por servidores do Poder Executivo e Membros indicados pelo Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, para realizar a Tomada de Constas Especial em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, com os seguintes membros:

MOACIR DE SOUZA MARTINS– Presidente.
ELAINE LUGÃO LAVES – Secretária.
GILIARD LEITE CABRAL – Membro.
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAN – Membro Indicado pelo Poder Legislativo.
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – Membro indicado pelo Poder Legislativo.

Art. - 3º a comissão ora constituída, terá o prazo de 90 (Noventa) dias, prorrogados a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:059B94E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4896/2019

EM 05 DE DEZEMBRO 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4677/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019 QUE NOMEOU SÉRGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4677/2019 de 14 de Junho de 2019 que nomeou SÉRGIO ALVES BARROS, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonose– GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:955EC0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4897/2019

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REGULAMENTA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 1259/2019 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Exoneração a pedido do quadro de servidores NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, cadastro nº: 2307, Cargo de Agente de Limpeza e Conservação – NE I, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A379D1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 08 /2019

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1341/2019.

CELEBRAÇÃO: 05/12/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: H.C. RECAPADORA EIRELI-ME
OBJETO: Tem como objetivo específico à contratação de empresa especializada em serviços de Recapagem, Conserto e Vulcanização de pneus, constante do Pregão Eletrônico nº 126/PMJ/2018 e Ata 076/PMJ/2018 da Prefeitura Municipal do Jaru-RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data assinatura Contrato.

FONTE RECURSO: Termo Aditivo ao Convênio 013/FITHA/19.

O VALOR: O valor Estimativo do presente contrato é de R$ 30.696,30(Trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Mirante da Serra/RO, 05 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:A8500005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de **empresa especializada em seguro de veículos, com cobertura total para o Veículo/Toyota/Hilux CDLOWM4F para atendendo as necessidade da Câmara Municipal de Monte Negro – RO,** em favor da empresa: NORTECENTER CORRETORA DE SEGURO GERAIS LTDA, no valor total para a despesa de: R$ 4.172,45 (quatro mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) com base no Art.24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos N°106/2019.

Monte Negro-RO, 05 de Dezembrode 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:43F63034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º068/2019
Processo Administrativo: Nº 730-1/2019 SEGAFIN

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura de MONTE NEGRO/RO.

RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ:33.146.225/0001-00
VALOR R$ 16.800,00(Dezesseis mil, oitocentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 16.800,00(Dezesseis mil, oitocentos reais)

Monte Negro- RO, 05 de Dezembro 2019.

Data da Homologação: 05/12/2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DD53FFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/CPL/2019 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **778/SEMED/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 75.441,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:19/12/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DIGITAL NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO E EMEF MÁRIO PALMÉRIO, conforme especificações no item 06 deste Termo. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3A08C4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1770/GAB/2019

DECRETO N. 1770/GAB/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, para o Município de Ji-Paraná-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 0444/GAB/PM/JP/2019 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 267-2/2017;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor **BRUNO FERNANDES LOPES,** Matricula **1375,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para a Prefeitura do Município de Ji-Paraná-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:19E7E279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 756/GAB/2019

PORTARIA N. 756 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 319-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MALRIZA LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo de **PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/02/2019 á 01/05/2020, referente ao quinquênio 03/03/2008 a 02/03/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:334F294D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 757/GAB/2019

PORTARIA N. 757 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 342/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 02/12/2019 a 05/12/2019 da servidora **GILVANIA BERGAMO MORATTO,** Matricula **2155**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 739/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 06/01/2020 a 09/01/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:804AC3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 758/GAB/2019

PORTARIA N. 758 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.341/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/01/2020 Á 31/01/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
999	Fabiana Regina Valerio	Professor nível III 40 horas	14/03/2018 a 13/03/2019
123	Romilda de Fatima Raymundo Almeida	Professor nível III 25 horas	14/02/2018 a 13/02/2019
606	Romilda de Fatima Raymundo Almeida	Professor nível III 25 horas	01/08/2017 a 31/07/2018
679	Rosilda Delise Donin	Professor nível III 25 horas	02/08/2018 a 01/08/2019
1495	Rosilda Delise Donin	Professor/supervisor nível III 40 horas	01/03/2018 a 28/02/2019
1440	Raquel Correa Ribeiro	Agente de gestão escolar	25/10/2018 a 24/10/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C4D7DF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 759/GAB/2019

PORTARIA N. 759 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.167/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/12/2019 Á 08/01/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
157	Irene Alves dos Santos	Auxiliar de enfermagem	03/01/2018 a 02/01/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A0BFD306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 760/GAB/2019

PORTARIA N. 760 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Controladoria Geral-COGER, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/01/2020 Á 08/02/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1462	Marcio Juliano Borges Costa	Procurador do Municipio	10/01/2019 a 09/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D3800676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 761/GAB/2019

PORTARIA N. 761 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 14-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ALCILENE FELIZARDO DE DEUS, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/01/2020 á 01/04/2020, referente ao quinquênio 25/09/2008 a 24/09/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0DE3C0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 762/GAB/2019

PORTARIA N. 762 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 959/2019 de 12/11/2019, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JAILTON DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7D414F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 763/GAB/2019

PORTARIA N. 763 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 111/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/01/2020 Á 31/01/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
234	Adelio Harter	Operador de Motoniveladora	11/02/2017 a 10/02/2018
2317	Joversino Pereira	Executor em Serviço do Campo	06/02/2018 a 05/02/2019
2117	Marcio Fagundes Baptista	Assessor em Execução de Obras e Serviços	17/06/2017 a 16/06/2018
244	Pedro Pereira de Oliveira Filho	Motorista de Veículos Pesados	03/09/2017 a 02/09/2018
2260	Ronilson Alves de Melo	Executor em Maquina Pesada	10/03/2018 a 09/03/2019
245	Sidnei Barbosa Mendonca	Artifície em Mecânica Leve e Maquina Pesada	19/03/2018 a 18/03/2019
2298	Valdinei Marques dos Santos	Executor em Serviço do Campo	04/07/2017 a 03/07/2018

PERIODO DE GOZO: 06/01/2020 Á 04/02/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1595	Adriana Silva de Siqueira	Auxiliar Administrativo/Coordenador de Obras	25/01/2018 a 24/01/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC773D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 764/GAB/2019

PORTARIA N. 764 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2015;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 680-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora**: ELIZABETE MARIA RECH PACHECO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Matrícula **608** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 08/12/2019 a 07/12/2021 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido da interessada e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:79A7E316

GABINETE DO PREFEITO
AD REFERENDUM

AD REFERENDUM Nº 008/CMS/2019
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais emite o parecer ad referendum.
CONSIDERANDO:
A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em manter os atendimentos de urgência e emergências no hospital municipal Irmã Dulce.
A inclusão na pauta da reunião ordinária do dia três de dezembro de dois mil e dezenove, para a apresentação deliberação e votação da prorrogação da Lei nº 918/GAB/PMMN/2019.
A realização do concurso público para a contratação de profissionais, com homologação final prevista para janeiro de 2020, podendo haver atrasos na convocação e/ou prorrogação de tempo de apresentação por parte do convocado.
Não haver quórum regimental para a deliberação e votação da referida solicitação e, sendo em caráter de emergência.
RESOLVE:

Art.01 - Estou ciente da apresentação de solicitação de prorrogação da Lei nº 918/GAB/PMMN/2019, o qual será também apreciada pelo Nobres Edis da Câmara Municipal d Monte Negro-RO.
Art.02 - Comprometo-me a levá-lo a apreciação e votação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em próxima reunião ordinária.
Art.03 – Este **ad referendum** entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO,03 de dezembro de 2019

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Triênio 2017/2019

AD REFERENDUM Nº 009/CMS/2019
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais emite o parecer ad referendum.
CONSIDERANDO:
A apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020, em reunião ordinária do dia cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).
Não haver quórum regimental para a deliberação e votação da referida Lei Orçamentária Anual (LOA/2020), na reunião ordinária do dia três de dezembro de dois mil e dezenove.
RESOLVE:
Art.01 - Estou ciente da apresentação da Lei Orçamentária Anual/2020, referente a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.02 - Comprometo-me a levá-lo a apreciação e votação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em próxima reunião ordinária.
Art.03 – Este **ad referendum** entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO,03 de dezembro de 2019

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Triênio 2017/2019

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C70826D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.769/GAB/PMMN/2019

DECRETO Nº 1.769/GAB/PMMN/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso natalino nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso do dia 23/12/2019 a 03/01/2020, em razão das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro/RO.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais, contínuas e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública, conselho tutelar e Comissão Permanente de Licitação.

§1º - Além das exceções do caput desse artigo, os setores com excesso de serviço deverão se organizar para cumprir com suas obrigações, sem causar prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município deverá ficar de sobreaviso, caso necessitem ser consultados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 04 de dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FD58026E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.47/2019, objetivando a REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846963-2017/MTUR/CAIXA, decorrente da Tomada de Preço n° 05/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a **HELIO TSUNEO IKINO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº. 04.287.991/0001- 96. aditivam o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 11 de novembro de 2019 a 09 de maio de 2020, alterando as Cláusula Sexta, Parágrafo Único e Cláusula Quarta Parágrafo Nono, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 07 de novembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:264626CB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01, referente ao prazo de execução do contratonº 044/2019/PMNBO/RO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE/RO, decorrente da Tomada de Preço n. 07/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.058.241/0001-80, o prazo de execução para finalização da obraaté o dia **25 de fevereiro de 2020**, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57,§1º, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de novembrode 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7C355465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2019 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 31/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços tecnicos para manutenção do sistema de segurança de alarme contra incendio no termoinal rodoviario de Nova Brasilândia D'Oeste. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 7.078,00 (sete mil e setenta e oito reais)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1636/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **10** de dezembro de 2019 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2019.

ELIELTON CARVALHO
Dir. Depat. Compras e Licitação

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:ADFFFEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 015/CMNM/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPUTADORES**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e CONVOCA a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **10/12/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara Municipal - www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 05 de dezembro de 2019.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL Interina

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:DB0141FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 044/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1957/SEMAGROP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAMARQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ n° 12.753.213/0001-73
OBJETO: ***Contrato de Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA 4X4***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.606.0012.1231 – CV ESTADUAL - Aquisição de Trator Agrícola
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº: 359 Valor (R$): 94.600,00

VALOR R$ 94.600,00(noventa e quatro mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA : Imediato, até esgotamento total do objeto.

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2019

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:EB3A448D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Uniforme Para Os Servidores do Poder Legislativo.

Processo Administrativo Nº: 0143/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0143/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

PABLO LUIZ TANAKA BOARO - MEI, inscrita no CNPJ nº. 30.745.977/0001-07, no valor de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 5 de dezembro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3A5981FE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Reparos em Calçadas do Poder Legislativo.

Processo Administrativo Nº: 0145/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0145/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

ESPERANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.144.425/0001-28, no valor de R$ 470,64 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 5 de dezembro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0304696C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Seguro Auto do Veículo Etios Hatch 1.3, Placa QTF 2640 do Poder Legislativo.

Processo Administrativo Nº: 0150/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0150/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.479,40 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 5 de dezembro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DBEABD8F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	01(uma) 50%	
	05.12.2019	05.12.2019	V. UNITARIO	R$	151,63
CIDADE/UF:	Porto Velho RO		V. TOTAL	R$	151,63
DIARIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE			x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO **Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: Victo Coelho S/Nº **Bairro**: Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Brasil **Agência:** 4001-0 **Conta:** 12.333-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se deslocar até Porto Velho para conduzir pacientes conforme descrito na planilha em anexo ao processo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (Cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 05.12.2019					

DEVAIR LUIZ FILHO
RG.: 431.214 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 05.12.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A2D14AC

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 679, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.46 - R$ 57.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	46	Auxílio Alimentação

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado anulação:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 (ficha 50) - R$ 57.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	9999	Reserva de Contingência
Categoria econômica	9	Reserva de Contingência
Grupo de despesa	9	Reserva de Contingência
Modalidade de aplicação	99	Reserva de Contingência
Elemento de despesa	99	Reserva de Contingência

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio alimentação natalino aos servidores municipais ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, inclusive aos contratados por regime de designação temporária, Agentes Comunitários de Saúde e membros do

Conselho Tutelar, no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única.
§ 1º - Excetuam-se do recebimento do auxílio alimentação natalino o Prefeito e o Vice-Prefeito.
§ 2º - O auxílio alimentação natalino será pago no mês de dezembro do corrente ano.
Art. 6º - O auxílio alimentação natalino concedido na forma desta lei tem caráter indenizatório e não incorpora a remuneração do servidor beneficiado.
Art. 7º - O auxílio alimentação natalino não tem natureza salarial, não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor, não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária, bem como não configura rendimento tributável.
Art. 8º - Na hipótese de acumulação lícita de cargo ou emprego público, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o servidor perceberá apenas um auxílio alimentação natalino.
Art. 9º - Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores:
I - inativos;
II – cedidos a outros órgãos, exceto os que exercemsusfunções dentro da circunscrição do município de Nova União/RO e que estejam recebendo remuneração mensal pelo município;
III - que estiverem em gozo de licença sem remuneração.
Art. 10º - Aos servidores de outros órgãos públicos cedidos ou colocados à disposição do município de Nova União, com ônus para este Poder, serão assegurados os mesmos direitos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. Os servidores provenientes de outros órgãos que porventura tenham previsto a concessão de semelhante benefício poderão optar por aquele de maior valor, vedado o pagamento em duplicidade.
Art. 11º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:191FC2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 03/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em realização de perícias médicas.

O Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, **Adjudica** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 170/2019, realizado no dia 29/11/19, as 11:00 horas (Horário de Brasília), em favor de:

I – A M DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.899.382/0001-41, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1642, Sala 41-A E B, Ji-Paraná – RO, CEP 76.907-562, no valor Global de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ouro Preto do Oeste – RO, 03 de Dezembro de 2019.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Pregoeiro
Port. 3.127 de 11/09/2018

ADJUDICADO EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C66ADAE7

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em realização de perícias médicas.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 184/2019, realizado no dia 29/11/19, as 11:00 horas (Horário de Brasília), em favor de:

I – A M DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.899.382/0001-41, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1642, Sala 41-A E B, Ji-Paraná – RO, CEP 76.907-562, no valor Global de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ouro Preto do Oeste – RO, 04 de Dezembro de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. 12.408/PMOPO de 02/05/19

HOMOLOGADO EM: 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D437D3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 040/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 040/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2019**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 1399/FMS/2019**, que tem como objeto: **Eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Pessoa Jurídica: CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 19.141.190/0001-95
Valor Total: R$ 258.568,80 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Pessoa Jurídica: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60
Valor Total: R$ 16.669,08 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos)
Pessoa Jurídica: COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA
CNPJ: 06.167.121/0001-09
Valor Total: R$ 110.342,81 (Cento e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

VALOR TOTAL R$ 385.580,69(Trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)

Parecis/RO, 26 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AC6C830D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 080/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 080/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1399/FMS/2019 E 1361/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1399/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ: 19.141.190/0001-95**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 258.568,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2D716D4A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 081/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 081/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1399/FMS/2019 E 1361/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1399/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.906.038/00001-60**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 16.669,08 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F3266487

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 082/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 082/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1399/FMS/2019 E 1361/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1399/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA, inscrito no CNPJ: 06.167.121/0001-09**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 110.342,81 (CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4DB9BAFE

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 021/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1399/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

VALOR:- **R$ 258.568,80 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

Parecis - RO, 26 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EB3DD6E5

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 022/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1399/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

VALOR:- **R$ 16.669,08 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos).**

Parecis - RO, 26 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:191CC3EE

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 023/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1399/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

VALOR:- **R$ 110.342,81 (Cento e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

Parecis - RO, 26 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EDCDD1B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 116 CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°116/2019,** referente ao Processo Administrativo **6907/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, EDNA EVANGELISTA PEREIRA e NAIR MARIA VIEIRA**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 05 de Dezembro 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FDCB1488

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P - Nº 114/2019

Licitação a ser realizada em 19/12/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Operadora de Sistema de Cartões, para aquisição de Medicamentos, Materiais Pensos, Odontológico e Materiais de Laboratório. Tipo **MENOR PREÇO** atendendo ao critério da menor taxa de administração. O percentual para taxa de administração em **3,5%(**três virgula cinco por cento) do valor contratual, que tem o valor estimado em: **R$2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de dezembro de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria n. 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6070B031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5455/2019 DE 04/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5455/2019 de 04/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2552/2019 de 03/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	
177 - 3.3.90.39.00.00	20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.11.00.00000000	Fonte: 20130037	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9C938C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5456/2019 DE 04/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5456/2019 de 04/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2552/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	
178 - 3.3.90.39.00.00	10020044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
2- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6C85685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5457/2019 DE 04/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5457/2019 de 04/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2555/2019 de 03/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 198.830,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e trinta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
179 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.400,00
180 - 3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.230,00
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
159 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.470,00
160 - 3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.730,00
Total Suplementação:			**198.830,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
18 - 3.3.90.33.00.00	10270007	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
19 - 3.3.90.36.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.700,00
12.006.10.301.1196.2.078.		Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	
23 - 3.3.90.14.00.00	10270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	10270007	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.360,00
12.006.10.301.1196.2.206.		Manter a frota do PAB	
32 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	102.770,00
33 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Redução:			**198.830,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99CCBDED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5458/2019 DE 03/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5458/2019 de 03/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2556/2019 de 03/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
317 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	494,10
Total Suplementação:			**494,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
75 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494,10
Total Redução:			**494,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:765A4599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5459/2019 DE 05/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5459/2019 de 05/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2557/2019 de 03/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 762,40 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
317 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	762,40
Total Suplementação:			**762,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3473D47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5461/2019 DE 05/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5461/2019 de 05/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2554/2019 de 03/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 203.831,96 (duzentos e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
179 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
180 - 3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.366,00
12.006.10.301.2111.2.203.		Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
181 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
182 - 3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.637,96
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
159 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.352,00
160 - 3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.476,00
Total Suplementação:			**203.831,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.11.37000000	Fonte: 10270007	203.831,96
Total da Receita:		**203.831,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C85208D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5462/2019 DE 05/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5462/2019 de 05/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** destinado ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
Total Suplementação:			**61.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
12 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
Total Redução:			**61.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94412E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5463/2019 DE 05/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5463/2019 de 05/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		Manter as Atividades da Câmara Municipal	
33-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
43-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.330,00
Total Suplementação:			**11.930,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.225.		Auxilio Alimentação	
143-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.930,00
Total Redução:			**11.930,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 05/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1530A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5464/2019 DE 05/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5464/2019 de 05/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
113-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00
Total Suplementação:			**49.500,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.1.039.		Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	
24-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.500,00
01.001.01.031.1001.2.001.		Manter as Atividades da Câmara Municipal	
104-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.358,00
01.001.01.031.1001.2.225.		Auxilio Alimentação	
143-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.642,00
Total Redução:			**49.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 05/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1960AEB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 089/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,

sendo vencedoras as empresas: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); K.O.A. DREHMER – ME, no valor de R$ 46.129,78 (quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito reais); K.R. PAULUS DOS SANTOS – ME, no valor de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais); LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, no valor de R$ 89.274,85 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 230.403,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e três reais); M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, no valor de R$ 175.980,75 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos); NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA – ME, no valor de R$ 34.427,90 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos); OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, no valor de R$ 330.108,00 (trezentos e trinta reais, cento e oito reais); SANDRO VILMAR PIRES – ME, no valor de R$ 75.720,00 (setenta e cinco reais, setecentos e vinte reais).

Pimenta Bueno - RO, 05 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF6A3C8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019.

EMPRESA FORNECEDORA: SIRVOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Arismar Araújo de Lima**, com base na Cláusula Décima Quarta, itens 14.1 e 14.1.3, alíneas "d", "e" e "f" da Ata de Registro de Preço nº. 40/2019, **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTR O DE PREÇO Nº. 40/2019,** e a todos os termos dela decorrente, celebrado com a empresa **SIRVOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALATES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.672.530/0001-81, com endereço a Av. Itália, nº. 1140, Qd. 336, Lt. 16, Jardim Europa, na cidade de Goiânia/GO, cujo objeto era o fornecimento de avental de borracha plumbifera com protetor de tireoide.

Para tanto, firma o presente termo, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03BF51B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 029/2019 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7.060/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 64 **(**sessenta e quatro) diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), concessão de diárias para os servidores abaixo citados, para deslocamento no interior do município, para trabalho e atividade na Zona Rural, onde estará o mesmo se deslocando ao Setor Marcos Freire, Quarentinha, Linha 25, Casulo e Setor Tatu, para atender o PAA-Programa de Aquisição de Alimentos, uma vez que esse deve ser concluído ainda nesse exercício, para que o Município continue apto a execução do Programa para o próximo exercício de 2.020; Além desse importante Programa há também o Convênio nº 201/PGE-2019, que tem como objetivo o transporte de mudas de café clona, para produtores rurais, considerando que muitos desses produtores já possuem suas áreas preparadas para a realização do plantio, não pode esse transporte ficar no aguardo do próximo exercício.
No Período de: 09/12 à 14/12/2019; 16/12/2019 à 21/12/2019; 23 e 24/12/2019 e 26 e 27/12/2019.

• EUDES NUNES TEIXEIRA

Gari
CPF: 248.466.432-04
16 (dezesseis) diárias no valor total **de R$ 480,00**

• CRISTIANO DE SOUZA CRUZ

Operador de Máquina
CPF: 870.908.802-49
16 (dezesseis) diárias no valor total **de R$ 480,00**

• ANDERSON DA SILVA AGUIAR

Operador de Máquina
CPF: 798.664.502-44
16 (dezesseis) diárias no valor total **de R$ 480,00**

• MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA

Mecânico
CPF: 271.148.938-10
16 (dezesseis) diárias no valor total **de R$ 480,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 05 de Dezembro de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36A2709B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 66/2019 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7112/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 3.960,00 - (três mil, novecentos e sessenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, entre os dias 11 a 13/12/2019 visando verificar situações junto a AROM - SEDUC, Assembleia legislativa do Estado e convênios atuais da SEMEC.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 561.947.732-00
03 (Três) diárias no valor total de R$ 990,00.

NAIR MARIA VIEIRA – FUNÇÃO GRATIFICADA
CPF: 198.241.572-04
03 (Três) diárias no valor total de R$ 990,00.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – FUNÇÃO GRATIFICADA
CPF: 797.979.549-00
03 (Três) diárias no valor total de R$ 990,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
03 (Três) diárias no valor total de R$ 990,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 11 de Dezembro de 2019, com saída as 10:00 horas, por meio do veiculo HILUX placa OHQ 3053, e o retorno no dia 13 de Dezembro de 2019 após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do (a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Dezembro de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DA60397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 107/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 893/2019
JAN CHARLES RUECKERT-ME
CNPJ: 05.011.908/0001-14
VALOR: R$:11.998,86

TOTAL GERAL R$: 11.998,86

Pimenteiras do Oeste, 05 de dezembro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CA468266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇAO DA MESA DIRETORA Nº 043/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 043/CMPV-2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00480-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao servidor UELITON MENDES DE OLIVEIRA, passagem aérea: ida e volta, taxa de inscrição e 6 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 526,26 (Quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 3.157,56 (Três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para participar do Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, na cidade de São Paulo - SP, com saída no dia 25 de Novembro e retorno no dia 29 de Novembro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de Novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C867476

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 790/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 790/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera o inciso I, do artigo 6º da Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 6º da Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – contar com, no máximo 08 (oito) anos de fabricação;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1.063/2019
Vereadora Da Silva do SINTTRAR – PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61E7CD14

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 600/CMPV-2019

DECRETO N° 600/CMPV-2019 De 05 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto n° 596/CMPV-2019, publicado no DOM-RO n° 2602 de 05.12.2019, que atualizou as Progressões Funcionais referentes a Níveis e Faixas dos servidores aposentados abaixo relacionados, que preencheram todos os requisitos nos períodos que desenvolveram suas atividades no Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho/RO, ambas implícitas nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/1994.

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	CARGO	DO NÍVEL E FAIXA	PARA NÍVEL E FAIXA
01 00373-000 2019	Idalina Alves da Silva	Assistente Administrativo	Nível XIII Faixa 18	Nível XII Faixa 20

Leia-se:

PROCESSO	NOME	CARGO	DO NÍVEL E FAIXA	PARA NÍVEL E FAIXA
01 00373-000 2019	Idalina Alves da Silva	Assistente Administrativo	**Nível XIII** Faixa 18	**Nível XIII** Faixa 20

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:574EE056

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO N. 02.41.00117/2019
OBJETO: Aquisição de material permanente (veículos)

Considerando **AUTORIZAÇÃO à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2019 do Pregão Eletrônico nº 045/2019** do órgão gerenciador, **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** nas fls. 64 a 105, publicada no Diário Oficial de Rondônia – Edição 090 – 17 de maio de 2019, nas fls. 124 a 128. Concomitantemente com o **ACEITE** de fornecimento da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, **CNPJ 04.996.600/0001-02** fls. 35.
O ordenador de despesa no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com base nas informações acostadas nos autos torna público, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: **R$ 559.040,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais).**

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54B02CB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 431/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23108P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com paridade, a servidora **LUZIA CLARA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 326.445.402-59, RG: 329172 SSP/RO, Cadastro nº 177750, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 11, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º , da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de dezembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B66E13A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 432/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23206P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição**,** com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **MARCIA CRISTINA VIEIRA SALES**, C.P.F: 661.306.387-87, RG: 541842 SSP/RO Cadastro nº 247701, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível II, Referência 04, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra "a", da CF/88, nos termos da Lei 10.887/2004. Retroagindo a 01 de dezembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C08AA5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 433/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23194P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA GORETTI BESERRA DE BRITO**, C.P.F: 127.844.604-44, RG: 227112 SSP/PB, Cadastro nº 45197, ocupante do cargo efetivo Bioquímico, Classe C, Referência X, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de dezembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:733B8CBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 434/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23204P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, ao servidor **NILSON PEREIRA DA SILVA**, C.P.F: 523.886.542-20, RG: 627422 SSP/RO, Cadastro nº 211847, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 04, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no Art. 40, § 1º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 7º e artigo 41 da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de dezembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CDE56A3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 435/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.02.23029P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por Idade**,** com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **ROSEMARINA MOREIRA MARQUES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 052.072.072-53, RG: 53255 SSP/RO Cadastro nº 29580, ocupante do cargo efetivo Merendeira Escolar, Nível I, Referência 07, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, Incisos I, II e III e Artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de dezembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor -Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3B73DF40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 436/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23222P/IPAM.

RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, a **MIGUEL FACUNDES DAMASCENO** (companheiro), C.P.F: 052.112.982-68, RG: 46437 SSP/RO, nascido em 29/04/1945, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **EDILIA AMARO DA SILVA,** cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência XV, cadastro: 305468, **INATIVO/IPAM**, falecida em 28/12/2018. Consubstanciado no artigo 3º, I,II, e III, paragrafo único, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c", e artigo 64 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento 16 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor -Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3AF57E37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 437/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23211P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ERICA SOUZA ANUNCIAÇÃO** (companheira), C.P.F: 003.087.202-29, RG: 000906377 SSP/RO, nascida em 09/10/1987, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **SERGIO SILVA NASCIMENTO,** cargo: Fiscal Municipal de Tributos, Classe C, Referência 01, cadastro: 97924, **INATIVO/IPAM**, falecido em 15/07/2019. Consubstanciado no artigo 3º, I,II, e III, paragrafo único, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 62, incisos I, alínea "c", e artigo 64 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento 03 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01C3EB64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 439/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23236P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MIRIAN MENDES FERRER DOS REIS**, C.P.F: 264.806.463-04, RG: 1103232 SSP/RO, Cadastro nº 681610, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de dezembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5652C609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 084/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 084/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **DAIANE CASTRO ROSANO,** cadastro nº 278920**,** na **SUBPROCURADORIA FISCAL – PGM,** para desempenhar suas atividades a partir de 01 de novembro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E5D98CE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (381ª) TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (381ª) TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 128/GP/CGP-PVH/2019 ENVIADO PARA AUTORIZADA DO PMI 002/2018, REFERENTE A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONSTRUTORA MARQUISE S/A.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Oito de Novembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Octogésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 128/GP/CGP-PVH/2019 ENVIADO PARA AUTORIZADA DO PMI 002/2018, REFERENTE A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONSTRUTORA MARQUISE S/A.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que reiterou aos membros presentes que a autorizada no PMI 002/2018 referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho, Construtora Marquise S/A, enviou para o e-mail oficial do CGP/PVH, em 20 de novembro de 2019, resposta aos questionamentos realizados pelo Grupo Técnico nº 02/2019, por meio do ofício nº 128/GP/CGP/PVH/2019. Diante disso, informou que conforme solicitado na reunião anterior, ocorrida no dia 06 de novembro do 2019, o Grupo Técnico nº 02/2019 avaliou o conteúdo da resposta. Seguidamente, passou a palavra ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos para que o mesmo realizasse a apresentação da análise. Sem demora, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos explanou que em resposta ao questionamento de que não fora indicado, na caracterização atual, o quantitativo de RSS recolhido nos distritos do Alto Madeira, a autorizada informou que a quantidade de resíduos recolhido no distrito de Alto Madeira, encontra-se computada na média total mensal de onze toneladas, incluindo nesta média o distrito sede, baixo e alto Madeira. Em prosseguimento relatou que foi apresentado, conforme recomendado no ofício, a evolução populacional da sede e dos distritos de Porto Velho durante o período de concessão e o detalhamento das etapas de construção do aterro sanitário proposto. Informou que em resposta aos questionamentos referentes a implantação e gestão do sistema de rastreamento e monitoramento on-line dos serviços prestados pela concessionária pelo centro de inteligência operacional, a autorizada informou que o poder concedente poderá ter acesso, conforme necessidade, perfil e frequência a ser definida ao banco de informações georreferenciadas, sendo de sua responsabilidade a disponibilização de seu espaço físico e de pessoal qualificados para operacionalização do sistema na sede do poder concedente ou outro local a ser indicado. Apontou que mediante a recomendação de apresentação das plantas baixas de instalação dos galpões de máquina e equipamentos; laboratório de controle ambiental; pátio de compostagem; usina de triagem; estação de tratamento de lixiviados e unidade de recebimento de rejeitos do RSS, a autorizada informou que as plantas solicitadas serão apresentadas quando o desenvolvimento do projeto executivo a ser submetido para a aprovação pelo poder concedente e órgãos ambientais. Continuadamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatou que também foram apresentados, assim como solicitado, os custos de Capex e Opex para a destinação final dos Resíduos de Construção Civil, ficando estes a serem comentados em conjunto com os dados apresentados pela autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, após o término da análise econômico-financeira que vem sendo realizada pelo Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, e pelo Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins. Por fim, agradeceu o empenho e colaboração do Grupo Técnico nº 02/2019 e relatou que a resposta emitida pela autorizada Construtora Marquise S/A, atendeu e elucidou os questionamentos, por hora, necessários para prosseguimento da análise dos estudos técnicos do PMI 002/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Octogésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 28 de novembro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0001045B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.424 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Substitui membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEP.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 444/GAB/SEMUSB/2019, de 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de novembro de2019, **GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO** (mat. 242751) – Membro, para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEP, em substituição a CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO, nomeada pelo Decreto nº 15.059 de 14 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE31D12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.013/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a exoneração do servidor **VANDERLIR DA SILVA MALAGUETA**, do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obra e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 29 de novembro de 2019, constante do Decreto nº 4.994/I, de 29 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA41E38C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.014/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a nomeação do servidor **VANDERLIR DA SILVA MALAGUETA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 29 de novembro de 2019, constante do Decreto nº 4.998/I, de 29 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2695EA2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.015/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SINTIA NASCIMENTO ESTEVO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AFB67B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.016/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NEILA LIMA DE ARAÚJO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBDABFFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.017/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SELMA FEITOSA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54694E12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.018/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **UILIAN ALVES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E86052D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.019/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0A62BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.020/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **UILIAN ALVES DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65FC8B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.021/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de dezembro de 2019.

GEORGE LUIZ FONSECA PINTO	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-11
ALVINO WADIH FERREIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE PREFEITO	CC-20
ANGELITA LIMA DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E76191

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.022/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NUCIAN LAURA SILVA RIBEIRO MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica de Controle, CC-18, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6453FC0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.023/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85A1924

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.024/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FA0B101

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.025/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A4C5FF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.026/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de dezembro de 2019.

THIAGO BARBOSA REISER	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11
RAFAEL DE SOUSA GOMES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D79C002

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.027/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de dezembro de 2019.

RAFAEL DE SOUSA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11
THIAGO BARBOSA REISER	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:991BCE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 06/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 06/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/DIAA/DEAD/SEMAD de 28 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzirem o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MATRICULA	NOME	CARGO	CÓDIGO DE CONDUTOR
50270	Valdenor Oliveira da Costa	Artífice Especializado	1452
305278	Manoel Victor A. De Freitas	Diretor de Departamento	2709
58497	Francisco Teixeira de Melo	Gerente de Divisão	1125
184317	Sheila Lucia marques da Silva Farias Braga	Assessora Especial	1456
294207	Paulo César Bergamin	Diretor de Departamento	2481
73601	Salomão Conde Shockness	Assistente Administrativo	1177
82561	Osvaldir dos Santos	Motorista	38
40931	Ilzomar Gama de Araujo	Encarregado de Serv. Gerais	1367
215948	Lindomar Carvalho de Araujo Souza	Técnico Segurança do Trabalho	2416
63488	Rodrigo César Pães Gonçalves Souza	Técnico Segurança do Trabalho	2415
63503	Cláudio da Silva Fernandes	Técnico Segurança do Trabalho	2347
39108	Mei Soares Reis	Encarregado de Serv. Gerais	1158
142580	Celio Pereira Guedes	Auxiliar de Serv. Gerais	1434
47961	Evandro Melo dos Santos	Artífice Especializado	1453
829377	José Cyrso de Freitos	Motorista	68
172817	Licio Soares da Rocha Junior	Artífice Especializado	172817
170192	Lourival de Jesus Baima da Cunha	Técnico de Nível Médio	1368
39124	Roberto Souza do Nascimento	Auxiliar de Serv. Gerais	635
311051	Valter Gonçalves S. Junior	Gerente de Divisão	300004
302340	Danilo Ferreira dos Santos	Chefe de Apoio	302340
303380	Marcos Antonio Souza Soares	Chefe de Apoio	303380
169327	Lourimar Alvez B. Filho	Gari	169327
47945	Josinaldo Gurgel Perreira	Artífice Especial	1436
170192	Redvilson Duran Pedraza Junior	Agente de Limpeza Escolar	2261

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao termino de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Ao condutor cabe:
I. Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
II. Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar n°391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6840D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 016/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº016/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o **Art. 9° da Instrução Normativa Conjunta n° 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M n° 4.431 de 28.02.2013** e **Decreto n° 14.534 de 23.05.2017, publicada no D.O.M n° 5.457 de 23.05.2017, Decreto n° 15.403 de 22.08.2018, Decreto nº 14.365 de 22.12.2016 e Decreto n° 14.707 de 23.08.2017, Decerto n° 16.178 de 17.09.2019 e Decreto n° 16.112 de 16.08.2019,**

R E S O L V E:

Art. 2º – SUBSTITUIR, temporariamente o membro que compõem a **Comissão de Controle e Análise Processual** , **conforme disposto,** para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2019.

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
30403	Vanesa da Silva Lima	Membro

Lê se :

Cadastro	Nome	Função na Comissão
321076	Jéssica França do Nascimento	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação, com efeito retroativo a 02.12.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD85D333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1311 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FABIANA CAYRES LACERDA,** cadastro nº 38820, ocupante do cargo de Bioquímico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **26/11/2019,** conforme processo nº 07.05698.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CED13DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1312 – EXONERAR, a pedido, o servidor **SERGIO DA SILVA DE LAIA,** cadastro nº 84864, ocupante do cargo de Vigia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **26/11/2019,** conforme processo nº 07.05679.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A79F32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1313 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constante no anexo único, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** conforme Ofício nº 275/GAB/SEMUSB/2019, de 14/11/2019, Ofício nº 3123/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB de 01/11/2019, Ofício nº 2358/DIARH/SUOP/SEMISB de 13/09/2019 e Ofício nº 3538/DGP/SEMAD/2019 de 18/09/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
108970	Adailton Costa Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11/2019
76340	Elvio da Silva Monterio	Auxiliar de Serviços Gerais	16/09/2019
757875	Daniel Kennedy Leite de Lima	Gari	19/09/2019
599607	Francisco Goncalves Monteiro	Artífice Especializado/Borracheiro	14/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:287BE65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XX, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 1314 - DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor abaixo qualificado para que atue como supervisor médico junto à Divisão de Perícia Médica e Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos do artigo 15 da Lei 3.999, de 15.12.1961.

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo
01	118952	Ovídio Rodrigues Tucunduva Netto	Médico/Clínico Geral

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A05AACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1315 – RETIFICAR a Portaria nº 1308, de 28.11.2019, publicada no DOMER nº 2602, de 05.12.2019 que designou ao servidor **FLAVIO SILVA LIMA,** Cadastro nº 98716**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **16/12/2019 a 14/12/2020,** o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG** , em substituição a titular **LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS**, Cadastro nº 2113, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-1F0A127D-2A3429F9-21523975-202.

Onde se lê: 16/12/2019 a 14/12/2020

Leia-se: 16/12/2019 a 14/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5BA523B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº175/2019/SIM/SEMAGRIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

PORTARIA Nº175/2019/SIM/SEMAGRIC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Certificação do registro de N° 034 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : RIFFEL & KUMMER LTDA , com nome fantasia RIFFEL & KUMMER, CNPJ: 09.582.270/0001-22, conforme Laudo técnico n° 016 /2019.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86A3B049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. MARCELO DIOGO DE ARAÚJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quinto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/PGM/2017,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00198-003/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 107/PGM/2017, referente a complementação para pagamento do mês de Dezembro de 2019, conforme nota de empenho nº 006835/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A despesa compreendida para complementação do mês de Dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 Administração da Unidade projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 de Despesa 33.90.36, Fonte: 10.23 conforme Nota de Empenho nº 006835/2019, no valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 107/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de Dezembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0918B0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO DAGOBERTO BONETTI DA SILVA, REPRESENTADO PELA SRª VALÉRIA MOREIRA PEREIRA NUNES DE MELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quinto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 116/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00084-003/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 116/PGM/2018, de complementação para pagamento do mês de Dezembro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 006839/2019, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A despesa é pertinente a complementação para pagamento do mês de Dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Projeto de Atividade: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3..90.36, Fonte: 1201 conforme Nota de Empenho nº 006839, de 04.12.2019, no valor de R$: 167,78 (Cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 116/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho – RO, 05 de Dezembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76C7B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. OLIVER REINALDO MEDINA BELLOTA, REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SRA. BETTY BELLOTA DE MEDINA.

Ao quinto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2019,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00098-003/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas atinente ao Contrato nº 031/PGM/2019, referente a complementação para os pagamentos dos meses de Novembro e Dezembro de 2019, conforme nota de empenho nº 006837/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são compreendidas para complementação dos pagamentos alusivos aos meses de Novembro e Dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 Administração da Unidade projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 de Despesa 33.90.36, Fonte: 10.00 conforme Nota de Empenho nº 006837/2019, no valor de R$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de Dezembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F5F56DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/PGM/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
Anexo XXXV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.D.R. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** – SEMASF representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/PGM/2015,** originário do Processo Administrativo nº 12.00006-000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2018, compreendidas no período de dezembro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas no período de dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.00 –, conforme Nota de Empenho nº 6834/2019, de 04.12.2019, no valor de R$ 22.537,63 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 18/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90EF5EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 011/2019/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
CARVALHO DA SILVA LOCACAO DE VEICULOS LTDA, com endereço à Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3055 – Embratel, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 05.883.392/0001-06 **Inscrição Municipal:** 14252209	Nº 13671, lavrado em 12/11/2019.	Dispositivo Legal infringido: Art. 162, LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **28/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 263658

ELEO FERNANDES FEITOSA
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 235582

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5074516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 813/2019

TERMO DE REVELIA Nº 813/2019

CONTRIBUINTE.....	**NOÉ DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA GETULIO VARGAS – Nº 998**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004.886**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO....	**20/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA....	**29/07/2019**
PROCESSO.....	**14.04075/2019**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98371370

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 814/2019

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO GOMES DO CARMO**
ENDEREÇO.....	**RUA SALINAS – Nº 2002**
BAIRRO.....	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003.150**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/08/2019**
PROCESSO.....	**14.04088/2019**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CE2913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 848/2019

CONTRIBUINTE.....	**JURACI PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA FONTE NOVA, 4781**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07134**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/11/2019**
PROCESSO.....	**14.03420/2019**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2025B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 873/2019

CONTRIBUINTE.....	**AUGUSTO LIMA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA CHE GUEVARA, 8876**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03142**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/06/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/07/2019**
PROCESSO.....	**14.04160/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18189665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 919/2019

CONTRIBUINTE.....	**J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DO BELMONT**
BAIRRO.....	**KM 06**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**12616**
DATA DA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO.....	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/11/2019**
PROCESSO.....	**06.09885/2016**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D2DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 918/2019

CONTRIBUINTE.....	**J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DO BELMONT**
BAIRRO.....	**KM 06**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**12615**
DATA DA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO.....	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/11/2019**
PROCESSO.....	**06.09883/2016**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF490516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 917/2019

CONTRIBUINTE.....	**J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DO BELMONT**
BAIRRO.....	**KM 06**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**12617**
DATA DA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO.....	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/11/2019**
PROCESSO.....	**06.09887/2019**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:816AD3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 916/2019

CONTRIBUINTE.....	**J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DO BELMONT**
BAIRRO.....	**KM 06**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**12619**
DATA DA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO.....	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/11/2019**
PROCESSO.....	**06.09894/2016**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B13A525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 915/2019

CONTRIBUINTE.....	**J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DO BELMONT**
BAIRRO.....	**KM 06**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**12614**
DATA DA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO.....	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/11/2019**
PROCESSO.....	**06.09898/2016**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C278F215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 914/2019

CONTRIBUINTE.....	**J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DO BELMONT**
BAIRRO.....	**KM 06**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**12618**
DATA DA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO.....	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/11/2019**
PROCESSO.....	**06.09890/2016**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359D82E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 913/2019

CONTRIBUINTE.....	**ROSA MARIA TORQUATO DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA 13 DE SETEMBRO, 1324**
BAIRRO.....	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7050**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/11/2018**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/10/2019**
PROCESSO.....	**14.02297/2019**

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF8D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 912/2019

CONTRIBUINTE.....	**NONATO DOS SANTOS PAULO**
ENDEREÇO.....	**RUA CHARLES SHOCKNESS, 5141**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3135**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/11/2019**
PROCESSO.....	**14.03494/2019**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC6BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 911/2019

CONTRIBUINTE.....	**MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA ANGICO, 3750**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04894**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/07/2019**
PROCESSO.....	**14.03982/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A145794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 910/2019

CONTRIBUINTE.....	**MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA ANGICO, 3750**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04893**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/07/2019**
PROCESSO.....	**14.03983/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73350A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 909/2019

CONTRIBUINTE.....	**MARCOS JORGE RODRIGUES**
ENDEREÇO.....	**AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, 8101**
BAIRRO.....	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04826**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/11/2019**
PROCESSO.....	**14.03508/2019**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A39FA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 908/2019

CONTRIBUINTE.....	**JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI**
ENDEREÇO.....	**RUA ATLAS, 6218**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04885**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/07/2019**
PROCESSO.....	**14.03974/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94554135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 907/2019

CONTRIBUINTE.....	**JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI**
ENDEREÇO.....	**RUA ATLAS, 6218**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04889**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/07/2019**
PROCESSO.....	**14.03973/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B656DA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 067/GAB/SEMISB

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

"Designar os engenheiros civis Caio Tasso Rodrigues Chagas e Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscais do Contrato nº 081/PGM/2019, Processo nº 09.00192/2018 – "Contratação de Empresa para Construção de Muro na Escola Municipal Olympia Salvatore Ribeiro"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** os engenheiros civis **Caio Tasso Rodrigues Chagas** e **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscais do Contrato nº 081/PGM/2019, Processo nº 09.00192/2018 – **"Contratação de Empresa para Construção de Muro na Escola Municipal Olympia Salvatore Ribeiro".**

Art. 2º – Os técnicos desenvolverão suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DF588495

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/SML/PVH

AVISO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados a presente errata referente ao edital na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0262/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA,** em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. **INFORMAMOS** aos interessados que o **Edital sofreu alterações** na data de recebimento dos envelopes nº 01 e 02, por ocasião de erro material na data expressa no edital. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **12h00min (horário local)**, no dia **10 de janeiro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 24.891.776,53 (vinte e quatro milhões oitocentos e noventa e um mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55251E5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00027/2019/**2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL,** visando atender as necessidades da Administração Pública

Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **068/2019/SML SRP nº Nº034/2019**, n. do Pregão no Licitações-e **770559**.

Considerando o Parecer Jurídico n. 747/SPACC/PGM/2019, fls. 1597 a 1600, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **068/2019/SML SRP nº 034/2019**, nos seguintes Termos:

Onde se lê:

Empresa:	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ:	**07.529.552/0001-30**
Lotes:	**03,04,05,06,10,12,14,15,16,17,19,20,21,25,27,29,34,35,36,37,41,43,44,45,46,58 e 82**
Valor Total:	**R$ 702.024,43**
Valor por extenso:	**SETECENTOS E DOIS MIL, VINTE QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**

Leia-se:

Empresa:	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ:	**07.529.552/0001-30**
Lotes:	**03,04,05,06,10,14,15,16,17,19,20,21,25,27,29,34,35,36,37,41,43,44,45,46,58 e 82**
Valor Total:	**R$ 702.024,43**
Valor por extenso:	**SETECENTOS E DOIS MIL, VINTE QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B05CE31A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 04/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.° 04/2019

TERMO DE RESCISÃO DO **ITEM V DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2019**, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E A EMPRESA JOSÉ APARECIDO DA SILVA 20772840210.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob n° 01.815.575/0001-25, com sede na Avenida Jorge Teixeira, s/n, Centro, no Município de Primavera de Ronônia, neste ato representada pelo senhor CRISTÓVÃO LOURENÇO, Presidente da Câmara, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

JOSÉ APARECIDO DA SILVA 20772840210, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.906.198/0001-81, com sede na Rua José Batista dos Santos, n° 3891, Bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, Município de Primavera de Rondônia, CEP 76976-000, neste ato assistida por seu representante legal, o senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF n.º 207.728.402-10, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do ITEM V DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2019, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, celebrado em 30/08/2019, se dá entre as partes "*suso*" mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Item V do Contrato n.º 001/2019, firmado entre as partes em 30/08/2019, a partir do dia 02/12/2019.
O Item V do Contrato n.º 001/2019, continha as seguintes descrições:
REMOÇÃO: de 18 janelas (incluindo janelas de diversos tamanhos) e 01 porta (retirar as existentes, com recuperação e adaptação dos vãos necessários). Quantidade: Serv. 01, Valor Unitário: R$ 2.820,00, Valor Total: R$ 2.820,00.

Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Primavera/RO
Rescindente
CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente

José Aparecido da Silva 20772840210
Rescindida
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E571A11F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA**, matrícula – **7375**, Portador (a) da

Carteira de Identidade RG nº 1240002 SESDEC/RO e do CPF nº 008.579.182-22, de exercer o cargo efetivo de "**ENFERMEIRA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D76E575A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 473/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **CICERO MONTEIRO DA SILVA**, Matrícula – **4057,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 24333 SSP/MS e do CPF nº 333.005.009-82, de exercer o cargo efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:94CE81CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 473/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **ANELITA RAMOS SOARES**, Matrícula – **44,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 356906 SSP/RO e do CPF nº 340.605.372-68, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1E5B5710

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2019

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 479/2019 fls. 13.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta da Servidora Pública Municipal **ANDREIA MENDES PINHEIRO – Mat. 6563,** Ocupante do cargo de PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre a Servidora **ANDREIA MENDES PINHEIRO,** Servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **FERNANDA LEMES**, ocupante do cargo de Pedagoga Hab. em Séries Iniciais 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E9AD3D3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2019

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2017 - SEMACOL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2017**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **06/12/2019** a **04/01/2020**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;

Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ADVOGADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	DIRLEI CESAR GARCIA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 05 de dezembro de 2019.

GLEIDES RODRIGUES CORA
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7AE7EC37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA
PREGÃO Nº 144/2019 ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO 70/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA**. Valor estimado **R$ 471.166,67 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. A sessão de abertura estava marcada para o dia **09 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), através do portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). A Suspensão se dá para readequação do Termo de Referência e Edital. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5395-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de Dezembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EFB11C41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 299/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 299/2019

"Altera a Lei Complementar nº 295/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Revoga o Artigo 86 da Lei Complementar n° 64/2009.

Art. 2° Altera o Art. 74 da Lei Complementar n° 64/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 As edificações destinadas à indústria, ao comércio em geral, a igrejas, auditórios, clube de eventos, recreação pública, museus entre outros, deverão ter pé-direito mínimo de:
I – 3,20m, quando a área do compartimento for superior a 25,00m² e não exceder a 200,00m²;
II – 4,00m, quando a área do compartimento exceder a 200,00m².
III – quando a área do compartimento for inferior a 25, 00m2 (vinte e cinco metros quadrados) o pé-direito deverá respeitar o mínimo de 3,00 (três metros), para os compartimentos de permanecia prolongados.

Art. 3° Altera o art. 78-A da Lei Complementar 295/2019 com redação dada pela Lei Complementar n° 269/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 78-A As edificações em execução e aquelas já existentes, que estão em desacordo com as disposições do código de obra e da lei de zoneamento, poderão ser regularizadas:
§ 1º Quanto infringir os dispostos nas alíneas "a" dos incisos IV, dos artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37 e a alínea "a" do art. V do artigo 39, utilizar-se da outorga onerosa da utilização do potencial construtivo, através do aumento do coeficiente aproveitamento do lote, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.
I- Para efeito de pagamento, deve ser levada em consideração a finalidade da edificação, e não a Zona que o lote está localizado.
a) Pagamento de 1 UPF por metro quadrado de área de construtiva de uso residencial;
b) Pagamento de 2 UPF por metro quadrado de área de construtiva de uso comercial.
§ 2º Quando infringir os incisos V dos artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37 e do inciso VI do art. 39, o requerente poderá pagar uma taxa para utilização da área de permeabilidade ou realizar a captação e reaproveitamento de água da chuva.
A taxa paga será calculada no valor de 2 UPFs para o total de área de permeabilidade devida, independente da área a ser utilizada pela edificação.
b) instalar na edificação sistemas de captação e reaproveitamento de água da chuva, com capacidade de recepção de acordo com a fórmula constante no anexo VIII da presente.
§3º A outorga onerosa somente poderá ser aplicada em novas edificações ou ampliações, se atendido às exigências da legislação urbanística, notadamente:
I – Respeito às condições de salubridade, higiene e estabilidade das edificações no próprio imóvel e nos imóveis vizinhos.
II – Compatibilizes com a capacidade de suporte do sistema de circulação, dos equipamentos comunitários existentes e da infraestrutura instalada, entre outros, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, energia elétrica e sistema de tratamento de efluentes líquidos.
§4º O potencial construtivo e de adensamento adicional obtido mediante outorga onerosa, será periodicamente reavaliado, em função das limitações ambientais, e das políticas de desenvolvimento urbano, podendo ser limitado a qualquer momento em que for constatada sobrecarga na capacidade de adensamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:10540697

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora CARLA RODRIGUES SCHOCK., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 5187/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** ao servidor **MAURICIO BONAZZI**, braçal, Matrícula 4750, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2019.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:257D65A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor MARCELINO ALVES LIMA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3907/2019 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** ao servidor **HÉLIO MOURA DE ASSIS**, zelador, Matrícula 6309, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2019.

MARCELINO ALVES LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D58F449D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 057/2019

TERMO ADITIVO N° 057/2019
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2014 do Processo nº 8164/2013 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.**

Aos 07 (sete) dias de novembro ano de dois mil e dezenove, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com sede e foro à Linha 184, km 11,5, Lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 180/2014, referente ao processo n° 8164/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **08/12/2019.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **07/11/2019.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 180/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:922C0AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3153/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 127/2019**, do processo licitatório **nº 3153/2019.** Aquisição de*

equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras:
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: *07.134.028/0001-60*
Valor: *R$ 6.147,00 (seis mil cento e quarenta e sete reais)*

CIRUGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIA LTDA
CNPJ: *18.258.209/0001-15*
Valor: *R$ 2.659,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)*

HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPTALARES LTDA-EPP
CNPJ: *03.952.368/0001-48*
Valor: *R$ 118.070,00*

OLMIR LORIS & CIA LTDA EPP
CNPJ: *70.429.956/0001-99*
Valor: *R$ 3.050,00 (três mil, cinquenta reais)*

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: *27.457.005/0001-02*
Valor: *R$ 6.742,10 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)*

BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *27.457.005/0001-02*
Valor: *R$ 3.589,98 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)*

ANDREIA LORENZI ME
CNPJ: *17.189.700/0001-79*
Valor: *R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)*

I.B.F. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: *33.255.787/0001-91*
Valor: *R$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais)*

Rolim de Moura, 04 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:DFE8DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2651/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 131/2019****, do processo licitatório* ***nº 2651/2019.*** *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tecidos, aviamentos, tinta para tecidos e Cobertores para atender as Necessidades do Hospital Municipal.*
LOTE 01
Empresa vencedora:
S C BRINDES LTDA ME
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Valor: *R$ 6.025,00 (seis mil, vinte e cinco reais)*

LOTE 02
Empresa vencedora:
S C BRINDES LTDA ME
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Valor: *R$ 4.688,90 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito e noventa centavos)*

LOTE 03
Empresa vencedora:
LAERCIO DA SILVA
CNPJ: *29.414.032/0001-15*
Valor: *R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil)*

LOTE 04
Empresa vencedora:
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *28.493.685/0001-74*
Valor: *R$ 2.098,50 (dois mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)*

Rolim de Moura, 04 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6DE3982C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1677

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE	
CNPJ 84.745.389/0001-94	Exercício: 2019

Decreto nº 1677/2019 de 03/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
11 - 3.3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
91 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
Total Suplementação:			**5.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
86 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
115 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00

Total Redução:	5.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/12/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D5C7762A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 106/GAP/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA nº 106/GAP/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos a servidor público efetivo estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer licença para tratar de interesse particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o Processo 1196/2019;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido afastamento para tratar de interesses particulares a servidor público **ITAMAR ALVES DE LIMA**, brasileiro, portador do RG n° 763818 SSP/RO, CPF n° 694.361.342-15, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a contar de 02/12/2019, prorrogável por mais um ano, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 02/12/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B3135151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.107/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.107/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Exonera técnica em enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 006/2017 de 18 de outubro de 2017, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, considerando ainda o vencimento de prazo do teste seletivo 006/2017;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 1053912 SESDEC/RO, CPF/MF n° 012.180.372-45, do cargo de **Técnica em enfermagem - Emergencial**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/11/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6B65BACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.108/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.108/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Exonera técnica em enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 006/2017 de 18 de outubro de 2017, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, considerando ainda o vencimento de prazo do teste seletivo 006/2017;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG n°. 1005431 SSP/RO, CPF/MF n° 943.010.852-20, do cargo de **Técnica em enfermagem - Emergencial**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/11/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 05/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E31C54AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.109/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.109/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Exonera técnica em enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 006/2017 de 18 de outubro de 2017, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, considerando ainda o vencimento de prazo do teste seletivo 006/2017;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 563576 SSP/RO, CPF/MF n° 713.399.732-00, do cargo de **Técnica em enfermagem - Emergencial**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/11/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 05/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7EC0376B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.110/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.110/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Exonera técnica em enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 006/2017 de 18 de outubro de 2017, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 considerando ainda o vencimento de prazo do teste seletivo 006/2017;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **JULIENE ROSA MUNIZ OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n°. 57018341-8 SSP/SP, CPF/MF n° 776.376.822-34, do cargo de **Técnica em enfermagem - Emergencial**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30/11/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 05/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D00C936A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.111/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.111/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Exonera técnica em enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 006/2017 de 18 de outubro de 2017, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, considerando ainda o vencimento de prazo do teste seletivo 006/2017;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 352655 SSP/RO, CPF/MF n° 349.703.472-04, do cargo de **Técnica em enfermagem - Emergencial**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/12/2019.
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 05/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:279983BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.112/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.112/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Exonera técnica em enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 006/2017 de 18 de outubro de 2017, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG n°. 703.420 SSP/RO, CPF/MF n° 676.804.882-15, do cargo de Técnica em enfermagem - Emergencial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO , considerando ainda o vencimento de prazo do teste seletivo 006/2017;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/12/2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 05/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C34F9745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	997/2019
b) Licitação Nrº :	118/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Bonés, Bolsas, Crachás e Aquisição de Material de Consumo Protetor Solar e Balança Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
Valor Total Homologado - R$4.397,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:86B5E2AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	997/2019
b) Licitação Nrº :	118/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Bonés, Bolsas, Crachás e Aquisição de Material de Consumo Protetor Solar e Balança Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN e BONIN - LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$3.740,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3DC7F6A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	997/2019
b) Licitação Nrº :	118/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Bonés, Bolsas, Crachás e Aquisição de Material de Consumo Protetor Solar e Balança Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO LUCAS JUNIOR ME
CNPJ/CPF: 10.303.288/0001-27
Valor Total Homologado - R$3.294,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:57CFA9DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	997/2019
b) Licitação Nrº :	118/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Bonés, Bolsas, Crachás e Aquisição de Material de Consumo Protetor Solar e Balança Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$3.577,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2AA75754

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	997/2019
b) Licitação Nrº :	118/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Bonés, Bolsas, Crachás e Aquisição de Material de Consumo Protetor Solar e Balança Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Homologado - R$9.951,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BC674DA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1390/2019
b) Licitação Nrº :	113/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamento e material de consumo (Lima redonda, Corrente de 36 dentes, Sabre maciço, e Motosserra), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03
Valor Total Homologado - R$2.330,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4A641184

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1390/2019
b) Licitação Nrº :	113/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamento e material de consumo (Lima redonda, Corrente de 36 dentes, Sabre maciço, e Motosserra), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEROPECAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30
Valor Total Homologado - R$549,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:744C9835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO 036-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1519/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2019
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.1519/2019 têm como objeto a aquisição de aquisição de 02 (dois) veículo UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA - PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS LATERAIS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕE TOYOTA/HILUX STD PP 2.8L 2019/2019 ou superior zero Km, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e Setor de vigilância Epidemiológica do município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do **Convenio proposta nº 09536.254000/1150-03/2019**, conforme especificações técnicas constantes no referido processo.

Do prazo: O prazo da vigência da entrega do objeto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ 279.520,00 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte reais). De acordo com os valores especificados na proposta. Recursos oriundo do **Convenio proposta nº 09536.254000/1150-03/2019**.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D1770B76

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E METAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DE METAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 377/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 087/2018
CONTRATADO: D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES – ME"
Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data do dia 03 de dezembro de 2019, referente ao contrato n° 087/2018, para conclusão da Obra de Infraestrutura do Ginásio de Esporte, localizada na Avenida Marechal Rondon com Rua Canela, Bairro Planalto, no município de São Miguel do Guaporé-RO, Conforme Memorando 629/2019 empenho 1795/2019 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:41EC4309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°091/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°091/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1562/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/12/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 19/12/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de Dezembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E6D5C55B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-640/2019

Processo Administrativo nº GI 640/2019
Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de material de consumo (placas de alumínio)
Publicado em 29/11/2019.

Nos documentos: "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", "TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" E "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" ONDE SE LÊ: "R$ 12.000,00 (doze mil reais)" LEIAM-SE: "R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 05/12/2019

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 143/GAB/2019 de 06/11/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3BDB932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 110/CPL/2019
Edital Nº121/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **110/CPL/2019**, realizada no dia **05/12/2019 às 09h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Conserto do Caminhão NCN 7185) foi** declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:29C3B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 120/CPL/2019
Edital Nº 132/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 547/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de**

Novembro de 2019, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo (Material Hidro Sanitário)** Estimado no valor total de **R$ 8.677,50 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-547/2019.** Data para recebimento de propostas: **06/12/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **18/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **18/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **18/12/2019**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis-RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:68DF9A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 121/CPL/2019
Edital Nº 133/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 510/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde– **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo (Refeição Pronta Tipo Marmitex)** Estimado no valor total de **R$ 3.166,67 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI-510/2019.** Data para recebimento de propostas: **06/12/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **18/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **18/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **18/12/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis-RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F3FF31F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-640/2019

Processo Administrativo nº GI 640/2019
Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de material de consumo (placas de alumínio)
Publicado em 29/11/2019.

Nos documentos: "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", "TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" E "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" ONDE SE LÊ: "R$ 12.000,00 (doze mil reais)" LEIAM-SE: "R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 05/12/2019

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 143/GAB/2019 de 06/11/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:88FA1B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019/PMT PROCESSO Nº 699/SEMAF/2019

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 310.233,33 (TREZENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.). Com** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **11 DE DEZEMBRO DE 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informa que esta **SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019/PMT/ MOTIVO: PARA ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Maiores Informações pelo e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 04 de DEZEMBRO de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BCC759F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: 001/GP/PMT/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Claudiomiro Alves dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg. n. 512481 SSP/RO e do CPF nº 579.463.022-15, residente e domiciliado sito a Av. dos Pioneiros, 1960, Sede do Município de THEOBROMA-RO.

LOCADOR: Hermes dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg. n. 54594871 e do CPF n. 060.671.189-98, residente e domiciliado sito a Rua Equador, 1727, Bairro: Casa Jardim das Seringueiras, Cidade de Ji-Paraná/RO

OBJETO: um imóvel urbano, denominado Lote 09 (nove), Quadra 07 (sete), localizado na Rua Amazonas, no Distrito de Palmares D´oeste, Município de Theobroma, Estado de Rondônia, com as seguintes características: área construída em alvenaria em alvenaria, medindo 10m x 12, Objetivando o estabelecimento das Equipes da Policia Militar, em conformidade com a Lei Municipal n. 670, de 06 de Novembro de 2019 para funcionamento do QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.

VALOR MENSAL: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de locação o valor mensal de R$: 650,00 (Seiscentos e Cinqueta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete – 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL: Lei de Licitações n. 8.666/93

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:96A4F162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 222/GP/PMT/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONCESSÃO ONEROSA A TITULO PRECÁRIO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO "LANCHONETE" LOCALIZADA NO ESPAÇO ALTERNATIVO – PROCESSO ADM. N. 925/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDEANDO: que o imóvel comercial localizado no Espaço Alternativo da Sede do Município de Theobroma, encontra-se sem utilização comercial;

CONSIDERANDO: que a administração objetiva oportunizar a livre concorrência, em acordo com a Legislação vigente em Especial a Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: por fim o atendimento aos anseios da população, em especial dinamizar a demanda que possam oferecer entretenimento, proporcionando uma maior comodidade aos munícipes que utilizam o espaço para lazer entre outros, entre outras práticas que podem ser realizadas no referido espaço.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do imóvel para fins de concessão onerosa a título precário do espaço físico denominado "lanchonete" localizado no espaço alternativo, na Av. 13 de Fevereiro, centro, Município de Theobroma-RO, ao lado da Prefeitura Municipal, que será utilizado para fins comercial, em especial serviços de lanchonete.

Paragrafo único – todas as demais especificações para participação da Licitação, será publicada em Edital, a ser emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Especial:

Iestefano Carneiro dos Santos
José Carlos da Silva Elias
Maycon da Silva do Nascimento

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá como finalidade realizar pesquisa dos valores de locação de imóveis praticados na sede do Município de Theobroma com até 31m2 (trinta e um metros quadrados)

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CF05A333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2019*** *referente ao Processo nº* 868/2019 *que tem como objetivo* REVISÃO ESPECIAL 20.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH 1.3 ANO/MODELO 2019 PLACA NDN 2792 *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 51,00	R$ 51,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA	TOYOTA	1	R$ 35,00	R$ 35,00

	ETIOS				
3	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 7,20	R$ 7,20
4	OXISANITIZAÇÃO LIMPEZA AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 129,90	R$ 129,90
5	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 16,00	R$ 16,00
6	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 69,90	R$ 69,90
7	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$ 47,00	R$ 155,10
9	2º REVISÃO 20.000 KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 258,70	R$ 258,70
10	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R$ 29,95	R$ 29,95
11	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R$ 29,95	R$ 29,95
12	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 49,90	R$ 49,90

Valor Total Adjudicado - R$ 892,60

Urupa,05 de dezembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C95D29EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019*** *referente ao Processo nº* 883/2019 *que tem como objetivo* REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XPLUS 1.5 ANO/MODELO 2020 PLACA: NDN 5132. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 51,00	R$ 51,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 35,00	R$ 35,00
3	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 7,20	R$ 7,20
4	OXISANITIZAÇÃO LIMPEZA AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 129,90	R$ 129,90
5	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 16,00	R$ 16,00
6	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 69,90	R$ 69,90
7	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$ 47,00	R$ 155,10
9	2º REVISÃO 20.000 KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 258,70	R$ 258,70
10	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R$ 29,95	R$ 29,95
11	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R$ 29,95	R$ 29,95
12	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 49,90	R$ 49,90

Valor Total Adjudicado - R$ 892,60

Urupa,05 de dezembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1F4A0696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 12° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 069/2018 - GASOLINA COMUM - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 29 de Novembro de 2019, recebeu documentos da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, Nº: 1381, Sumaúma, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,85

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,89

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,85

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,86

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 069/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para o litro da Gasolina Comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) para o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos)** a partir do dia **03 de Dezembro de 2019**.

Urupá, 05 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8DABB410

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. **Pedro Pereira dos Santos**, Portador do CPF:***.133.489-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/167/2012 de sua propriedade localizada na **Linha A-05, Lote 40, Gleba 07,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:3D365EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**Waltair de Souza Santos**, Portador do CPF:***.967.606-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 566/2017 de sua propriedade localizada na **Linha TN-18, Lote 126, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:8EA3FDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Miguel Paulo da Maia**, Portador do CPF:***.552.612-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6110/2010 de sua propriedade localizada na **Linha TN-22, Lote 59, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:AC0D6D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO PARA MPE PROCESSO Nº 441/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESIDADES DOS PACIENTES QUE FAZEM HEMODIALISE FORA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, DOS SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHNTES E DO MOTORISTA QUE REALIZA TRANSPORTE DOS MESMOS, COM RESGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA NO CENTRO FR HEMODIALISE CLINERON NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ RONDONIA. SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE., Valor estimado R$ 22.836,00(vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 441/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **06 de dezembro de 2019**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **19 de dezembro de 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 05 de dezembro de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7B1B2F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 407/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE PRIORIDADE CONTRATAÇÃO LOCAL

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., valor estimado R$ 331.835,22(trezentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 407/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 19 de dezembro.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba AVISOS, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 05 de dezembro de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3416B1AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 016/SEMUSA/2019.
PROCESSO: 126/SEMUSA/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.704.512/0001-18
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES,** MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, CONFORME PROCESSO Nº 126/SEMUSA/2019.
VALOR TOTAL R$ 98.280,00 (Noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2017 – Manutenção das Ativ. do PAB
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 19

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídicab
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 27b

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 34

02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 43

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data retroativa de 08 de Julho de 2019, expirando em 08 de Julho de 2020. Podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 05 de Dezembro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:E1B1E013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 009/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 009/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do servidor-segurado Sr. VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do servidor segurado **Sr. Valdevino Rodrigues da Silva,** falecido em 27/10/2019, portador do RG n° 1537993 SESDEC/RO e CPF/MF nº.112.785.442-91, servidor efetivo no cargo de vigia, cadastro nº. 7571, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo a beneficiária a cônjuge **Sra. Mirian Andrade de Jesus da Silva**, portadora do RG nº 432648 SSP/RO, CPF/MF n° 763.882.122-04 com **Proventos Integrais,** conforme o processo do IMPRES n°. 108/IMPRES/2019, com base no ***art. 40, §§ 2º e 7º, incisos II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 28, inciso II, c/c art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos da pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 27 de outubro de 2.019, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:9CAAEF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 15/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 15/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o dia: **26/12/2019 as 10:00 hs,** prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.
TOMADA DE PREÇO Nº 15/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-535/SEMECE/2019
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Empreita da Construção do Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/, A Rua 13 Fevereiro e a Rua Tiradentes, Quadra 09, Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 928,63m², será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas,

Movimento de terra, infra Estrutura, Alvenarias, Cobertura, Esquadrias e Ferragens, Revestimento de Piso, Revestimentos Internos/ externos em paredes e forro, Pintura, Instalações de água fria, Instalações de esgoto, Aparelhos Sanitários, louças, metais e outros, Instalações de drenagem pluvial, Escovação de vala para passagem de tubulação, Base do reservatório de 1000 L, Instalações elétricas, Diversos.
VALOR ORÇADO: R$ 303.000,00 (Trezentos e Tres Mil Reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Órgão:	02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
SMS	325/19
Funcional:	12.365.1023/2205 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.51-00
Ficha:	548/Obras e instalações
Convenio	412/DPC/17/Proprio

ABERTURA DA SESSÃO: 26/12/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, **05 de Dezembro de 2019.**

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5927 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:BF013CC2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-638/SEMOSP/2019, torna Publico Resultado da Licitação Tomada de Preços 014/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-638/SEMOSP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de meio fio e sarjeta com extrusora, a obra será executada nas vias urbanas neste Município de Vale do Paraíso – RO, conforme detalhado no Projeto em anexo, sendo uma extensão total de 1.083,35m.

Empresa(s) Vencedora(s):
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.492.741/0001-96
VALOR: R$ 43.858,27 (Quarenta e três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e vinte sete centavos).

PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA; 20/11/2019
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; DATA: 21/11/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 25/11/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:27C14CDF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-686/CGSRP/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 0032/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-671/CGSRP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD E SEMECE, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58, VALOR: R$ 79.278,40 (Setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.363.727/0001-21, VALOR: R$ 10.898,00 (Dez mil oitocentos e noventa e oito reais).
GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.854.208/0001-00, VALOR: R$ 85.081,60 (Oitenta e cinco mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).
AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 05.508.816/0001-44, VALOR: R$ 14.417,90 (Quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).
ICTUS SOLUTION LTDA - CNPJ: 29.985.091/0001-43, VALOR: R$ 865,80 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 - CNPJ: 28.517.413/0001-67, VALOR: R$ 7.967,80 (Sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI - CNPJ: 33.440.338/0001-13, VALOR: R$ 33.813,00 (Trinta e três mil oitocentos e treze reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 29/11/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 03/12/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Dezembro de 2019.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:BBF296EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 126

Contrato nº 126/2019
Processo nº: 2 - 354/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: ECOLIM EIRELI - ME.
Objeto: A aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Vigência: O presente contrato vigorara por **02 (dois) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E3F99C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 127

Contrato nº 127/2019
Processo nº: 2 - 354/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: J. C. R ALIMENTOS EIRELI.
Objeto: A aquisição de Material de limpeza e higienização para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Vigência: O presente contrato vigorara por **02 (dois) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 2.049,90 (dois mil quarenta e nove reais e noventa centavos).
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0971941E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 128

Contrato nº 128/2019
Processo nº: 2 - 354/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: M. N. LOPES - ME.
Objeto: A aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Vigência: O presente contrato vigorara por **02 (dois) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5126F03F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 130

Contrato nº 130/2019
Processo nº: 2 - 354/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.
Objeto: A aquisição de Material de limpeza e higienização para atender as necessidades da Atenção Básica.

Vigência: O presente contrato vigorara por **02 (dois) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 1.415,55 (um mil quatrocentos e quinze reais e cinqüenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E67C8F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 123

Contrato nº 123/2019
Processo nº: 1 - 7062019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: SKALA TOPOGRAFIA LTDA - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviço de topografia com Piquetiamento no Município de Vale do Paraíso/RO, a serem executada 22 (vinte e dois) desmembramento do Lote 113 D Gleba 25 da linha 199 mais 1 (um) desmembramento do Lote 97 G Gleba 26 localizada no Travessão da linha 201, perfazendo o total de 23 (vinte e três) desmembramento e ambos pertencentes Município de Vale do Paraíso/RO, objetivando sua escritura junto ao CRI.

Vigência: Do contrato para contratação dos serviços constantes no Projeto Básico será de ***90 (noventa) dias***, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Valor Total: R$ 6.051,30 (seis mil e cinqüenta e um reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 21/11/2019.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AEAB6293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 121

Contrato nº 121/2019
Processo nº: 2 - 348/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Cloreto de Sódio 0,9% (soro) Oriunda da Ata Registro de Preços, do processo nº 1-265/SRP/19 com validade de 12 (doze) meses.

Vigência: O prazo do contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 13.545,00 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 18/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6A278355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **VALERIA NEIVA BATISTA,** a ser gozada no período de 16/12/2019 a 14/01/2020 do Processo Administrativo nº. **1-785/SEMPLAD/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:71321600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 6166 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicadas abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Publico no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs*	*5º LUGAR*
MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs*	*6º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
Comprovante de Idade mínima de 18 anos na data da posse;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88 art.12 e 37);
01 (uma) Xerox Carteira de Identidade;
01 (uma) Xerox Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de Eleitor + comprovante que votou na ultima eleição;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma (1) foto 3x4 recente;
Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
Fotocopia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre,sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de motorista para o qual concorreu;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de bens com respectivos valores;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária integral estabelecida;
Certidão de **Ação Civil**
Certidão de **Ação Criminal** Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
CND-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS E CARTÓRIO.

Art. 2° Os candidatas deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munida dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:629C6B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **NEIVA JOSE DA SILVA,** a ser gozada no período de 21/11/2019 a 20/12/2019 do Processo Administrativo nº. **4-118/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D583EF32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ERNESTO JOSE DOS SANTOS,** a ser gozado a partir de 01/12/2019, do Processo Administrativo nº. **1-777/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BFF7FAA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 97/2019– CONTRATO 78/2018.
CELEBRAÇÃO: 05/12/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
RAIMUNDO LAZARO DA SILVA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 78/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste termo aditivo é de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: GABINETE DO PREFEITO, Elemento de despesa 33.90.39.99, Programações: 04.122.1002.2003.0000, nos termos da nota de Empenho Parcial n° 2591/2019, Processo Administrativo n° 1-737/2018.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-737/2018.

Vale do Paraíso – RO, 05 de dezembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE2B4ACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **GILVAN MOITINHO DE OLIVEIRA,** a ser gozado a partir de 01/12/2019, do Processo Administrativo nº. **1-776/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:169F2432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ALAN KARDEC CHAGAS,** a ser gozado a partir de 31/12/2019, do Processo Administrativo nº. **1-768/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3868A911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6168 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora CARLA ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA para o Governo do Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 5090/2019-GOV/RED

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora CARLA ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:180D8D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6169 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência do servidor KLAYSON FURTADO MENDONÇA para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos /DER-RO.

.
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 6990/2019/GAB/DER/RO

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência do servidor KLAYSON FURTADO MENDONÇA com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos */DER-RO*, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:49A8D88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6170 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto nº 5755 de 28 de Janeiro de 2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-786/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar o Decreto nº 5755 de 28 de Janeiro de 2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:23BDDEF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 009
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHL7635	050313	5819/1	13/08/2019	880,41	19379
NDH6971	050412	6858/0	26/08/2019	130,16	19379
NDT1568	057001	5452/6	04/09/2019	195,23	19380
NEE7630	056792	5568/0	02/09/2019	156,18	19380
QTA9760	056852	7366/2	28/08/2019	130,16	19380
NBX0665	050468	6858/0	29/08/2019	130,16	19380
NDO1037	056793	5819/1	02/09/2019	880,41	19380
NDO1037	056794	5738/0	02/09/2019	293,47	19380
OXL8197	050470	5185/1	30/08/2019	195,23	19380
MSM3231	056909	5568/0	06/09/2019	195,23	19384
NDU3319	049585	5550/0	06/09/2019	130,16	19384
OUQ7887	056798	5568/0	04/09/2019	195,23	19384
KKO4554	056908	5568/0	06/09/2019	195,23	19384
NEE4331	049967	7072/1	13/09/2019	293,47	19387
NBR6575	049965	5819/1	09/09/2019	880,41	19387
CSC7078	049969	5568/0	18/09/2019	195,23	19387
NCL4004	056858	5568/0	04/09/2019	195,23	19387
NEA1727	050484	5738/0	18/09/2019	293,47	19387
NEA2670	P009B0104L	6017/4	23/09/2019	293,47	19392
NBS3427	P00990104X	7633/2	24/09/2019	293,47	19393
NDD7998	P008V0105W	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NDQ5794	P00920204Q	5738/0	27/09/2019	293,47	19395
NCF5245	P008S0304T	7633/2	27/09/2019	293,47	19395
NDM9374	P008W0105D	5452/5	27/09/2019	195,23	19395
NUI3713	056917	7366/2	23/09/2019	130,16	19397
OHO1397	050285	6050/1	20/09/2019	293,47	19397
NCF2097	050491	5452/2	24/09/2019	195,23	19397
NEB1982	056873	5568/0	23/09/2019	195,23	19397
NDX5513	056960	7633/1	18/09/2019	293,47	19397
NCY9612	050290	7633/1	26/09/2019	293,47	19397
NCT6492	056870	7366/2	16/09/2019	130,16	19397
NDY5350	057008	5185/1	26/09/2019	195,23	19397
OHV1058	056918	5185/1	27/09/2019	195,23	19397
NCN1720	056919	5452/5	30/09/2019	195,23	19397
NCS3139	049736	5738/0	25/09/2019	293,47	19397
OHN8227	050417	5738/0	31/08/2019	293,47	19380
NCN1720	P008V0105T	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
OXL1976	057003	5568/0	04/09/2019	195,23	19384
NCO3710	056801	5568/0	05/09/2019	195,23	19387
NEE0268	P008W0105A	5452/5	27/09/2019	195,23	19395
NDK4495	049974	5185/1	21/09/2019	195,23	19397
NDK4495	049973	7366/2	21/09/2019	130,16	19397
NEH5065	056871	5568/0	20/09/2019	195,23	19397
NDN2632	050490	5568/0	23/09/2019	195,23	19397
AEK3388	050287	5185/1	20/09/2019	195,23	19397
NDR8163	057006	5185/1	26/09/2019	195,23	19397
JVA3254	056961	6530/0	19/09/2019	195,23	19397
NCK8556	050736	5550/0	14/09/2019	130,16	19397

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 05 de dezembro de 2019.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:FE0E19F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 007

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDP6713	P00920205R	5452/5	29/10/2019	195,23	19412
NCD2934	P008Z0202A	5452/5	30/10/2019	195,23	19413
NCK5021	057088	5185/1	23/10/2019	195,23	19417
OHL9174	057119	5550/0	24/10/2019	130,16	19417
NEA4251	049793	5185/1	23/10/2019	195,23	19418
NCL4278	050084	7366/2	23/10/2019	130,16	19418
QTB0134	050093	7366/2	01/11/2019	130,16	19418
OHO2680	049390	5738/0	23/10/2019	293,47	19418
NCP1767	057068	5452/5	11/10/2019	195,23	19420
OHN2967	P00990105P	7633/2	07/11/2019	293,47	19424
NDH5654	P008W02009	5452/5	08/11/2019	195,23	19425
NCI9183	P009C0104K	7633/2	16/11/2019	293,47	19429
NBW2300	P009B0105Z	5452/2	17/11/2019	195,23	19430
NCD6872	057128	7048/3	29/10/2019	293,47	19431
NOY2891	057089	5452/5	29/10/2019	195,23	19431
NDA1863	057030	5819/1	30/10/2019	880,41	19431
NDA1863	057031	7030/1	30/10/2019	293,47	19431
NDA8620	057090	5550/0	29/10/2019	130,16	19431
NDN3185	057094	5738/0	29/10/2019	293,47	19431
NBI8330	057092	6050/1	29/10/2019	293,47	19431
OHR4513	056898	7633/1	24/10/2019	293,47	19417
QTA0688	056993	5185/1	24/10/2019	195,23	19417
NCO6590	056994	7366/2	24/10/2019	130,16	19417
NCW4096	P00990105V	5738/0	11/11/2019	293,47	19427
NDR8035	P009901065	5819/4	11/11/2019	880,41	19427
AAB6444	057126	7633/1	29/10/2019	293,47	19431
NCX2114	049987	5185/1	29/10/2019	195,23	19431
NCQ0102	049990	7366/2	29/10/2019	130,16	19431
OAD1086	057132	6050/1	31/10/2019	293,47	19431
NDK5082	049986	5185/1	29/10/2019	195,23	19431
NBR7863	057131	6050/1	31/10/2019	293,47	19431
NEA1240	P00990106D	7366/2	20/11/2019	130,16	19433
NKY4940	P00990106F	7366/2	20/11/2019	130,16	19433

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 05 de dezembro de 2019.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:72E130BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.453/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando que o município de Cacoal/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP trabalha para manter toda a malha viária do município com boa qualidade de trafegabilidade.

Considerando que o município está situado em uma região que possui situação climática variável podendo ocorrer durante um período grandes volumes de chuvas que provocam danificações nas estradas Vicinais (atoleiros, rompimentos de bueiros, quebradura de pontes de madeira entre outros).
Considerando que para atender as demandas de serviços supracitados se faz necessário o deslocamento de servidores, sendo assim primordial que o município oferte alimentação aos mesmos através de marmitex.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 7.822,02 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos).

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 26.782.0032.2.249		**Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais**		**16.001. 26.782.0032.2.249**		**Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
212	**3.3.90.30.00.00**	Material de Consumo	7.822,02	**213**	**3.3.90.39.00.00**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.822,02
Total Geral			**7.822,02**	***Total Geral***			**7.822,02**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO n. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C24FB043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.449/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade de atendimento às obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, principalmente no que se refere ao pagamento das indenizações e restituições trabalhistas, necessária a suplementação para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.241		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO**		**14.001 12.361.0030.2.241**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**	
126	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**R$ 9.000,00**	128	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**R$ 9.000,00**
SUB-TOTAL:			**R$ 9.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 9.000,00**
TOTAL:			**R$9.000,00**	**TOTAL:**			**R$9 .000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO n. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44F77C90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCQ8066	RO00053926	29/10/2019	5541	7
NDM9937	RO00053556	04/10/2019	5185	1
NDU6935	RO00053852	23/10/2019	5541	1
NOX2573	RO00053695	24/10/2019	5185	1
NBG3682	RO00053763	24/10/2019	5568	0
NBJ5201	RO00053811	23/10/2019	6122	0
NBW1875	RO00053849	29/10/2019	7633	1
NBK2292	RO00053733	16/10/2019	7633	1
MXR2421	RO00053812	25/10/2019	5991	0
MXR2421	RO00053813	24/10/2019	5835	0
NJC2389	RO00053474	17/10/2019	5185	1
OHQ8057	RO00053834	23/10/2019	7633	1
QRA7436	RO00053407	15/10/2019	7633	1
QTE9449	RO00054026	08/11/2019	5509	0
JXG2991	RO00053580	01/11/2019	5568	0
NEC7214	RO00053861	12/11/2019	5738	0
FUS0369	RO00054033	11/11/2019	5185	1
NEF0097	RO00053840	08/11/2019	5592	0
NDA8715	RO00053830	18/10/2019	5185	1
NBX3228	RO00053414	18/10/2019	7072	1
NDW6833	RO00053826	17/10/2019	5738	0
NEC6662	RO00053171	21/10/2019	5185	1
NCO0440	RO00053798	18/10/2019	5185	1
NBY1244	RO00053417	22/10/2019	5185	1
GRY4721	RO00053741	22/10/2019	5185	1

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8BDF7B42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCT9674	RO00048365	03/09/2019	5185	1	R$195,23
NDL2928	RO00053318	13/09/2019	5185	1	R$195,23
NDC8728	RO00053316	13/09/2019	5185	1	R$195,23
NCX9024	RO00053297	05/09/2019	5452	5	R$195,23
NCA1883	RO00053317	13/09/2019	5185	1	R$195,23
NDK4309	RO00052985	09/09/2019	5738	0	R$293,47
NDK4309	RO00053261	10/09/2019	5738	0	R$293,47
NDQ7175	RO00048367	04/09/2019	6050	1	R$293,47
NDH1251	RO00053527	13/09/2019	7072	1	R$293,47
NDF6292	RO00053528	18/09/2019	5185	1	R$195,23
FGM5538	RO00048371	13/09/2019	5568	0	R$195,23
NCY8271	RO00053236	17/09/2019	7633	2	R$293,47
OHW1003	RO00053320	16/09/2019	5185	1	R$195,23
OHU2398	RO00053479	06/09/2019	5185	1	R$195,23
NAC6210	RO00053455	13/09/2019	5193	0	R$293,47
CXS2831	RO00053315	13/09/2019	5185	1	R$195,23
NDO3250	RO00053229	02/09/2019	5487	0	R$195,23
NBF1681	RO00053256	29/08/2019	5185	1	R$195,23
NDW5759	RO00053381	28/08/2019	5185	1	R$195,23
NDV5993	RO00053197	27/08/2019	5738	0	R$293,47
FXD1289	RO00053456	13/09/2019	7633	1	R$293,47
NDO7059	RO00053530	18/09/2019	5185	1	R$195,23
AEU2920	RO00048366	03/09/2019	7366	2	R$130,16
NCZ6864	RO00053506	18/09/2019	7633	1	R$293,47

NCR4133	RO00053482	10/09/2019	6050	1	R$293,47
BAM3002	RO00053325	18/09/2019	5185	1	R$195,23
NDG6271	RO00053403	28/08/2019	7048	1	R$293,47
NCW0494	RO00053508	25/09/2019	5738	0	R$293,47
NBV7079	RO00053429	27/09/2019	7048	1	R$293,47
NDW5658	RO00053491	26/09/2019	5185	1	R$195,23
OHV4899	RO00053366	30/09/2019	5185	1	R$195,23
NDO2273	RO00053538	01/10/2019	7633	1	R$293,47
JXK5745	RO00053464	21/09/2019	5185	1	R$195,23
OHO8468	RO00053469	02/10/2019	6050	1	R$293,47
NEC7117	RO00053539	02/10/2019	5185	1	R$195,23
NED6541	RO00053465	23/09/2019	5568	0	R$195,23
OHO2458	RO00053363	30/09/2019	7048	1	R$293,47
NDU8066	RO00053468	02/10/2019	5185	1	R$195,23
NCU7388	RO00053430	23/09/2019	7625	2	R$293,47
NDF4628	RO00053384	29/08/2019	5568	0	R$195,23
NBM9093	RO00053295	28/08/2019	7633	1	R$293,47
NDI9982	RO00053048	29/08/2019	5185	1	R$195,23
NCC7828	RO00053162	02/10/219	7072	1	R$293,47

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:54EEA0B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.457/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade de atendimento às obrigações da Secretaria Municipal de Educação, principalmente no que se refere aos processos estimativos, quais sejam, água, energia, telefone e outros;

Considerando que os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e visam atender, entre outras situações, às variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo e situações emergenciais imprevistas.

Considerando que, no caso em apreço, trata-se de despesas que tiveram aumento considerável nos últimos meses do exercício e, a vista de todos os trabalhos realizados pela secretaria nesse segundo semestre, o orçamento encontra-se deficitário, motivo pelo qual a abertura se faz necessária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ **210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001. 12.361.0030.2.236		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.236**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.001.0075		**REC. TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**	
105	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	**R$ 210.000,00**	104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 210.000,00**
TOTAL GERAL							**R$ 210.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPAHEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C83314C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1074/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 13 do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Dentes e Lâminas para Máquinas Pesadas, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

NOME FANTASIA: PDV PEÇAS.
RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: PDV PEÇAS EIRELE - ME.
C.N.P. J: 28.737.608/0001-12.
TEL: (69) 9-9251-5800/ 9-9226-0172.
END.: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 1435, BAIRRO JOTÃO, CEP: 76.908-309, JÍ-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.
EMAIL: pdvpecas@gmail.com.

VENCEDOR DOS LOTES:

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO G710/NEW HOLLAND 140/CATERPILLA 120K. CORRESPONDENTE À 25% DO LOTE 05							
Item	**Descrição**	**Ref.**	**Class.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
	Lâminas retas 13 furos 125101 espessura ¾ x 8" largura.	5D9558	PÇ	50	METISA	427,27	21.363,50
	Porcas, 5/8 compatíveis com o tamanho da lâmina.	4K0367	PÇ	325	FEY	1,22	396,50
	Parafusos, de 24mm, compatíveis com o tamanho da lâmina	3F5108	PÇ	325	FEY	2,12	689,00
	Canto 6 furos espessura 5/8, espessura 153, 33512.	33512	PC	3	SOMASA	194,00	582,00
	Parafusos, 5/8x2" 1/2	5/8x2" 1/2	PÇ	50	FEY	2,13	106,50
	Porcas, 5/8 compatíveis com o tamanho do canto	4K0367	PÇ	50	FEY	1,22	61,00
Valor Total R$						**23.198,50**	

LOTE 04 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 TOMB. 7032, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 TOMB. 7033 E PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 TOMB. 7660 CORRESPONDENTE À 25% DO LOTE 06							
Item	**Descrição**	**Ref.**	**Class.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
	Dentes da concha.	21-1306	PÇ	100	METISA	130,93	13.093,00
	Porcas 1"	2J3507	PÇ	200	ZM	3,12	624,00
	Parafuso 1" x3 1/2	4J9208	PÇ	200	ZM	10,83	2.166,00
Valor Total R$						**15.883,00**	

LOTE 06 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 TOMB. 7032, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 TOMB. 7033 E PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 TOMB. 7660							
Item	**Descrição**	**Ref.**	**Class.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
	Dentes da concha.	21-1306	PÇ	300	METISA	130,52	39.156,00
	Porcas 1"	2J3507	PÇ	600	ZM	3,11	1.866,00

	Parafuso 1" x3 1/2	4J9208	PÇ	600	ZM	10,79	6.474,00
	Faca da concha universal 16 furos 1" - 13- 0306 MET	13-0306	PÇ	3	METISA	1.833,65	5.500,95
Valor Total R$						**52.996,95**	
Valor Total dos Lotes R$						**92.081,45**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Cleomar Henrique Hellmann.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **041/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome Fantasia: Pdv Peças.
Razão Social/ Fornecedor:
PDV PEÇAS EIRELE - ME.
C.N.P. J: 28.737608/0001-12.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CE6E5DAD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1074/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 13 do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Dentes e Lâminas para Máquinas Pesadas, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: BT COMERCIAL EIRELI – EPP.
C.N.P. J: 14.275.578/0001-65.
TEL: (71) 3391-8288.
END.: VIA PERIFÉRICA II, Nº 882, ANEXO 1, CEP: 43.700-971, SIMÕES FILHO/BA.
REPRESENTANTE: LUDMILA SENA OSTROUSKA.
EMAIL: atendimento@btcomercial.com.br

VENCEDOR DOS LOTES:

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO G710/NEW HOLLAND 140/CATERPILLA 120K.							
Item	**Descrição**	**Ref.**	**Class.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
	Lâminas retas 13 furos 125101 espessura ¾ x 8" largura.	5D9558	PÇ	150	BTK	423,99	63.598,50
	Porcas, 5/8 compatíveis com o tamanho da lâmina.	4K0367	PÇ	975	SBE	1,21	1.179,75
	Parafusos, de 24mm, compatíveis com o tamanho da lâmina	3F5108	PÇ	975	SBE	2,11	2.057,25
	Canto 6 furos espessura 5/8, espessura 153, 33512.	33512	PC	7	BTK	191,50	1.340,50
	Parafusos, 5/8x2" 1/2	5/8x2" 1/2	PÇ	150	BTK	2,11	316,50
	Porcas, 5/8 compatíveis com o tamanho do canto	4K0367	PÇ	150	SBE	1,21	181,50
Valor Total R$						**68.674,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Cleomar Henrique Hellmann.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **041/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/Fornecedor:
BT COMERCIAL EIRELI – EPP.
C.N.P. J: 14.275.578/0001-65.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A388340F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 937/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 27 do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Manilhas, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

NOME FANTASIA: O.G SOLUÇÕES.
RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: O.G SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P. J: 84.602.481/0001-03.
TEL: (69) 9-8455-0100.
END.: RUA PROJETADA, Nº 3046, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK, CEP: 76.829-344, PORTO VELHO/RO.
REPRESENTANTE: VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.
EMAIL: ogadmsol@gmail.com

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Class.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
	Manilha confeccionada em artefatos de cimento, com medida de 60 (sessenta) centímetro.	200	Unid.	OG	131,67	26.334,00
	Manilha confeccionada em artefatos de cimento, com medida de 80 (oitenta) centímetro.	200	Unid.	OG	190,00	38.000,00
	Manilha confeccionada em artefatos de cimento, com medida de 1,00 (um) metro.	200	Unid.	OG	273,00	54.666,00
Sub Total R$					**119.000,00**	

1.1.2 ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI.

4.	Manilha confeccionada em artefatos de cimento, com medida de 1,20 (um e vinte) metros.	50	Unid.	OG	403,33	20.166,50
Sub Total R$						

1.1.3 COTA PRINCIPAL COM ITENS ABERTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS.

5.	Manilha confeccionada em artefatos de cimento, com medida de 1,20 (um e vinte) metros.	150	Unid.	OG	403,33	60.499,50
Sub Total R$					**60.499,50**	
Valor Total R$					**199.666,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Cleomar Henrique Hellmann.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **043/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome Fantasia
O.G Soluções.
Razão Social/Fornecedor:
O.G SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P. J: 84.602.481/0001-03.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F87BD2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO: 1812-1/2019

LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019

Processo Administrativo: 1812-1/2019

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de consumo (COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2019 – Pregão Eletrônico SRP: 004/2019 – Processo: 943-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento* – SEMFAGESP, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.905.358/0001-17
Item da Ata: 03, 04, 05, 06 e 07
Valor Total R$: 3.863,50 (Três mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
03	Alicate Desencapador de Fios: com as mínimas especificações: Corpo injetado em ABS - Lâminas em aço inoxidável - Batente para controlar a ajustar o tamanho do fio a ser desencapado - Fácil ajuste dos cabos a serem desencapados - Botão ajuste que regula a altura de desencape conforme o diâmetro do cabo de rede - Desencapa cabos coaxiais RG59, RG6, RG7 e RG11, cabos de rede RJ45 e cabos de telefonia - Cassete reversível - Corta fios não metálicos - Comprimento: 5 polegadas	GEDORE - GED01	Und.	01	107,12	107,12
04	Kit Testador e Localizador Multifuncional para Cabos de Rede e Telefone: com as mínimas especificações: - Testa cabo de rede RJ 45 padrões 568A, 568B, 10 base-T - Testa cabo de telefone RJ11 - Testa cabo BNC - Localizador de cabos - Teste de continuidade - Teste de cabos Token Ring - Teste de cabos coaxiais UTP e STP - Integridade da rede e exame de configuração - Testes de circuitos abertos/curtos-circuitos, ligações elétricas defeituosas, reversões e pares divididos - Rastreamento de ponto de curto/abertura do cabo - Recebe sinais na rede ou cabo de telefone - Transmite sinal para rede de destino e rastreamento de sentido do cabo - Detecta modos de linha de telefone: ideal, vibração ou usado (fora do gancho). Modelo de Referência: Multitoc TX2000.	MULTITOC - TX2000	Und.	01	344,99	344,99
05	Testador de Fontes Com Visor LCD Digital: com as mínimas especificações: Cor: Preto - Fontes suportadas: ATX 2.0 e anteriores - Voltagens de teste: +3.3V; +5V e +12V - Display: LCD 2,5 - Alerta Sonoro - Material: Plástico - Display Muda de Cor – Conectores - 1x ATX 20-24 pin - 1x Molex - 1x Sata - 1x Floppy - 1x 4-pin 12V; Design construído para suportar todas as fontes de alimentação ATX disponíveis hoje, até ATX12V v2.3 - Grande painel LCD que mostra os valores com precisão, especificando cada trilho de força (com um décido de volt). - Voltagem precisa indicativa para +12V/+5V/+3.3V/5VSB/-12V. - Integrado a conectores externos para diagnóstico do sistema, baixa voltagem, alta voltagem, sem voltagem e alarme PG. - Determina facilmente uma falha do sistema por uma fonte de alimentação instável. - Sistema de Alarme integrado para avisar o usuário se uma fonte de alimentação apresenta características anormais. Modelo de Referencia: Thermaltake Dr. Power Ii - Ac0015	THEMALTAKE - AC0015	Und.	01	194,05	194,05
06	Abraçadeira de Nylon Preta 100 Unidades: com as mínimas especificações: - Abraçadeira - Fabricado em nylon resistente - Acabamento preto - Indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc. - Medida: 20cm - Contém 100 unidades	HELLERMANN - ABRAP	Und.	02	7,72	15,44
07	Fonte de alimentação P/ Computador Formato ATX: com as mínimas especificações: - Padrão ATX: 12V - Ventilador: 8 cm - Potência: 250W - Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 ºC - Eficiência mínima: 70%; Conectores: - 1x MB ATX (24 pinos) - 1x ATX 12V (4 pinos) - 1x IDE - 2x SATA; Energia: - Entrada AC: 115/230V, 60Hz - Chave seletora de voltagem; Físico: - Dimensão: 140 x 85 x 150 mm; Informações Adicionais: - Ventilador de 8 cm - Proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão e sobre corrente. - Entrada AC com chaveamento manual (115V - 230V); Conteúdo da Embalagem: - Fonte 250W; - Cabo de Energia; - Garantia: 1 ano de garantia Peso: - 900 gramas (bruto com embalagem) - Modelo de Referência: Bluecase BLU250ATX.	BLUECASE - ATX	Und.	15	213,46	3.201,90
TOTAL GERAL						**3.863,50**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento OF 001 é de R$: **3.863,50 (Três mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2019**, em favor da empresa detentora da ata: **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA/ CNPJ: 10.905.358/0001-17**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **05 de Dezembro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.458 – 07/11/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F9798616

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4537 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1049 de 26/11/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
Total anulação					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total anulação					R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
Total anulação					R$ 11.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
Total anulação					R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2026		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%		
Total anulação					R$ 85.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.1013		CONSTR. REF. E AMPL DE ESCOLAS - S. EDUC		
Total anulação					R$ 75.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		

	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.06.12.361.0008.2098		RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED		
Total anulação					R$ 76.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04..122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04..122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total anulação					R$ 2.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
Total anulação					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2053		MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055		MANUT. DAS ATIV . - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 11.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.04		URBANISMO		
	02.10.04.122		SERVIÇOS URBANOS		
	02.10.04.122.0014		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2058		MANUT DAS ATIV. – CORD INFRAEST URB SERV DIV		
Total Suplementação					R$ 62.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1019		ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS		R$ 16.000,00
Total Suplementação					
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1020		ABERT. MANUT. CONSERV DE EST VICINAIS		
Total Suplementação					R$ 211.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		GESTÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT DAS ATIV - SEMAM		
Total Suplementação					R$ 3.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 591.500,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA, para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINIATRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
Total Suplementação					R$ 254.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
Total Suplementação					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP		
Total Suplementação					R$ 11.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT DAS ATIV. – SEMUR		
Total Suplementação					R$ 46.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%		
Total Suplementação					R$ 160.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2026		MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 60%		
Total Suplementação					R$ 55.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2028		MANUT DAS ATIV. – ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%		
Total Suplementação					R$ 21.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049.		MANUT DAS ATIV - SEMAGRI		
Total Suplementação					R$ 22.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER - SEMCEL		

	02.09.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.09.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.09.04.122.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.04.122.0013.2052.		MANUT DAS ATIV - SEMCEL		
Total Suplementação					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 11.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM		
	02.11.18				
	02.11.18.541		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060.		MANUT DAS ATIV - SEMAM		3.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 591.500,00	

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
Total anulação					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total anulação					R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
Total anulação					R$ 11.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
Total anulação					R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2026		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%		
Total anulação					R$ 85.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.1013		CONSTR. REF. E AMPL DE ESCOLAS - S. EDUC		

Total anulação					**R$ 75.000,00**
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		
	02.06.12		**EDUCAÇÃO**		
	02.06.12.361		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
	02.06.12.361.0099		**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**		
	02.06.12.361.0008.2098		**RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED**		
Total anulação					**R$ 76.000,00**
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		
	02.08.04		**ADMINISTRAÇÃO**		
	02.08.04..122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
	02.08.04..122.0012		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI**		
	02.08.04..122.0012.2049		**MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI**		
Total anulação					**R$ 2.500,00**
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00			**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL**		
	02.09.13		**CULTURA**		
	02.09.13.392		**DIFUSÃO CULTURAL**		
	02.09.13.392.0013		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL**		
	02.09.13.392.0013.2052		**MANUT DAS ATIV. - SEMCEL**		
Total anulação					**R$ 4.000,00**
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00			**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL**		
	02.09.13		**CULTURA**		
	02.09.13.392		**DIFUSÃO CULTURAL**		
	02.09.13.392.0013		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL**		
	02.09.13.392.0013.2053		**MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA**		
Total anulação					**R$ 20.000,00**
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB**		
	02.10.04		**ADMINISTRAÇÃO**		
	02.10.04.122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
	02.10.04.122.0014		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB**		
	02.10.04.122.0014.2055		**MANUT. DAS ATIV . - SEMOB**		
Total Suplementação					**R$ 11.000,00**
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB**		
	02.10.04		**URBANISMO**		
	02.10.04.122		**SERVIÇOS URBANOS**		
	02.10.04.122.0014		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB**		
	02.10.04.122.0014.2058		**MANUT DAS ATIV. – CORD INFRAEST URB SERV DIV**		
Total Suplementação					**R$ 62.000,00**
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB**		
	02.10.26		**TRANSPORTE**		
	02.10.26.782		**TRANSPORTE RODOVIARIO**		
	02.10.26.782.0014		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB**		
	02.10.26.782.0014.1019		**ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS**		**R$ 16.000,00**
Total Suplementação					
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB**		
	02.10.26		**TRANSPORTE**		
	02.10.26.782		**TRANSPORTE RODOVIARIO**		
	02.10.26.782.0014		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB**		
	02.10.26.782.0014.1020		**ABERT. MANUT. CONSERV DE EST VICINAIS**		
Total Suplementação					**R$ 211.000,00**
ANULAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**		
	02.11.18		**GESTÃO AMBIENTAL**		
	02.11.18.541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**		
	02.11.18.541.0015		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM**		
	02.11.18.541.0015.2060		**MANUT DAS ATIV - SEMAM**		

Total Suplementação	**R$ 3.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 591.500,00**

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00			**GABINETE DO PREFEITO**		
	02.01.04		**ADMINIATRAÇÃO**		
	02.01.04.122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
	02.01.04.122.0002		**GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO**		
	02.01.04.122.0002.2002		**MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO**		
Total Suplementação					**R$ 254.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.02.00			**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM**		
	02.02.02		**JUDICIARIO**		
	02.02.02.062		**AÇÃO JUDICIARIA**		
	02.02.02.062.0003		**GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM**		
	02.02.02.062.0003.2006		**MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA**		
Total Suplementação					**R$ 4.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00			**SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP**		
	02.04.04		**ADMINISTRAÇÃO**		
	02.04.04.123		**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
	02.04.04.123.0005		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**		
	02.04.04.123.0005.2008		**MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP**		
Total Suplementação					**R$ 11.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR**		
	02.05.04		**ADMINISTRAÇÃO**		
	02.05.04.122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
	02.05.04.122.0006		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR**		
	02.05.04.122.0006.2016		**MANUT DAS ATIV. – SEMUR**		
Total Suplementação					**R$ 46.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		
	02.06.12		**EDUCAÇÃO**		
	02.06.12.361		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
	02.06.12.361.0008		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED**		
	02.06.12.361.0008.2024		**MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%**		
Total Suplementação					**R$ 160.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		
	02.06.12		**EDUCAÇÃO**		
	02.06.12.361		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
	02.06.12.361.0008		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED**		
	02.06.12.361.0008.2026		**MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 60%**		
Total Suplementação					**R$ 55.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		
	02.06.12		**EDUCAÇÃO**		
	02.06.12.361		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
	02.06.12.361.0008		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED**		
	02.06.12.361.0008.2028		**MANUT DAS ATIV. – ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%**		
Total Suplementação					**R$ 21.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		
	02.08.04		**ADMINISTRAÇÃO**		
	02.08.04.122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
	02.08.04.122.0012		**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI**		
	02.08.04.122.0012.2049.		**MANUT DAS ATIV - SEMAGRI**		
Total Suplementação					**R$ 22.500,00**
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	**Funcional Programática**	**Categoria**	**Especificação**	**Fic**	**Valor**

		Econômica			
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER - SEMCEL		
	02.09.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.09.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.09.04.122.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.04.122.0013.2052.		MANUT DAS ATIV - SEMCEL		
Total Suplementação					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 11.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM		
	02.11.18				
	02.11.18.541		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060.		MANUT DAS ATIV - SEMAM		3.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 591.500,00	

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22	R$ 5.000,00
Total anulação					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	55	R$ 8.000,00
Total anulação					R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	74	R$ 11.000,00
Total anulação					R$ 11.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016	3.3.90.33	PASSAGENS, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90	2.000,00
Total anulação					R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2026		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%		
	02.06.12.361.0008.2026	3.1.90.94	INDENIZ.E RESTIT.TRABALHISTA	134	85.000,00
Total anulação					R$ 85.000,00
ANULAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.1013		CONSTR. REF. E AMPL DE ESCOLAS - S. EDUC		
	02.06.12.361.0009.1013	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇAO	135	75.000,00
Total anulação					R$ 75.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.06.12.361.0008.2098		RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED		
	02.06.12.361.0008.2098	9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGUENCIA	147	76.000,00
Total anulação					R$ 76.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04..122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04..122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	02.08.04..122.0012.2049	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	246	2.500,00
Total anulação					R$ 2.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	252	4.000,00
Total anulação					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2053		MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA		
	02.09.13.392.0013.2053	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	267	20.000,00
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055		MANUT. DAS ATIV . - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	259	11.000,00
Total Suplementação					R$ 11.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.04		URBANISMO		
	02.10.04.122		SERVIÇOS URBANOS		
	02.10.04.122.0014		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2058		MANUT DAS ATIV. – CORD INFRAEST URB SERV DIV		
	02.10.04.122.0014.2058	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	287	62.000,00
Total Suplementação					R$ 62.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1019		ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS		
	02.10.26.782.0014.1019	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇAO	291	16.000,00
Total Suplementação					R$ 16.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1020		ABERT. MANUT. CONSERV DE EST VICINAIS		
	02.10.26.782.0014.1020	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇAO	292	211.000,00
Total Suplementação					R$ 211.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		GESTÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT DAS ATIV - SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	298	3.000,00
Total Suplementação					R$ 3.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 591.500,00

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINIATRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	18	195.000,00
	02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	19	42.000,00
	02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	26	16.000,00
	02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	27	1.000,00
Total Suplementação					R$ 254.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006	3.3.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	38	4.000,00
Total Suplementação					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	78	11.000,00
Total Suplementação					R$ 11.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT DAS ATIV. – SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	85	36.000,00
	02.05.04.122.0006.2016	3.3.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	86	8.000,00
	02.05.04.122.0006.2016	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	92	2.000,00
Total Suplementação					R$ 46.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%		
	02.06.12.361.0008.2024	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	127	85.000,00
	02.06.12.361.0008.2024	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	128	75.000,00
Total Suplementação					R$ 160.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		

	02.06.12.361.0008.2026		MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 60%		
	02.06.12.361.0008.2026	3.3.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	133	55.000,00
Total Suplementação					R$ 55.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2028		MANUT DAS ATIV. – ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%		
	02.06.12.361.0008.2028	3.3.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	154	21.000,00
Total Suplementação					R$ 21.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049.		MANUT DAS ATIV - SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049.	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	240	13.000,00
	02.08.04.122.0012.2049.	3.3.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	241	7.000,00
	02.08.04.122.0012.2049.	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	247	1.000,00
	02.08.04.122.0012.2049.	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	248	1.500,00
Total Suplementação					R$ 22.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER - SEMCEL		
	02.09.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.09.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.09.04.122.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.04.122.0013.2052.		MANUT DAS ATIV - SEMCEL		
	02.09.04.122.0013.2052.	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	255	4.000,00
Total Suplementação					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	278	11.000,00
Total Suplementação					R$ 11.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM		
	02.11.18				
	02.11.18.541		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060.		MANUT DAS ATIV - SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060.	3.3.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	295	3.000,00
Total Suplementação					R$ 3.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 591.500,00	

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1049 de 26/11/2019

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:23F89874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA HOMOLOGA AS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2019

Médico		
Nome	**Cargo**	**Situação**
Sebastiao Soares Farias	Médico	Deferida
Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela	Médico	Deferida
Jean Carlos Dos Santos Pereira	Médico	Deferida
Enfermeiro		
Nome	**Cargo**	**Situação**
Alessandra Alves De Oliveira Silva	Enfermeiro	Deferida
Alex Tiago Rosa Cortez	Enfermeiro	Deferida
Aline Silva Barbosa	Enfermeiro	Deferida

Ana Cristina Cechinel	Enfermeiro	Deferida
Ana Cristina Souza De Oliveira	Enfermeiro	Deferida
Andreia Dos Reis	Enfermeiro	Deferida
Brenndo Matheus Braga Da Silva	Enfermeiro	Deferida
Brunnielli Lembranzi De Lima	Enfermeiro	Deferida
Bruno Guimarães Tavares	Enfermeiro	Deferida
Cristiane Da Silva Moraes	Enfermeiro	Deferida
Daiane Gomes Hipólito	Enfermeiro	Deferida
Debora Dos Santos Cora	Enfermeiro	Deferida
Deusirene Sousa Rodrigues	Enfermeiro	Deferida
Diamela Trizoti Vieira	Enfermeiro	Deferida
Edimara Cora De Almeida	Enfermeiro	Deferida
Edson Neves	Enfermeiro	Deferida
Eliane Alves Da Silva Hendges	Enfermeiro	Deferida
Eliane Loureiro De Oliveira	Enfermeiro	Deferida
Eric Domingos Ribas	Enfermeiro	Deferida
Fernanda Casemiro Lima	Enfermeiro	Deferida
Geane Alexandria Da Silva	Enfermeiro	Deferida
Gislane Candida De Oliveira	Enfermeiro	Deferida
Halini Renata Braz Santos	Enfermeiro	Deferida
Italo Jaques Figueiredo Maia	Enfermeiro	Deferida
Ivanete Moreira Evangelista	Enfermeiro	Deferida
Jairo De Jesus Caetano De Souza	Enfermeiro	Deferida
João Paulo Da Silva Souza	Enfermeiro	Deferida
Jose Cleuvison Freitas Cassiano	Enfermeiro	Deferida
Katiuce Monteiro Da Silva	Enfermeiro	Deferida
Laudevania Mendes De Queiroz Silva	Enfermeiro	Deferida
Leonice De Lima André	Enfermeiro	Deferida
Maria De Fatima Aparecida Machado	Enfermeiro	Deferida
Maria De Lourdes Neta Dos Santos Salles	Enfermeiro	Deferida
Monalisa Gonçalves Delcolli Tavares	Enfermeiro	Deferida
Naiara Estevam Nogueira Da Silva	Enfermeiro	Deferida
Patrícia Ramos Figueira	Enfermeiro	Deferida
Paulo Fellipe Ramos Dos Santos	Enfermeiro	Deferida
Paulo Levi Andrade Wan Burk	Enfermeiro	Deferida
Rarielly Dos Santos	Enfermeiro	Deferida
Rosane Franklin	Enfermeiro	Deferida
Rosemilda Francisco Pereira Dos Santos	Enfermeiro	Deferida
Sabrina Mathias Pereira	Enfermeiro	Deferida
Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha	Enfermeiro	Deferida
Simone De Oliveira Brizon	Enfermeiro	Deferida
Suelen Cristina Oliveira Das Chagas	Enfermeiro	Deferida
Tania Correa De Lima	Enfermeiro	Deferida
Tatiele Alves Da Silva	Enfermeiro	Deferida
Tereza Ramos De Almeida	Enfermeiro	Deferida
Vanessa Bezerra De Souza	Enfermeiro	Deferida
Vanessa Rodrigues De Lima	Enfermeiro	Deferida
Vercilene Almeida Campos	Enfermeiro	Deferida
Débora Dos Santos Cora	Enfermeiro	Indeferida
Flaviani Thoze De Oliveira	Enfermeiro	Indeferida
Jakeline Serra Lima	Enfermeiro	Indeferida
Katiuce Monteiro Da Silva	Enfermeiro	Indeferida
Psicólogo		
Nome	**Cargo**	**Situação**
Adriela Esteiller Dos Santos	Psicólogo	Deferida
Ana Paula Dos Santos Chalito	Psicólogo	Deferida
Angela Knidel Alnoch	Psicólogo	Deferida
Ariane Pereira De Oliveira	Psicólogo	Deferida
Brenda De Oliveira Zoppi	Psicólogo	Deferida
Carlos Gabriel Gonçalves Da Silva	Psicólogo	Deferida
Carolina Palma De Oliveira Andrade	Psicólogo	Deferida
Elizângela De Souza Alves	Psicólogo	Deferida
Luciene Do Socorro Freitas Da Costa	Psicólogo	Deferida
Rafael Camargo Zandonadi	Psicólogo	Deferida
Raul Camilo Guimarães Garcia	Psicólogo	Deferida
Valéria Menegate Dos Reis	Psicólogo	Deferida
Vanessa Botelho Soares Poletini	Psicólogo	Deferida
Ana Paula Dos Santos Chalito	Psicólogo	Indeferida
Fonoaudiologo		
Nome	**Cargo**	**Situação**
Alcione Dourado De Jesus	Fonoaudiólogo	Deferida
Gisele Moreira De Almeida	Fonoaudiólogo	Deferida
Leandro Dos Santos Silva	Fonoaudiólogo	Deferida
Luana Da Silva Bento	Fonoaudiólogo	Deferida
Mayra Cristina Fontenelle Guides Da Costa	Fonoaudiólogo	Deferida
Milton Soares Pacheco	Fonoaudiólogo	Deferida
Rosimar Jean Trindade Maia Júnior	Fonoaudiólogo	Deferida
Sheila Ferreira Gomes	Fonoaudiólogo	Deferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Alan Pereira de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
Ana Lucia Da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
Ana Paula Borges De Lima	Enfermeiro ESF	Deferida
Andreza Prestes Dos Santos Sena	Enfermeiro ESF	Deferida
Anna Theophaneia Ortolan Dill	Enfermeiro ESF	Deferida
Barbara Taise Barbosa Cunha	Enfermeiro ESF	Deferida
Bruna Esmandir De Souza	Enfermeiro ESF	Deferida
Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	Enfermeiro ESF	Deferida
Bruno Geraldo Maciel Da Costa	Enfermeiro ESF	Deferida

Cleidimar Aparecida Rocha	Enfermeiro ESF	Deferida
Danubia Rambo Possmozer	Enfermeiro ESF	Deferida
Délis De Oliveira Antunes	Enfermeiro ESF	Deferida
Edigleuma Melo Silva Ferraz	Enfermeiro ESF	Deferida
Eliel Vieira De Menezes	Enfermeiro ESF	Deferida
Flaviani Thoze De Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
Gislane Candida De Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
Gustavo De Souza Luna	Enfermeiro ESF	Deferida
Jaciene Oliveira Da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
Jakeline Serra Lima	Enfermeiro ESF	Deferida
Juliana Dias Carvalho	Enfermeiro ESF	Deferida
Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	Enfermeiro ESF	Deferida
Keitty Munique Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
Lorrayne Silva Santos	Enfermeiro ESF	Deferida
Luciane Lopes De Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
Lucileia Aparecida Dias	Enfermeiro ESF	Deferida
Mickaelly Pamela Polla Soares	Enfermeiro ESF	Deferida
Patricia Pereira Gomes	Enfermeiro ESF	Deferida
Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	Enfermeiro ESF	Deferida
Suelen Rodrigues D Assis Bento	Enfermeiro ESF	Deferida
Vanessa Bertao Soares	Enfermeiro ESF	Deferida
Wesley Alves Da Cunha	Enfermeiro ESF	Deferida
Yanara Feitosa Maia	Enfermeiro ESF	Deferida
Diamela Trizoti Vieira	Enfermeiro ESF	Indeferida
Tereza Ramos De Almeida	Enfermeiro ESF	Indeferida
Técnico De Enfermagem ESF		
Nome	**Cargo**	**Situação**
Adailton Resna Aguiar	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Ana Carolina Chaves Vieira	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Camila Martins Machado	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Cleonice De Souza Bebiaano	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Débora Damião Pontes	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Francisca Valeria Jati De Menezes	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Guilherme Teixera Rodrigues	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Jane Lopes De Freitas	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Jeniffer Carolina Rodrigues De Oliveira	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Jessica Duarte De Oliveira	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Juliene Rodrigues	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Lindamara Rodrigues De Jesus	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Marcia Carvalho Ferreira	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Marluci Rodrigues Dos Santos De Souza	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Michael Aparecido Alves Da Cruz	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Mirian Da Silva	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Moises Cazuza De Andrade	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Ozaina Reis De Queiros Rodrigues	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Rislania Frota Bezerra	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Simone Barros Balieiro	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Suzani Cosme Soares	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
Jheniffer Carolina Rodrigues De Oliveira	Técnico de Enfermagem ESF	Indeferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Alexandre Henrique Nery	Técnico em Radiologia	Deferida
Amábile Karine De Almeida Farto	Técnico em Radiologia	Deferida
Azaide Moreira Da Silva	Técnico em Radiologia	Deferida
Cleber Kanap	Técnico em Radiologia	Deferida
Danival Quirino Da Silva	Técnico em Radiologia	Deferida
Deivide Landel Canto De Lima	Técnico em Radiologia	Deferida
Denilson Rodrigues Da Silva	Técnico em Radiologia	Deferida
Douglas Henrique Ferreira De Souza	Técnico em Radiologia	Deferida
Elenice Morais Dos Santos	Técnico em Radiologia	Deferida
Elias Ferreira Da Silva	Técnico em Radiologia	Deferida
Erizelton Feitoza De Souza	Técnico em Radiologia	Deferida
Everton Pinheiro Vieira Marques	Técnico em Radiologia	Deferida
Fabiana Lima Martins	Técnico em Radiologia	Deferida
Genis Boone	Técnico em Radiologia	Deferida
Ingrid De Lima Santos	Técnico em Radiologia	Deferida
Ivaneide Coelho Da Silva	Técnico em Radiologia	Deferida
Juliana Ferreira Dos Santos	Técnico em Radiologia	Deferida
Maicon Alexandre Patrique De Souza	Técnico em Radiologia	Deferida
Marcilene Aguiar Andrade	Técnico em Radiologia	Deferida
Marluce Binas Dos Santos	Técnico em Radiologia	Deferida
Nilton Santos Gonçalves	Técnico em Radiologia	Deferida
Paulo Victor Valerio Dos Santos	Técnico em Radiologia	Deferida
Rosely Vitorino Pereira	Técnico em Radiologia	Deferida
Rozilda Braga De Lima	Técnico em Radiologia	Deferida
Uzula Martins Da Silva	Técnico em Radiologia	Deferida
Weric Paiva Da Silva	Técnico em Radiologia	Deferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Alex Blank De Paula	Fisioterapeuta	Deferida
Aline Do Nascimento	Fisioterapeuta	Deferida
Barbiane Luiz Ferreira	Fisioterapeuta	Deferida
Carla De Souza Braga	Fisioterapeuta	Deferida
Débora Cristina Dos Santos Batista	Fisioterapeuta	Deferida
Elciane Martins Pinheiro	Fisioterapeuta	Deferida
Érica Carla Dias De Araújo	Fisioterapeuta	Deferida
Gessé Silva Cunha	Fisioterapeuta	Deferida
Iris Gonçalves De Oliveira	Fisioterapeuta	Deferida
Isadora Guariento Da Cruz	Fisioterapeuta	Deferida
Janaina Almeida DE ARAUJO	Fisioterapeuta	Deferida

Jandenilce De Castro Santos	Fisioterapeuta	Deferida
Joaquim Delfino Rolin Junior	Fisioterapeuta	Deferida
Juliana Sartor	Fisioterapeuta	Deferida
Leandro Machado Da Silva	Fisioterapeuta	Deferida
Ludimila Barbosa Giardina Bodanese	Fisioterapeuta	Deferida
Magna Andrade Dos Santos	Fisioterapeuta	Deferida
Marly Yuri Modro	Fisioterapeuta	Deferida
Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapeuta	Deferida
Nelia Regina Gedro Rocha	Fisioterapeuta	Deferida
Pricila Coelho Da Silva	Fisioterapeuta	Deferida
Raissa Nathasha Rocha Almeida	Fisioterapeuta	Deferida
Rudson Santos Ribeiro	Fisioterapeuta	Deferida
Sarah Dantas Rodrigues Abiorana Lucena	Fisioterapeuta	Deferida
Tauana Nascimento Da Silveira	Fisioterapeuta	Deferida
Thyago Souza Sá	Fisioterapeuta	Deferida
Uallace Chaves Cavalcante	Fisioterapeuta	Deferida
Weliton Barbosa Dos Santos	Fisioterapeuta	Deferida
Gislane Candida De Oliveira	Fisioterapeuta	Indeferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Adriana Morin	Odontólogo ESF	Deferida
Aline Da Silveira Bernardes	Odontólogo ESF	Deferida
Ana Paula Souza Inonata	Odontólogo ESF	Deferida
Cliscieli Daiane Gerahard	Odontólogo ESF	Deferida
Jande Franciele Leia De Araújo Silva	Odontólogo ESF	Deferida
Kenny Keylon Vieira Da Rocha	Odontólogo ESF	Deferida
Leandro Medeiros De Souza	Odontólogo ESF	Deferida
Marilza Roque	Odontólogo ESF	Deferida
Maycon Gomes De Queiroz	Odontólogo ESF	Deferida
Noemi Martins Luna	Odontólogo ESF	Deferida
Pedro Henrique Cardoso De Azevedo	Odontólogo ESF	Deferida
Tayane Augusta Soares	Odontólogo ESF	Deferida
Thais Caroline Borges De Lima	Odontólogo ESF	Deferida
Walid Nafal Antonio	Odontólogo ESF	Deferida

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4F54D827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/CMJ/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 264/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos”**, por um período de 12 (doze) meses.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	TELEFONE
17.750.908/0001-15	J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO	Rua Paraná, 2274 – Setor 04	JARU/RO	(69) 3521-1771

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES:

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	12	89,00	1.068,00
02	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	89,00	1.602,00
03	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	89,00	1602,00
04	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **30.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o	Serv.	02	177,14	354,28

	caso.				
05	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	06	265,00	1.590,00
06	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	25	133,00	3.325,00
07	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	222,07	666,21
TOTAL ESTIMADO R$					**10.207,49**

PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	54,00	2.160,00
02	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	40,00	1.600,00
03	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	63,00	1.260,00
04	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	89,00	890,00
05	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	10	39,32	393,20
06	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, ELGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX.	Unid.	10	45,00	450,00
07	Placa de força - comando	Unid.	10	159,00	1.590,00
08	Placa Receptora	Unid.	10	133,00	1.330,00
09	Amortecedores compressor – "pé"	Unid.	10	17,63	176,30
10	Turbina ventilação - evaporador	Unid.	10	133,00	1.330,00
11	Motor ventilador evaporador	Unid.	10	260,00	2.600,00
12	Motor ventilador condensador	Unid.	10	265,29	2.652,90
13	Serpentina do Evaporador	Unid.	10	133,00	1.330,00
14	Paleta (direcionador) de ar condicionado	Unid.	10	54,00	540,00
15	Motor Swing	Unid.	10	63,00	630,00
16	Disjuntor Bipolar DIN 25A	Unid.	10	37,00	370,00
17	Cabo chicote de ligação elétrica	Unid.	10	19,00	190,00
TOTAL ESTIMADO R$					**19.492,40**

Total Geral Estimado R$ 29.699,89 (Vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 05 de Dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EC88BB4F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/CMJ/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 265/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA "Contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL", por um período de 12 (doze) meses.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	TELEFONE
22.957.250/0001-57	W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI	Rua Goiás, 2976 – Setor 02	JARU/RO	(69) 98488-3849

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	Friágua	UN	500	5,43	2.715,00
02	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	Lind'agua	FRD	600	7,59	4.554,00
03	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	Lind'agua	UN	350	2,,03	710,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**7.979,50**

Total Geral Estimado: Sete mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:864FCC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV".MANIFESTAÇÃO TRIMESTRAL DOS CONSELHEIROS SOBRE A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IMPREV.

Machadinho do Oeste, 29 de novembro de 2019.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV".MANIFESTAÇÃO TRIMESTRAL DOS CONSELHEIROS SOBRE A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IMPREV.

Em atendimento ao que preceitua o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, TCE, sobre as aplicações Financeiras e gestão dos recursos sob guarda e responsabilidade do IMPREV, Machadinho do Oeste, Rondônia, destinado a garantia dos compromissos vindouros desta autarquia, com o pagamento de Aposentadorias, Pensões, Auxílio Doença, Salário Maternidade e outros compromissos garantidos pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, os membros do Conselho de Administração reuniram-se para analisar a carteira e emitir o referido parecer, sobre a evolução patrimonial e rentabilidade dos investimentos.
Os membros do Conselho de Administração, reuniram-se conjuntamente para analisar os documentos disponibilizados pela empresa de consultoria financeira Par Engenharia Financeira, fazendo uma análise mais apurada sobre os Investimentos financeiros realizados pela autarquia, e aplicados no mercado financeiro, pelo Gestor Financeiro, de acordo com as metas definidas e as vedações legais e previstas na Política anual de investimentos, na Lei Municipal 1766/2019, Resolução 3.922/2010 e posteriores alterações, e sobre tal base os conselheiros analisaram os dados para verificar sua aderência as determinações legais.
Salientar que por iniciativa do poder Executivo, com autorização do Conselho de Administração, o Legislativo aprovou a Lei Municipal 1613/2017 de julho de 2017, autorizando o parcelamento do débito no total de sete parcelamentos de números 1438-1439-1440-1504-1505-1509-1566, valores estes levantados e apresentados pelo Presidente do IMPREV ao Conselho de Administração e Fiscal, tendo como base a Lei municipal 1.105/20012, e resolução do MPS, que estão sendo pagos com multa contratual, juros simples de 0,5% ao mês, além da correção monetária determinada pelo IPCA/IBGE, além do parcelamento acordo 313/2019 valores estes levantados e apresentados pelo Presidente do valores estes que somam a importância de aproximadamente $ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) a receber no longo prazo, pois parcelados em 200 meses.

Cumpre-nos reconhecer que os referidos débitos estão sendo pagos em dia e devidamente corrigidos e os juros aplicados, o que tem contribuído para a formação do patrimônio financeiro, além de ajudar no cumprimento da meta atuarial definida na política de investimentos para o ano de 2019, de IPCA/IBGE, mais juros de 6,0% ao ano.
Outro fator a destacar com relação aos parcelamentos descritos é o fato que os mesmos são garantidos pelos recursos federais repassados ao município através do FPM, uma vez que o prefeito municipal, em conjunto com o Presidente do IMPREV, Senhor Amauri Valle, e avalizado pelo Banco do Brasil, Agência 2265-9 Machadinho do Oeste, na pessoa do Gerente Geral, autorizou a SPS, Secretária da Previdência Social, a debitar diretamente na conta do município e creditar na conta mantida pela autarquia junto ao Banco do Brasil, em caso de atraso consecutivo de duas prestações, portanto isento de qualquer ingerência política ou pessoal pelos próximos dezesseis anos.
Em regra geral a lei municipal 1766/2018, em seus artigos 150 a 155 veda de forma definitiva qualquer tipo de aplicação financeira, que possa gerar risco em discordância com a política de investimentos aprovada, com a regra de ouro da autarquia de ter como horizonte para as aplicações o trinômio da**: Segurança, Liquidez e Rentabilidade**, vedando as aplicações em fundos estruturados, em especial do tipo fechado: FIDIC, FII e FIP, em qualquer percentagem, independente dos limites máximos determinados pela RESOLUÇÃO 3.922/2010 do CMN, e suas posteriores alterações, mantendo em carteira as aplicações realizadas em 2011 e 2012, que por questões de liquidez ainda não podem ser resgatadas.
O Conselho de Administração do IMPREV vedou em lei, qualquer tipo de aplicação em qualquer agente financeiro, cujo prazo para pagamento do resgate quando solicitado, seja superior a D+30, ou seja, com a nova lei foi minimizado o risco das aplicações em algo próximo de zero, uma vez que privilegiamos as aplicações nos bancos oficiais, em especial a CEF, pela segurança, bom atendimento e disponibilidade de uma carteira variada de fundos destinados aos RPPS.
Analisando o relatório da empresa PAR com fechamento em 30 de setembro de 2019, pode-se verificar que as aplicações financeiras estão aderentes em 100% à política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração, pela Resolução 3922/2010 e suas posteriores alterações, o que refletiu claramente na rentabilidade acumulada no trimestre e evolução do retorno em relação à meta atuarial nos últimos três anos como pode ser observado no quadro abaixo.

RENTABILIDADE CADA TRIMESTRE

ANO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Acumulado
2016	$ 420.799,52	**$(-1.004.565,38)**	$ 578.029,93	$ 542.287,23	$ 536.551,50
2017	$ 1.021.483,89	**-$ 273.657,50**	$ 950.597,45	-$ 712.266,73	$ 986.156,91
2018	$ 891.659,82	$ 1.220.015,49	$ 1.482.189,91	$ 959.223,84	$ 3.380.461,16
2019	$ 738.759,31	$ 1.219.899,49	R$ 1.114.222,44		$ 3.072.881,24
Fonte- CADPREV. Plataforma SIRU, PAR Engenharia Financeira.					

O quadro acima, expõe a seriedade dos trabalhos realizados pela equipe do IMPREV, apoiado pelos membros do Conselho de Administração, Gestor Financeiro, e principalmente pelo Prefeito Municipal e seu Secretário de Administração e fazenda, que não medem esforços para que os pagamentos devidos a esta autarquia sejam realizado rigorosamente em dia, que reflete nos números positivos em todos os trimestres da atual gestão, estando as variações ligadas aos altos e baixos do mercado financeiro, que viu a taxa Selic cair constantemente desde Dezembro de 2016, afetando com isso a meta de alcançar a rentabilidade anual de IPCA/IBGE mais 6% a.a. Evolução taxa SELIC, tendo os reflexos dos investimentos em fundos estruturados efetuados entre os anos de 2011 e 2012, refletido na rentabilidade de 2016 e 2017, quando tais fundos entraram em default, "roubando"

a rentabilidade proporcionada pelos fundos de qualidade, mas que por serem fundos fechados, sem qualquer possibilidade de resgate a curto e médio prazo, os mesmos ainda continuarão impactando de forma negativa a rentabilidade e o retorno dos investimentos desta autarquia.
O IMPREV, Machadinho do Oeste, fechou o ano no dia 30 de setembro de 2019 com patrimônio financeiro aplicado no mercado bancário no valor total de R$ **46.839.880,17** (quarenta e seis milhões oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos), além de aproximadamente $ 5.500,000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) de parcelamentos, contabilizados em conta exclusiva no Balanço, refletindo os números da seriedade dos trabalhos frente ao patrimônio de **R$ 32.266.115,12** (trinta e dois milhões duzentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais e doze centavos), em 31 de dezembro de 2016, demonstrando a seriedade dos trabalhos pelo crescimentos de 45,17% no período.

QUADRO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS BASE MARÇO /2019

Tipo de Aplicação Financeira	Valor Aplicado	Enquadramento Res. 3.922/4.392/4.604
Disponibilidades Financeiras	$ 30.984,17	Artigo 20
Banco do Brasil IDKA T. P R F Previdenciário	$ 1.998.004,97	Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”
Banco do Brasil, Fluxo, FIC, Renda Fixa Previdenciário	$ 156.561,79	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a”
Bradesco IDKA 2 R.F	$ 1.849.143,80	Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”
Bradesco Alocação Dinâmica, Títulos Públicos Renda Fixa	$ 3.703.357,59	Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”
Caixa Brasil IRF-M 1, Títulos Públicos Renda Fixa	$ 8.730.972,10	Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”
Caixa Brasil, FI, Renda Fixa Referenciado, DI, Longo Prazo	$ 3.041.100,19	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a”
Caixa Brasil, IDKA, IPCA, 2A, T.P, F.I, R. F Longo Prazo	$ 6.020.364,75	Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”
Caixa Brasil, IMA-B 5, T.P, F.I, Renda Fixa, Longo Prazo	$ 2.133.680,35	Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”
Caixa Brasil, IRF-M, T.P, F.I, Renda Fixa, Longo Prazo	$ 2.518.885,01	Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”
Caixa Brasil, Títulos Públicos, FI, Renda Fixa, Longo Prazo	$ 2.325.448,36	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a”
Caixa FI R.F simples LP- Disponibilidades	$ 602.413,88	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a”
Caixa Novo Brasil, FIC, R.F, Referenciado, IMA-B L. P	$ 11.053.763,94	Artigo 7º, Inciso III, Alínea “a”
Caixa Prático, FIC, Renda Fixa Curto Prazo	$ 1.077.491.42	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a”
Caixa Brasil, IMA-B, T.P, F.I, Renda Fixa, Longo Prazo	$ 1.000.382,00	Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”
HAZ Fundo de Investimentos Imobiliário ATCR11	$ 747.482,05	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea “b”
LME, Referenciado IPCA, FIDC, Multissetorial, Sênior	$ 992.932,77	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea “a”
TOWER BRIDGE II, R.F. Fundo de Investimentos IMA-B	$ 287.848,41	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a”
TOWER BRIDGE IMA-B 5 Fundo de Investimento, R. F.	$ 936.763,77	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a”
W7 Multiestratégia, F. I em Participação	$ 1.259.659,45	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea “a”
Total de 18 aplicações em diferentes fundos, e agentes	$ 46.839.880,17	Aderentes a Política de Investimentos
Total de aplicações em Renda Fixa	$44.832.738,67	95,71% das aplicações
Total de aplicações em Renda Variável	$2.007.141,50	4,29% das aplicações

Enquadramentos na Resolução 4.604 por Gestores - base (setembro / 2019) Artigo 14º - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômicas, assim definidas pela CVM em regulamentação específica.

GESTÃO	APLICADO	% CARTEIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	$ 34.908.125,57	74,53%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	$ 2.154.566,76	4,60%
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	$ 5.552.501,39	11,85%
A5 CAPITAL PARTNERS	4 1.259.659,45	2,69%
UM INVESTIMENTOS	$ 747.482,05	1,60%
Elleven Gestora de Recursos	$ 1.224.612,18	2,61%
GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA	$ 992.932,77	2,12%%

APLICAÇÕES POR SUBSEGUIMENTO

Sub-segmento	Valor	%
IMA-B	12.054.145,94	25,73%
IDKA IPCA 2A	9.867.513,52	21,07%
IRF-M	8.730.972,10	18,64%
CDI	6.125.524,22	13,08%
GESTÃO DURATION	3.703.357,59	7,91%
IMA-B 5	3.358.292,53	7,17%
FIP	1.259.659,45	2,69%
FIDC - ABERTO	992.932,77	2,12%
FUNDO IMOBILIÁRIO	747.482,05	1,60%
IMA-B	12.054.145,94	25,73%

ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO IMPREV

Enquadramentos na Resolução 3.922/2010, 4.392/2014 e Política de Investimentos - base (setembro / 2019)							
Artigos	**Resolução**	**Carteira**	**Carteira**	**Estratégia de Alocação**			**GAP**
	%	**$**	**%**	**Inferior**	**Alvo**	**Superior**	
				%	**%**	**%**	**Superior**
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	100,00%	21.732.547,97	46,40%	15,00%	45,00%	80,00%	15.739.356,17
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	60,00%	11.053.763,94	23,60%	2,00%	10,00%	60,00%	17.050.164,16
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	40,00%	11.053.493,99	23,60%	15,00%	30,00%	40,00%	7.682.458,08
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " a "	5,00%	992.932,77	2,12%	0,00%	5,00%	5,00%	1.349.061,24
Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " a "	5,00%	1.259.659,45	2,69%	0,00%	5,00%	5,00%	1.082.334,56
Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " b "	5,00%	747.482,05	1,60%	0,00%	5,00%	5,00%	1.594.511,96
Total Carteira		46.839.880,17					

Os membros do Conselho de Administração, após se reunirem em sessão ordinária, nas dependências do IMPREV, e em conjunto analisarem o relatório da empresa Par Consultoria Financeira emitiram e aprovam o presente, por estar as aplicações aderentes a política de investimentos desta autarquia, e consoante as determinações da resolução 3.922.2010 e posteriores alterações.

Este é o relatório.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:C90B3FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.780/PMMA/2019.

DECRETO N.4.780/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de cobrir despesas com diárias e com contratação de empresas para realizar o concurso conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0052	2	151	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização do Servidor Municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissionais de servidores públicos municipais da SEMAP	Diárias – pessoal civil	Recursos Livres	4.000,00	1
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Diárias – pessoal civil	Recursos Livres	4.000,00	1
02.003	04	122	0052	2	151	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização do Servidor Municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissionais de servidores públicos municipais da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								18.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/SEMAP	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Operações especiais	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Recursos Livres	18.000,00	1
Total								18.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6B8F0620

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/CPL/2019 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/SEMAGRI/2019
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 10/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais).

Fornecedor: ANDERSON CECCON pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.405.098/0001-08, neste ato representado por ANDERSON CECCON, portadora de cédula de identidade RG 828572 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 736.862.042-15, com o valor total: R$ 85.899,00(Oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Item	SERVIÇO	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Contratação de serviço de tornearia, embuchamento, confecção e recuperação de peças.	horas	627	Horas torno	137,00	85.899,00

Ministro Andreazza/RO. 01 de Março de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A72A5C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 106/CPL/2019

EXTRATO CONTRATO N° 106/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/CPL/2019
PROCESSO: Nº 730-1/2019 SEGAFIN

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **RALSON M LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.146.225/0001-00, com sede à RUA CACOAL,2432 BAIRRO BNH,SALA 02 neste ato representada por RALSON MARQUES LIMA, portador do CPF nº 027.970.476-30 e RG nº 560.254 SSP/RO, residente/ domiciliado à RUA CACOAL,2432 BAIRRO BNH,SALA 02, na cidade de ARIQUEMES/RO.
OBJETO:

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
	CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA HACK DE 19U. Central telefônica híbrida com suporte aos seguintes itens: Ser modular, capacidade de trabalhar com módulos. Capacidade de no mínimo160 analógicos e 120 ramais IP. Capacidade de no mínimo 24 troncos (linhas) analógicas e 30 troncos IP. Capacidade de no mínimo 8 troncos GSM. Compatibilidade com troncamento E1. Facilidades incorporadas como: atendimento automático (DISA); identificação de chamadas; discagem direta ramal (DDR); seleção automática de linhas; música de espera personalizável; plano de numeração flexível; Deve ser possível acessar o gerenciador web para configuração e programação com interface responsiva: compatível com os principais navegadores através de uma porta WAN endereço de IP sem instalação de softwares adicionais. Monitora eventos via SNMP em tempo real. Firewall integrado: evita ataques e garante mais segurança e controle das ameaças de rede na central. Capacidade de gravação de chamadas em através de um SD Card conectado na placa CPU da própria central. Deve acompanhar cabo de força, ou fonte de alimentação (conforme o necessário) bem como kit de fixação no hack e todos os acessórios como CDs e guias e manuais de usuário Deve acompanhar: instalação e ativação de no mínimo 32 ramais analógicos. Hardware necessário para instalação e ativação de no mínimo 12 troncos analógicos. O produto deve ser instalado configurado para o perfeito funcionamento conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO em sua sede localizada na Praça Paulo Mioto, 2330 – Centro, No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia - CEP: 76.888-000 - Em dia e horário a serem agendados com a equipe técnica da prefeitura.	**und**	**01**	**intelbras**	**intelbras**	**16.800,00**	**16.800,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:97F9DAAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1759/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1759/GAB/PMMN/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Regulamenta a Gestão de Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, O PREFEITO DO MUNICÍPIO MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, e por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, com foco no patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais que possibilitem aos gestores ter uma visão global e transparente dos gastos públicos,
Considerando que, no âmbito do Município de Monte Negro, é necessária uma regulamentação dos procedimentos de depreciação e amortização de bens públicos, de acordo com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Considerando que o Município necessita apropriar o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, ao resultado de um período, através do registro da despesa de depreciação e amortização, em observância ao princípio da competência, e, por fim,
Considerando a obrigatoriedade de registro pela Contabilidade da perda do valor dos ativos, pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é o que se denomina Depreciação ou Amortização, bem como essa perda deve ser reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que o bem atinja seu valor residual.

DECRETA

CAPÍTULO I
Conceitos

Art. 1º. Os bens públicos municipais são todas as coisas, corpóreas ou incorpóreas, fungíveis, infungíveis, afetados e desafetados, imóveis, móveis, semoventes, créditos, direitos e ações, que pertençam, a qualquer título, à administração Direta e indireta no âmbito do Município.

Art. 2º. Nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBCT 16.9, entende-se:

Depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
Exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;
Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;
Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;
Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Art. 3º. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 4ª edição aprovado pela Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, entende-se como:

Avaliação patrimonial*:* a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
Redução ao valor recuperável de ativo (*impairment*): o ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;
Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;
Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
Valor de mercado ou valor justo (*fair value*): o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
VIII - Valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;
IX - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
X - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
XI - Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;
XII - Valor recuperável: o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Art. 4º. Tombamento é o processo de inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e no balanço contábil.

§ 1º. O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no balanço patrimonial, são modalidades de tombamento:

I - Aquisição;
II - Comodato;
III - Cessão;

IV - Doação;
V - Fabricação, construção ou produção;
VI - Incorporação por avaliação;
VII - Dação em pagamento;
VIII - Permuta ou troca;
IX - encampação.

§ 2º. A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

SEÇÃO I
BENS MÓVEIS

Art. 5º. Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no "caput" do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I – para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e

III – para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do município de Monte Negro - Rondônia.

Art. 6º. Será nomeada Comissão Especial através de ato administrativo do gestor municipal, a qual será encarregada do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens móveis, e será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos do Município.

§ 1º. A comissão a que se refere o "caput" elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil futura ou remanescente do bem;

IV - o valor residual se houver; e

V - data de avaliação.

§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal da prefeitura para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.

§ 3º. A comissão a que estabelece este decreto terá como data de corte para avaliação, reavaliação, amortização e depreciação de bens patrimoniais a partir da data 01/01/2018, estabelecida na publicação do presente ato.

Art. 7º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I – valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

a) média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;

b) índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou

c) média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

II – estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO I deste Decreto;

III – capacidade de geração de benefícios futuros;

IV – obsolescência tecnológica; e

V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 8º. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) .

Art. 9º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

SEÇÃO II
BENS IMÓVEIS

Art. 10. Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II deste Decreto.

Art. 11. Será nomeada Comissão Especial através de ato do gestor municipal, a qual será encarregada do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens imóveis, e será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos do Município.

Parágrafo Único. A subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de servidores do Município de Monte Negro-RO.

Art. 12. Além do disposto no artigo 7º, § 1º deste decreto, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, ou no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural.

Parágrafo Único. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da comissão com a habilitação referida no artigo 11 deste decreto, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.

CAPÍTULO II
Seção I
Método de Avaliação e Reavaliação

Art. 13. Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis será considerado fatores que influenciam no valor de um bem, utilizando uma fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de "*fator de reavaliação*", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal.

Art. 14. Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis.

I - Estado de Conservação (EC);
II - Período de Vida Útil provável (PVU);
III - Período de Utilização (PUB);
IV - Formula: FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100 = Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar.

Art. 15. O VBR = Valor do Bem Novo x Fator de Reavaliação, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		Período de Vida útil do Bem PVU		Período de Utilização do Bem PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 anos	1	1 anos	1

Exemplo 1: Considerando que trata-se de um bem com as seguintes características:
Estado de Conservação (EC): bom = Pontuação: "*8*"
Período de Vida Útil Futura (PUF): 8 anos = Pontuação: "*8*"
Período de Utilização do Bem (PUB): 4 anos = Pontuação: "*4*"
Valor de Mercado do Bem (VMB): R$: 1.200,00

Resolução:

$$FR = \frac{4*EC + 6*PUV - 3*PUB}{100}$$

$$FR = \frac{(4 \times 8) + (6 \times 8) - (3 \times 4)}{100}$$

$$FR = \frac{32 + 48 - 12}{} = \frac{80 - 12}{}$$

100 100

= 68 FR= 0,68
100

VR = FR x Valor Mercado do Bem
VR = 0,68R$ x 1.200,00
VR = R$: 816,00 – *valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.*
Informações necessárias posteriores a avaliação:
Modalidade de tombamento: avaliação;
Classificação do bem: Classe "I";
Período restante para depreciação do ben: 04 (quatro) anos;
Valor depreciável: R$: 616,00;
Valor da depreciação anual: R$: 154,00;
Valor da Depreciação Mensal: R$: 12,83;
Valor Residual: R$: 200,00;
Método utilizado: Método de Cotas Lineares.

Parágrafo único. No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado, que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o Período de Vida Útil Futura (PUF) é de 8 (oito) anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (PUB) foi 4 (quatro) anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado neste Decreto.

Art. 16. Conforme regulamento para as reavaliações de veículos poderá ser utilizado às publicações especializadas, bem como planilhas de vistoria e avaliação de veículos.

§ 1º. Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

§ 2º. Para a demais reavaliação de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitiva.

Art. 17. Para a avaliação de bens imóveis (ruas, praças, edifícios, reservas, estradas, rios, lagos e, outros) a Comissão deverá ser composta na sua maioria por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução nº. 345/90 - CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - http://normativos.confea.org.br .

Parágrafo único. Na impossibilidade de compor comissão especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.

CAPÍTULO III
Depreciação e Amortização para Bens Novos

Seção I
Aplicação

Art. 18. Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste Decreto aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis, ou seja, ativos não monetários, sem substância física e identificável.

Art. 19. Para efeitos desse Decreto entende-se como:

I - Imobilizado são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como: terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;
II - Bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

Seção II
Mensuração e Reconhecimento

Art. 20. No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

I - Obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;
II - Vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;
III - Estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do município;
IV - Definição do valor residual dos bens;
V - Valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial - Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

Art. 21. Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

I - A depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;
II - A depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;
III - Após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor liquido do bem for igual ao valor residual, será submetido a reavaliação anual, apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;

IV - os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;
V - os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

Seção III
Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota de Depreciação

Art. 22. A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende as necessidades da Administração Pública.

Art. 23. Alíquota (taxa) de Depreciação é o percentual aplicado sobre o valor de tombamento do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

Art. 24. No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

para os bens da mesma natureza mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada.

Art. 25. A estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características particulares da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste Decreto.

Parágrafo único. Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes, essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

Art. 26. O Município utilizará o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão, conforme inciso III do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Conforme preceitua o inciso III do art. 16 deste Decreto um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos é muito diferente, o que ocasiona vida útil diferenciada.

Art. 27. Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

§ 1º. Os edifícios (construções) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

§ 2º. Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

§ 3º. A reavaliação de um terreno proporcionando aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício.

Art. 28. O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

Art. 29. O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (taxa) de depreciação e os percentuais do valor residual constam Anexo I deste Decreto (alíquota de depreciação de ativos - classe I), que deverá ser adequada de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.

§ 1º. O anexo mencionado no caput deste artigo menciona período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados na classe “I” os bens considerados sua utilização em condições peculiares serão incluso em classe específica.

§ 2º. A área de patrimônio terá 90 dias a partir da publicação desse Decreto para apresentar as classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

Art. 30. A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

§ 1º. Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio efetuar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria Geral do Município.

§ 2º. Em casos cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo deste artigo a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês.

Art. 31. Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:

No início da vigência deste Decreto avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de nº. 01 para efeito de depreciação.

Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando sequência à numeração inicial, como segue:

a) Exemplo: aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal nº. 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de nº 02, para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

Art. 32. No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

Art. 33. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

Seção IV
Métodos de Depreciação e Amortização

Art. 34. Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

Art. 35. O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

Art. 36. Os Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

Art. 37. Não é exigido que todos os bens sejam avaliados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões em notas explicativas.

Subseção I
Método das Cotas Lineares

Art. 38. Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Art. 39. Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação podem ser:

o método linear ou constante;

o método dos saldos decrescentes;

o método das unidades produzidas.

Art. 40. Exemplos de cálculos de depreciação de bens conforme os métodos utilizados:

métodos das cotas lineares ou constantes:

a) o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (taxa) de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

b) o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

VB = Valor do Bem

VR = Valor Residual

VU = Vida Útil

$$\text{Depreciação} = \frac{VB - VR}{VU}$$

Exemplificando: Caso Prático 01:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:
o valor bruto contábil é R$: 2.600,00 (*dois mil e seiscentos reais*);
foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (*seiscentos reais*);
valor depreciável de R$: 2.000,00 (*dois mil reais*);
a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.

Por questões didáticas a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

Método Depreciação – Cotas Lineares

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00

5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

Subseção II
Método das Somas dos Dígitos

Art. 41. O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma taxa decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU = Vida Útil

ΣVU = Soma dos dígitos da Vida Útil

VD = Valor Depreciável

Depreciação = (VU) x VD
ΣVU
Exemplificando: Caso Prático 02:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:
o valor bruto contábil *(conforme tombamento)* é R$ 2.600,00 (*dois mil e seiscentos reais*);
foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (*seiscentos reais*);
valor depreciável de R$ 2.000,00 (*dois mil reais*);
a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;
a alíquota de depreciação ao ano é de 20%.

Por questões didáticas, a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

Método Depreciação – Soma dos Dígitos

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO (dígitos)	DEPRECIAÇÃO ANUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	2.000,00			
VALOR RESIDUAL				600,00

Apuração de Resultados: Soma dos anos *(dígitos)* (ΣVU=1+2+3+4+5=15) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67: Resumindo: 5/15*2.000,00 = 666,67 - 4/15*2.000,00 = 533,33 – 3/15*2.000,00 = 400,00 – 2/15*2.000,00 = 266,67 – 1/15*2.000,00 = 133,33.

Subseção III
Método das Unidades Produzidas

Art. 42. O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (taxa) baseada no uso ou produção esperados, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção.

Exemplificando: Caso Prático 03:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:
o valor bruto contábil (*conforme tombamento*) é R$ 2.600,00 (*dois mil e seiscentos reais*);

foi determinado o valor residual de R$ 600,00 (*seiscentos reais*);

o valor depreciável é de R$ 2.000,00 (*dois mil reais*);
a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;
a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

Por questões didáticas, a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

Método Depreciação – Unidades Produzidas

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO	DEPRECIAÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚLTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

CPÍTULO IV
Bens Depreciáveis, não Depreciáveis e Ativos Intangíveis Amortizáveis

Seção I
Bens Depreciáveis

Art. 43. São considerados bens depreciáveis dentre outros:

edifícios e construções (*a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno*);

os bens imóveis;

os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64;

os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

Seção II
Bens Não Depreciáveis

Art. 44. São bens não depreciáveis, a título de ilustração:

terrenos rurais e urbanos;

prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados a alienação;

bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo.

Seção III
Ativos Intangíveis Amortizáveis

Art. 45. São ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

§ 1º. Caso, as características mencionadas no caput desse artigo não sejam atendidas, o gasto incorrido deve ser reconhecido como Variação Patrimonial Diminutiva - VPD.

§ 2º. São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:

softwares;
patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;
direitos sobre hipotecas;
franquias e direitos de comercialização adquiridos;
gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.

§ 3º. Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (*como no caso de software*), documentação jurídica (*no caso de licença ou patente*) ou em um filme.

§ 4º. Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que nãofunciona sem esse software específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado, o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

Art. 46. O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

I - aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote Office;
II - geração interna: Possui duas classificações:

fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva - VPD;

fase de desenvolvimento - os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade.

III - aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.

Art. 47. O Município classificará a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida.

§ 1º. Se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.

§ 2º. Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.

Art. 48. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

§ 2º. A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

§ 3º. Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos, destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear.

Art. 49. Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

exista mercado ativo para ele e:

o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado; e

seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

Art. 50. O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

Parágrafo Único. Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

Art. 51. O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

Parágrafo único. A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existam indícios de que ativo intangível pode ter perdido valor.

CPÍTULO IV
Contabilização e Tabela de Eventos

Art. 52. A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária, assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.3.1.005	Aquisição de veículos	6.3.2.1.03.01.005	6.3.9.1.01.01.002	1.2.2.2.01.01.005	2.1.2.1.03.01.XXX

Art. 53. A Variação Patrimonial Diminutiva - VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.7.1.001	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	3.3.1.1.01.01.003	1.2.2.2.03.01.XXX

Art. 54. A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.

§ 1º. Se o Poder Executivo ou Autarquia realize a alienação de veículos por meio de licitação pública *(convite, leilão ou concorrência)*, a alienação pode obter três resultados:

ganho com alienação;
perda com alienação;
resultado nulo.

Art. 55. O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais)* foi alienado pelo valor de R$: 50.000,00 *(cinquenta mil reais),*o ganho com alienação foi de R$: 10.000,00 *(dez mil reais)* (Valor alienação (-) valor contábil => R$ 50.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.003	Alienação de bens móveis com ganho	6.2.9.1.01.01.002 R$: 50,000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 50.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R$: 50.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00
				1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	4.5.1.1.01.01.002 R$: 10.000,00

Art. 56. A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessentas mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 30.000.00 *(trinta mil reais)* a perda com alienação foi de R$ R$ 10.000,00 *(dez mil reais)* (valor da alienação (-) valor contábil => R$ 30.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.002	Alienação de bens móveis com perda	6.2.9.1.01.01.002 R$: 30.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 30.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R$: 30.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 10.000,00 3.7.1.1.01.01.00 R$: 10.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

Art. 57. A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)*, não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R$ 40.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.00.1	Alienação de bens móveis com resultado nulo	6.2.9.1.01.01.00.2 R$: 40.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 40.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

Art. 58. A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento assim o valor desta perda será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.6.1.001	Baixa de bem móvel por perda involuntária	-	-	3.7.1.1.01.01.003 R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

Art. 59. A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município, assim o valor desta doação será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.5.2.1.001	Baixa por Doação de Bens	-	-	3.9.1.1.01.01.01 R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

CAPÍTULO V
Depreciação e Amortização de Bens Reavaliados

Seção I
Aplicação, Mensuração e Reconhecimento

Art. 60. As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto no Capítulo II deste Decreto, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Art. 61. A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

§ 1º. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas, a título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos.

§ 2º. As formas de estimar o valor da reavaliação são:

custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

§ 3º. Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

§ 4º. Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

§ 5º. Os acréscimo ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado, a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

Art. 62. O método de reavaliação não permite:

a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

§ 1º. Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade.

§ 2º. Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com o Anexo I deste Decreto;

resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;

restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

§ 3º. Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

Seção II
Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

Art. 63. No momento de implementação das normas descritas neste Decreto, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

§ 1º. Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio ou por empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na contabilidade e no sistema de controle patrimonial, o lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.001	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	-	-	1.2.2.X.X.XX.XXX	2.3.1.1.01.01.001

§ 2º. No decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação

Patrimonial Aumentativa - VPA “ganho na reavaliação de ativos”, a título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada, de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00 *(um mil e trezentos reais)*;

valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*).

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

§ 3º. O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.002	Reavaliação de Bens (*Valorização do Ativo*)	-	-	1.2.2.X.XX.XX.XXX	4.5.1.1.01.01.001

CAPÍTULO VI
Depreciação de Bens que Sofrem Redução ao Valor Recuperável

Seção I
Aplicação, Mensuração e Reconhecimento

Art. 64. A redução ao valor recuperável é proveniente da realização do teste de recuperabilidade que identifica quais ativos não estão registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da entidade ou em sua eventual venda.

Art. 65. O ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil, sendo o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo.

Seção II
Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução à Valor Recuperável

Art. 66. No momento de realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na contabilidade e no sistema de controle patrimonial, o lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.001	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	2.3.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

Art. 67. No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva - VPD "*redução a valor recuperável*", exemplificando: considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada, de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00;

valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

III - registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.002	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	3.7.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

CAPÍTULO VI
Divulgação da Depreciação e Amortização

Seção I
Notas explicativas

Art. 68. As Notas Explicativas – NE, é parte integrante das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

§ 1º. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis.
§ 2º. Poderão ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no balanço patrimonial.
§ 3º. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.
§ 4º. O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas.

Art. 69. Deve-se evidenciar em notas explicativas às seguintes demonstrações contábeis:

informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizadas;

evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

para as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

para as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, a informação sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

parta explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal.

Art. 70. As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade.

§ 1º. Deve ser evidenciado em notas explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

§ 2º. No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado sem valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

§ 3º. O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas

Art. 71. As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada subelemento de imobilizado ou intangível em nota explicativa:

Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição*);

O método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;

O valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período;

As mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizado;

O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas*) no início e no final do período;

O critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

Adições;

Baixas;

Aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

Perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

Reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

Depreciações.

Art. 72. A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas *(taxas)* de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.

Art. 73. Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em notas explicativas:

a data efetiva da reavaliação;
a comissão especial de avaliação e os responsáveis ou empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;
os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

Seção II
Considerações Finais

Art. 74. O método a ser adotadas, classificações dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações da Área de Controle Patrimonial e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município.

Art. 75. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

§ 1º. Será elaborado inventário físico dos bens que estão lotados em cada unidade administrativa que integram a estrutura organizacional da Administração direta e indireta do Município.
§ 2º. O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação.
§ 3º. O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*).
§ 4º. O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 76. Os lançamentos no sistema patrimonial será responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput desse artigo entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

Art. 77. No prazo de sessenta dias após a publicação desse Decreto a Área de Controle Patrimonial do Município apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.

Art. 78. Ao Poder Legislativo Municipal é facultada a adoção dos procedimentos adotados pelo Executivo, podendo se eximir da responsabilidade de inventariar os bens que estão sob sua responsabilidade, solicitando a área de controle patrimonial do Executivo que efetue o inventário e aplicam-se os procedimentos de que trata esse Decreto.

Art. 79. Os procedimentos estabelecidos nesse Decreto serão conjugados com o disposto no regulamento de tombamento, fiscalização, guarda e administração dos bens municipais.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as eventuais disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

GLOSSÁRIO

Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Ativo Imobilizado - é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Avaliação patrimonial - atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.

Bens Imóveis - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Bens Móveis - compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Classe de ativo imobilizado - representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.

Custo do ativo - é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção.

Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Inventário Físico: Instrumento que evidencia a real existência dos bens patrimoniais em determinado momento, em conformidade com os dados registrados no Sistema de Controle de Bens, sendo os seguintes:

Anual: destinado a comprovar a quantidade, o valor e as movimentações dos bens patrimoniais do acervo de cada Unidade Administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício;

Inicial: realizado quando da criação de uma Unidade Administrativa ou órgão ou na adoção inicial do procedimento de controle dos bens patrimoniais para identificação e registro;

De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do gestor;

Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do gestor ou do órgão fiscalizador.

Mensuração – ato de constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises quantitativas ou qualitativas.

Reavaliação - adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes.

Redução ao valor recuperável (impairment)- ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.

Teste de Recuperabilidade: O teste de recuperabilidade, conhecido como "*Impairment test*" tem por objetivo apresentar de forma prudente o valor real líquido de realização de um ativo. Esta realização pode ser de forma direta ou indireta, respectivamente, por meio de venda ou de utilização nas atividades. A essência do teste de recuperabilidade é evitar que um ativo esteja registrado por um valor maior que o valor recuperável; o teste busca verificar se o ativo não está desvalorizado em relação ao valor real. Um ativo estará desvalorizado quando o valor contábil registrado é maior que o valor recuperável, por venda ou por uso. Entenda-se por valor contábil o valor que o ativo está apresentado no balanço patrimonial; ou seja, pelo valor histórico deduzido de depreciação, exaustão ou amortização acumulada e de provisão para perda, se existir.

Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável - diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

Valor depreciável e amortizável: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

Valor de aquisição - soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo (*fair value*) - valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor justo - é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.

Valor líquido contábil - é o valor de um bem registrado na contabilidade, após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

Valor realizável líquido - quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.

Valor recuperável - é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que o for maior.

Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Vida útil econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

ANEXO I

ALÍQUOTA (TAXA) DE DEPRECIAÇÃO DE ATIVOS - CLASSE I

Os bens móveis, imóveis e semoventes, estão sujeitos a depreciação, conforme a expectativa de vida útil de cada bem.
BENS RELACIONADOS NA CLASSE I

CONTA CONTÁBIL	BENS/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA (ANOS)	ALÍQUOTA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR RESIDUAL em %
123.110.101	APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	10%	10%
123.110.102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8	12,5%	12%
123.110.103	APARELHO, EQUIPAMENTO E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.	16	6,25%	15%
123.110.104	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10%	10%
123.110.105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.	10	10%	10%
123.110.106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	16	6,25%	20%
123.110.107	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	6,25%	20%
123.110.108	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	16	6,25%	20%
123.110.109	MAQUINAS FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10%	15%
123.110.112	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOTORES.	8	12,5%	20%
123.110.120	MAQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS RODOVIARIOS	10	10%	10%
123.110.199	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS	20	5%	10%
123.110.201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	20%	10%
123.110.301	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICO	10	10%	10%
123.110.302	MAQUINAS E UTENSILIO DE ESCRITORIO	8	12,5%	10%
123.110.303	MOBILIARIO EM GERAL	8	6,25 %	15%
123.110.304	UTENSILIO EM GERAL			
123.110.402	COLEÇOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	10%	
123.110.404	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	15	5%	30%
123.110.405	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%	10%
123.110.501	VEICULO EM GERAL	5	20 %	
123.110.503	VEICULO DE TRAÇÃO MECANICA	8	12,5%	50%
123.119.999	OUTROS BENS MOVEIS			

Bens Imóveis

BENS/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA (ANOS)	ALÍQUOTA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR RESIDUAL em %
Instalações	10	10 %	
Edificações	25	4 %	
Terrenos	-	-	-

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:964C6E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAD/2019 (REPUBLICAÇÃO).

PROCESSO: 1063/2019 – SEMAD
PROPONENTES:
Associação de Pequenos Produtores Rurais Boa Sorte da Linha 110, km 12 Lado Sul – **BOA SORTE, CNPJ: 02.949.174/0001-20,** (participou do lote 01)
Associação de Pequenos Produtores Rurais Verde Campo da Linha 134, km 15,5 Norte – **ASPROVEC, CNPJ: 15.616.445/0001-78,** (participou do lote 02)
SITUAÇÃO: Todas Habilitadas.

Descrição dos Equipamentos:
LOTE 01 - 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com simples de pneus 16" cada, chapa 10021.
LOTE 02 - 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com simples de pneus 16" cada, chapa 10023.

BOA SORTE, CNPJ: 02.949.174/0001-20

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	12
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	06
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	04
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**57**

ASPROVEC, CNPJ: 15.616.445/0001-78

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	14
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	6
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	04
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0
TOTAL				**44**

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:136A08B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 018/ASTEC/GAB/SEMAD

Portaria n° 018/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 07.04600-000/2019

R E S O L V E:

Tornar Válida: 04(quatro) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar a Zona Rural do Município de Porto Velho, Nova Mutum Paraná, Extrema, BR 425(km 14) BR 319 (km 46), linhas vicinais (linha 28-Agrovile Rio Verde-km 65), Estrada da Jatuarana, assentamento Joana D'arca, km 75, São Carlos), nas escolas EMEIEF 13 de Maio, EMEIEF Antônio Augusto de Vasconcelos, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEIEF Miguel Ferreira, EMEIEF Manoel Aparício, EMEIEF Estela de Araújo Compasso, EMEI Rio Guaporé, EMEIEF Nossa Senhora do Amaparo- Extra.I, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEIEF Jornalista Fernando Escariz, EMEIEF Esperança, EMEI José de Freitas ,IME 13 de Maio, IME- Rio Verde-SEMED, IME-Henrique Dias – SEMED e EMEF Encantos de Mutum, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de atender a demanda de processos judiciais oriundos da PGM n° (7035673-79.2019.8.22.0001, 7033028-81.2019.8.22.0001, 7033089-39.2019.8.22.0001, 7028716-62.2019.8.22.0001, 7029227-60.2019.8.22.0001, 7028636-98.2019.8.22.0001, 7028553-82.2019.8.22.0001,7028454-15.2019.8.22.0001, 7028081-81.2019.8.22.0001, 7028144-09.2019.8.22.0001, 7029164-35.2019.8.22.0001, 7029242-29.2019.8.22.0001, 7028887-19.2019.8.22.0001, 7029736-88.2019.8.22.0001, 7029692-69.2019.8.22.0001, 7033178-62.2019.8.22.0001, 7029683-10.2019.8.22.0001 e 7033178-62.2019.8.22.0001), relacionados a levantamento das condições ambientais, atividades laborais e análise dos pedidos de adicionais de insalubridade, dos servidores lotados em unidades laborais (escolas) da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no período de 16.09.2019 a 20.09.2019. Conforme solicitação constante no memorando n° 114 DISMET/DGP/SEMAD, de 09.09.2019.

NOME	**CAD.**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**DIÁRIAS**		
				QT	**Vlr.un.**	**Vlr: Total**
Lindomar Carvalho de Araujo Sousa	215948	Técnico em Segurança do Trabalho	Zona Rural do Município de Porto Velho, Nova Mutum Paraná, Extrema, BR 425(km 14) BR 319 (km 46), linhas vicinais (linha 28-Agrovile Rio Verde-km 65), Estrada da Jatuarana, assentamento Joana D'arca, km 75, São Carlos), nas escolas EMEIEF 13 de Maio, EMEIEF Antônio Augusto de Vasconcelos, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEIEF Miguel Ferreira, EMEIEF Manoel Aparício, EMEIEF Estela de Araújo Compasso, EMEI Rio Guaporé, EMEIEF Nossa Senhora do Amaparo- Extra.I, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEIEF Jornalista Fernando Escariz, EMEIEF Esperança,	04(quatro) diárias	R$ 120,00	R$ 540,00
				½ (meia) diária –	R$ 60,00	
Josias Shockness	93633	Técnico em Segurança do Trabalho		04(quatro) diárias	R$ 120,00	R$ 540,00
				½ (meia) diária –	R$ 60,00	

			EMEI José de Freitas ,IME 13 de Maio , IME- Rio Verde-SEME , IME-Henrique Dias – SEMED e EMEF Encantos de Mutum.			

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A486265

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 159/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 27 NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 159/SEMAGRIC/2019 Porto Velho, 27 Novembro de 2019.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00177-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 13 Int. 3 meias (½) para o servidor Erenilson Silva Brito e Francisco Gomes de Freitas nos períodos de 05/12 a 07/12; 09/12 a 14/12; 16/12 a 21/12; 23/12 a 24/12/2019, 3 Int. 14 meias (½) para o servidor Edilson Luiz da Silva nos períodos de 05/12 a 07/12 (meia), 09/12 a 12/12 (inteira com retorno), 13/12 a 14/12 (meia) e de 16/12 a 21/12 (meia) e de 23/12 a 24/12/2019 (meia), e 17 meias (½) para o servidor Ricardo Alexandre Lima Peso nos períodos de 05/12 a 07/12; 09/12 a 14/12; 16/12 a 21/12; 23/12 a 24/12/2019, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para se deslocar a localidade de Linha 22, Linha 25 e Linha 27 sentido Rio Branco-AC, Transpurus, Codaron, Boa Safra, Rio Niterói, Linha 28 de Novembro, Cujubim, Cujubinzinho, Adjacentes BR-319 (sentido Humaitá), Linha e Ramais Adjacentes. Linha C-10, Linha C-25, Distrito de Rio Branco, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Linha F, Joana D'arc e Nova Califórnia, Com objetivo de serviço de abastecimento e lubrificação de máquinas e veículos pesados, acompanhamento e gerenciamento dos serviços. conforme o memorando 45 de 27/11/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRICULA: 229006 CPF: 161.976.902-68 RG: 161159 SSP/RO	MOTORISTA	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.800,00
EDILSON LUIZ DA SILVA	MATRICULA: 170490 CPF: 591.524.192-15 RG: 520588 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	3 Int. 14 meias ½	150,00 75,00	R$ 1.500,00
ERENILSON SILVA BRITO	MATRICULA: 188541 CPF: 469.388.002-78 RG: 452920 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	13 Int. 4 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.800,00
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	MATRICULA: 40113 CPF: 571.207.222-04 RG: 533560 SSP/RO	MOTORISTA	17 meias ½	60,00	R$ 1.020,00
Total:					R$ 6.120,00

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7ECDE4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº003/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2019				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica Fonte: 30.15 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores 12.01.08.220.007.2.001 – Administração da Unidade Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS – BARCO, visando atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para a realização das atividades inerentes ao Projeto Tenda da Família Cidadã.	Serviço	01	17.500,00
VALOR TOTAL R$				**17.500,00**

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), tendo como competência central formular, coordenar, implementar, executar as estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis.
Como preceito da Política Nacional da Assistência Social (PNAS), a ação descentralizada compõe a metodologia no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) para a ampliação da oferta e acesso da população aos seus serviços, principalmente em atenção àqueles que estão em áreas distantes e/ou de difícil acesso, que versa na perspectiva do Projeto Tenda da Família Cidadã.
O Projeto **TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ** é realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), coordenado pelo Departamento de Proteção Social Básica (DPSB) visando oferecer serviços de utilidade pública da rede municipal, da rede estadual e da sociedade civil organizada; garantindo e promovendo direitos em um contexto intersetorial e integrativo; além de promover o acesso dos munícipes residentes na área distrital aos serviços e informações na área da socioassistencial, saúde, educação e do desenvolvimento econômico.
A perspectiva de totalidade da questão social se expressa na instância municipal, visto que, além de o município ser o responsável por identificar as necessidades, constitui-se também, como lócus privilegiado das relações estabelecidas entre os sujeitos e seu cotidiano, no âmbito político, social, econômico, cultural.
O Projeto em questão integra o calendário das atividades da SEMASF, no contexto da Proteção Social Básica que agrega um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.
Em contexto mais específico, o projeto possibilitará a oferta de serviços, além daqueles inerentes a Política de Assistência Social, a outros vinculados a rede socioassistencial e as políticas setoriais garantido a pluralidade e a interdisciplinaridade da ação; com 04 (quatro) edições programadas para o ano de 2019: 02 (duas) em área urbana, Zona Sul e Zona Leste; 01 (uma) distrital Baixo Madeira e 01 (uma) em área indígena; sendo o Baixo Madeira a quarta etapa programada para o período de **06/12/19 a 08/12/19**, no **Distrito de Nazaré** (sede do evento).

Considerando a importância do Projeto espera-se com esta contratação suprir o planejamento para a 2019, no âmbito das ações intersetoriais itinerantes, necessitando de transporte fluvial para o deslocamento das Equipes, a partir das metas estabelecidas para o corrente ano, compondo a Agenda Prioritária da unidade gestora em tela.
No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta SEMASF, é que justificamos a necessidade de instruir procedimento administrativo para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Fluvial de Passageiros – Barco, para a realização das atividades inerentes ao Projeto Tenda da Família Cidadã.
Logo, dada a relevância na prestação de atendimento a população indicada, torna-se imprescindível a contratação ora pleiteada, com vistas a garantia e promoção de Direitos que versam, inclusive, pela oferta dos serviços de utilidade pública do executivo municipal e parceiros, pela fundamentação legal abaixo descrita:
Será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações). Compreende-se, que a contratação ora em apreço tem melhor fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos neste Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Em análise à admissibilidade da contratação por dispensa de licitação que ora se pretende efetivar, torna-se indispensável destacar que a compra pode atingir o valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, que por sua vez, conforme alteração realizada por meio do Decreto nº 9.412/18, de 18.06.2018, indica que o limite é de até R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Pelo que se infere das disposições legais em comento, é dispensável a licitação para a realização de serviços e compras no limite de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demostrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da contratação.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: V&L TRANSPORTES LTDA – ME.
CNPJ Nº 84.705.987/0001-30
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 45 a 59.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 803/SPACC/PGM/2019 – DATA: 02.12.2019 – FLS. 79 a 87
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7DFCAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2019/SEMED

Portaria nº 363/2019/SEMED Porto Velho, 05 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-226/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de Extrema, por meio do transporte terrestre oficial, com o objetivo de vistoriar os espaços locados, para fins de expedição do parecer técnico da engenharia para compor o processo de renovação de aluguel, em parceria com a SEMESC. **No período de 06/12/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 345/2019/DIACAS/DA/SEMED de 18 de Novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eronildo Gomes dos Santos	583.783	Assessor Especial	Distrito de Extrema	1/2	150,00	75,00
Ivon Mendonça de Queiroz	170250	Motorista		1/2	120,00	60,00
TOTAL						**135,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB518138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2019/SEMED

Portaria nº 364/2019/SEMED Porto Velho, 05 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-227/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a EMEIEF Antônio Augusto, por meio do transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar manutenção, troca de cerâmicas, reparos de trincas e restauração das colunas do muro. **No período de 09 a 13 e 16 a 20/12/2019.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 154/DSLE/GAB/SEMED de 27 de Novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Felix Uchoa	2.666	Ag. de Limpeza Escolar	EMEIEF Antônio Augusto – Porto Velho	9	120,00	1.080,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Eletricista		9	120,00	1.080,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		9	120,00	1.080,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Inf. Est. Escolar		9	120,00	1.080,00
Gerson Rodrigues de Freitas	12.394	Ag. Man. Inf. Est. Escolar		9	120,00	1.080,00
Adamir Ferreira de Brito	14332	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Encanador		9	120,00	1.080,00
Gerson Anderson de Assis	245937	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Eletricista		9	120,00	1.080,00
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Motorista		9	120,00	1.080,00

TOTAL	**8.640,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA074173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 442/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 442/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00629-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as Linhas H 22 e Linha H 27, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com Objetivo de Realização de Borrifação Intradomiciliar e Termonebulização de, no período de 09/12/2019 a 13/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 324/DVS/SEMUSA.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
JOSE ANTONIO MARTINS NASCIMENTO	238263	A. C. E.	Linhas H22 e H27 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
ISMAEL TENÓRIO DA COSTA	237	A. C. E.	Linhas H22 e H27 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
FRANCILEI DE JESUS DIAS	225062	MOTORISTA	Linhas H22 e H27 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
'MOISÉS SOUZA VIANA	314435	A. C. E.	Linhas H22 e H27 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
JOSE ANTONIO PRESTES VAZ	238304	A. C. E.	Linhas H22 e H27 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86D6A5ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE DELIBERAÇÃO 06/2019 DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02..01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros Fonte de Recurso: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	Serv.	Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso de capacitação	R$ 2.590,00
TOTAL			R$ 2.590,00

JUSTIFICATIVA

2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando a realização do evento: "COMPRAS PÚBLICAS COM ÊNFASE EM ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS", promovido pela Empresa: Esafi – Escola De Administração E Treinamento; no período de 02 a 04 de dezembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu - PR; onde serão abordados os seguintes temas:
•A moderna visão da atividade de compras:
•Conhecimentos e tecnologias aplicadas às compras;
•A qualidade das compras nas empresas privadas.
•Compras no setor público:
•Priorizando o cliente e não a burocracia;
•Por que compramos mal? As questões custo x tempo x qualidade;
•Legislação: possibilidades e impedimentos;
•Fornecedores: parceiros ou inimigos;
•Compradores: conhecimento técnico X conhecimento legal.
•Questões relevantes de compras
•A qualidade do pedido x Termo de referência;
•A qualidade do mercado e dos fornecedores;
•A definição do preço de referência;
•Análise das condições de aquisição dos editais;
•Compras por dispensa: cuidados, soluções e legalidade;
•Pregão x Sistema de Registro de Preços: eficiência das compras públicas.
•Especificação de materiais
•A quem cabe definir a qualidade das especificações;
•Classificação de Materiais: a importância da padronização;
•Possibilidades técnicas e legais de se adquirir produtos de qualidade.
•Principais questões do pós-compra
•Mudança de marca; • Controle de ata de SRP;
•Prorrogação de prazo de entrega; • Aplicação de penalidades;
•Informações ao cliente.
Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais, é a melhor forma de se alcançar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos aos munícipes de Porto Velho, pois é de interesse da administração o fiel cumprimento das normas legais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios.
Em face ao exposto e em correlato entendimento, a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora Valéria Jovânia da Silva, Matrícula nº 295221, solicitou junto a Secretaria Geral de Governo - SGG, o pagamento da taxa de inscrição para que a mesma possa participar do referido congresso, objetivando aprimorar os seus conhecimentos técnicos para melhor desenvolver suas atividades à frente da superintendência.

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO
CNPJ: 35.963.479/0001-46
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA DATA: 21/11/2019 Fls. 05

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 776/SPACC/PGM/2019 DATA: 22/11/2019, Fls. 48 a 53 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DIEGO LEMOS MAUS
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – SGP
MATRÍCULA Nº: 107723

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:

MAYCON CRISTOFFER R. GONÇALVES
GESTOR DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
CADASTRO: 308380

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade.

Porto Velho – RO, 27 de novembro de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FF5A9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - OUTUBRO/2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo			**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**	**CNPJ**
Rolim de Moura			RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**		**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Outubro	ENCERRAMENTO_MES	31/10/2019		29/11/2019 15:11:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
Socopa	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CITIBANCK DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	08/03/2019	08/03/2020

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	96837522.62	91.55
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	28	786473.65	0.74
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	7709.50	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2633960.56	2.49
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2447290.16	2.31
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3063890.03	2.90
Disponibilidades Financeiras			
	0	9.29	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	105776846.52		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	105776855.81		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CE132C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/SEMAGRI

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 564/2019, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019,** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO:
O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019** tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações **para**disponibilização dos seguintes equipamentos que correspondem ao convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01:
- 03 Roçadeiras para trator *com acionamento por tomada de força de 1.000 r.p.m, engate aos três pontos categoria 1*
02 grades aradoras pesadas *com controle remoto. Mínimo 16 discos de 28 polegadas*
03 Distribuidores de calcário e adubo *capacidade de carga mínima 2,3 m, rodado tandem, com 04 pneus, distribuição de calcário de até 7.200 kg/ha, largura mínima de 14 a 16 metros e garantia mínima de 1 ano.*
02 perfuradores de solo *completos, novo, com cardan e broca de no mínimo 9, 12 e 18 pol. Garantia mínima de 01 ano.*
03 sulcadores *de 1 linha*
03 cultivadores motorizados, *equipados com motor mínimo de 14 cv, partida manual, acoplado a enxada rotativa.*
1.1.7 Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Rolim de Moura/RO.
1.2. São obrigações da Associação selecionada (critérios de escolhas):
1.2.1. A associação é obrigada a ter sede física no Município de Rolim de Moura-RO;
1.2.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019;
1.2.3. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
1.2.4. Comprovar existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.2.5. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.6. Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens e equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.7. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos bens e equipamentos na comunidade;
1.2.8. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.9. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do Veículo tipo Caminhão, utilizarão o mesmo para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.10. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

1.3. Da descrição do item

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	**Roçadeiras para trator** *com acionamento por tomada de força de 1.000 r.p.m, engate aos três pontos categoria 1*	03
02	**grades aradoras pesadas** *com controle remoto. Mínimo 16 discos de 28 polegadas*	02
03	**Distribuidores de calcário e adubo** *capacidade de carga mínima 2,3 m, rodado tandem, com 04 pneus, distribuição de calcário de até 7.200 kg/ha, largura mínima de 14 a 16 metros e garantia mínima de 1 ano.*	03
04	**perfuradores de solo** *completos, novo, com cardan e broca de no mínimo 9, 12 e 18 pol. Garantia mínima de 01 ano.*	02
05	**sulcadores** *de 1 linha*	03
06	**cultivadores motorizados**, *equipados com motor mínimo de 14 cv, partida manual, acoplado a enxada rotativa.*	03

2. DAS CONDIÇÕES:
2.1 As associação interessadas em participar desse chamamento público devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação é obrigada a ter sede física no Município de Rolim de Moura;
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades do maior número de produtores.
2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.5. Comprovar existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.DOS IMPEDIMENTOS:
3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.1.1. Estejam em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Possuam, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s) do Município de Rolim de Moura;
3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, descrita abaixo:
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Rolim de Moura na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14;
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992

4.DA INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope nº 1: Edital nº 003/2019, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.
b) Envelope nº 2: Edital nº 003/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.
4.2. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados junto a Comissão designada para tal finalidade, Rolim de Moura/RO.
4.3. Os endereços para entregas dos envelopes:
a) Rua João Pessoa, nº 4478, Centro, CEP: 76940-000, Rolim de Moura /RO, Secretaria Municipal de Agricultura.

5.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:
a) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
b) Ofício entregando o envelope;
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço e produtos agrícolas a serem escoados.
5.1.1. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação
I) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
II) Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 3 (três) anos de cadastro ativo;
V) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
VII) Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
VIII) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XI) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
XII) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
XIII) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
XIV) Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
5.3. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
5.4. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
5.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, e no ato da entrega deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, para conferência.

6.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração da parceria colaboração descritos no item 5.2 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Rolim de Moura;
6.1.5. Os objetivos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
6.2.1.1- Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.1.2- Local adequado para armazenamento do Trator.
6.2.1.3- Estrutura física da Associação;
6.2.1.4- Produção existente a ser atendida;
6.2.1.5- Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.1.6- Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;
1. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
3. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
4. Índice de evolução de área agrícola cultivada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

6.3. A critério da Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares ao Projeto apresentado.
6.4. A Comissão Avaliadora verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019;
6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos	1 – Em Madeira comcobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20	20
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	10

4.7. A nota igual à zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade.
4.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
4.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1 para os demais itens.
4.10. A aprovação das propostas será realizada pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 564/2019
4.11. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 16 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível

7.DOS PRAZOS
7.1 O Edital de Chamamento Público será instruído com cronograma conforme a abaixo exemplificado.
Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	06/12/2019
02	Prazo para impugnação do Edital	16/12/2019
03	Prazo final para recebimento das propostas	10/01/2020
04	Abertura dos envelopes	13/01/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	15/01/2020
06	Divulgação do resultado parcial	14/02/2020
07	Recebimento de recurso	17/02/2020
08	Analise de recurso	27/02/2019
09	Publicação do resultado final	28/02/2020

7.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Rolim de Moura, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

8.RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Sede da Prefeitura municipal de Rolim de Moura, para a Comissão responsável designada pela Portaria nº173/2019.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Chamamento Público o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis reconsiderando sua decisão ou no mesmo prazo submetê-lo à autoridade competente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Executivo;

9.DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.;

9.2 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.3 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente;

9.4 Caso a associação não celebre a parceria no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Comissão de Chamamento Público convocar a próxima associação classificada.

9.5 O Termo de Cooperação terá a vigência de 2 (dois) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

10.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita anualmente de acordo com o plano de trabalho e obrigatoriamente para prorrogação da parceria.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;

c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11.RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 A SEMAGRI indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

11.2.1 A SEMAGRI disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.4 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.5 A SEMAGRI realizará o acompanhamento do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
12.6 Para execução do objeto do Convênio as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
12.7 É vedada a delegação da execução do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 à Terceiros.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.

13. Integram o presente edital os Anexos:
13.1 Anexo I – Modelo de Requerimento;
13.2 Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;
13.3 Anexo III – Plano de Trabalho;
13.4 Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;
13.5 Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;
13.6 Anexo VII – Anexo IX – Declaração Negativa de Dirigentes;
13.7 Anexo VIII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção
SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA

Assunto: **Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Rolim de Moura, ********** de 2019/2020.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso)

Função e carimbo da instituição

ANEXO II

1. DADOS INSTITUCIONAIS
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.2 PROPONENTE:
1.3 RAZÃO SOCIAL: ENVIADO PARA:
1.4 DATA DE ENVIO: ____/_____/2017 CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.
1.5 ENDEREÇO: BAIRRO _____ CIDADE/UF: _____CEP:
TELEFONE:_____ EMAIL: _____
BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA Nº _____
PÁGINA ELETRÔNICA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO
2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2.2 CPF.**********: RG.:**********
2.3 ENDEREÇO: **********BAIRRO: **********
2.4CEP: _____TELEFONES: _____E-MAIL:_____
2.5CARGO:_____ELEITO EM: _____VENC.DOMANDATO_____

3**. SINTESE DO PROJETO– PROJETO RESUMIDO:**
3.1 OBJETIVO GERAL: _____
3.2 JUSTIFICATIVA: _____
3.3 PLANO DE TRABALHO_____
3.3 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PLEITEADO _____
3.4 PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____
RESULTADO ESPERADO: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Nome e descrição do projeto:
Instituição proponente:
CNPJ:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria
Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo (s)

Público Alvo

Beneficiários Diretos
Beneficiários Indiretos
Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Resultados esperados
Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)
Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Rolim de Moura,

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B9690DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de **Aviso de Dispensa Licitação nº012/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº044/2019**, que tem por objetivo: **Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra, para a 8º(oitava) Revisão do veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 80.000km (Oitenta Mil Quilômetros),pertencentes á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro de combustível	35,00	**35,00**
002	UN	1,00	Filtro Óleo mineral	51,00	**51,00**
003	UN	3,30	Óleo de Combustível TG	47,00	**155,10**
004	UN	1,00	Junto de alumínio	7,20	**7,20**
005	UN	2,00	Fluido Freio	30,00	**60,00**
006	UN	1,00	Junta de Vedação	4,65	**4,65**
007	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	83,00	**83,00**
008	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	69,90	**69,90**
009	UN	1,00	Jogo de Pastilha Freio	370,00	**370,00**
010	UN	1,00	Kit revisão silicone anti-ferrugem	35,40	**35,40**
011	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	**60,00**
012	UN	1,00	Oxy-Sanitiozation APP	129,90	**129,90**
013	UN	1,00	Fluido limpeza inter na motor	126,00	**126,00**
014	UN	1,00	Fluido limpeza injeção ao flex	126,00	**126,00**
015	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	16,00	**16,00**
Valor Total.....				**1.329,15**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,40	Serviços de Mão de Obras da 8º Revisão de 80.000 km	235,00	**329,00**
02	SV	1,00	Serviço de Terceiro Mecânica	60,00	**60,00**
03	SV	0,60	Pastilha de Freio a disco Dianteiro e/ou	235,00	**141,00**
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	29,95	**29,95**
05	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	29,95	**29,95**
06	SV	1,00	Serviços de cristalização ao para-brisa	49,90	**49,90**
Valor Total.....					**639,80**

Valor Total Homologado >>>>>>>>>>>>>>>>> 1.968,95

Urupá-RO, 05 de Dezembro 2019.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente Da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 05/12/2019 à 17/12/2019	De: 05/15/2019 à 17/12/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:3ADEFD7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2020
Sumário
1..... Introdução. 3

2..... Governança. 4
3..... Gestão Previdenciária. 4
4..... Validade. 5
5..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 6
6..... Metodologia de Seleção de Investimentos. 6
7..... Limitações. 7
8..... Retrições. 8
9..... Enquadramento. 11
10.... Cenário. 11
11.... Rating de Gestão. 13
12.... Gestão de Risco. 14
12.1. Risco de Mercado. 14
12.2. Risco de Crédito. 15
12.3. Risco de Liquidez. 15
12.4. Risco Sistêmico. 15
13.... Alocação. 15
14.... Justificativa da Alocação de Recursos. 18
14.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 18
14.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 18
14.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 18
14.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 19
14.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 19
14.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b. 20
14.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a. 20
14.8. Poupança - Art. 7º, VI, b. 21
14.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 21
14.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 21
14.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c. 22
14.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 22
14.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a. 22
14.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 23
14.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 23
14.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 24

Aos 02 dias de dezembro de 2019, com inicio ás 15 horas e 00 minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na Avenida Vereador Acir José Damasceno, 4118, centro, nesta cidade de Vale do Anari, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, entre eles os seguintes conselheiros: Marcelo Alves de Lima, Zequiel Pereira dos Santos, Wanderley Domingos da Silva, Sebastião Luis Costa e Lucimar Dias, Diretoria Executivo representado por Cleberson Silvio de Castro, Do RPPS, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2020, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 atualizada pela 4.604, Portaria MPS 464/2018, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.
Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2020, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
Divulgação e Transparência;
Identificação e Definições de Responsabilidades;
Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos
A estrutura do Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari esta regulamentada pela Lei de n° 873/2019, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari. Conta ainda com o Conselho Deliberativo e Fiscalização e Comitê de investimentos.

Governança
O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimensto descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2020 até dezembro de 2020.
Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos
O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão e serão observados os seguintes pontos:
O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.
Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais, esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a este RPPS durante o ano de **2020**.
A meta atuarial , como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPS nº 17/2019.
Para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média será de **5,87%.**

Metodologia de Seleção de Investimentos
Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado

Limitações
Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Restrições
Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do

RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
Observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17**.**

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA.
Para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário
O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2020). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim é possível analisar os parâmetros para o ano de 2019 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
A inflação esperada é inferior à meta e hiato do produto negativo. Nesse sentido, é importante ressaltar que a redução na meta de inflação nos próximos anos reduz a folga na inflação esperada, o que explicaria uma eventual reversão no atual ciclo de expansão monetária no fim de 2020.
Para 2020, a previsão é de aceleração do crescimento, para 2,1%. A nova curva de juros deve assumir um ritmo mais acelerado de redução de taxa de juros, de forma que a taxa de juros real deva ficar estável em cerca de 1% ao ano (a.a.).

2019						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,45	3,42	3,28	↓	(10)	119
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,43	3,40	3,21	↓	(2)	50
PIB (% de crescimento)	0,87	0,87	0,87	=	(6)	76
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	3,90	4,00	4,00	=	(2)	105
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	5,00	4,75	4,75	=	(2)	111

IGP-M (%)	5,07	5,18	5,21	↑	(2)	74
Preços Administrados (%)	4,50	4,32	4,30	↓	(3)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	-0,47	-0,65	-0,65	=	(1)	18
Conta Corrente (US$ bilhões)	-22,60	-26,50	-27,50	↓	(5)	28
Balança Comercial (US$ bilhões)	52,00	50,55	50,43	↓	(4)	27
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,20	83,00	81,85	↓	(4)	28
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,10	56,10	56,05	↓	(2)	22
Resultado Primário (% do PIB)	-1,39	-1,40	-1,40	=	(2)	24
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,45	-6,30	-6,35	↓	(1)	18
2020						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,80	3,78	3,73	↓	(3)	115
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,79	3,70	3,58	↓	(2)	50
PIB (% de crescimento)	2,00	2,00	2,00	=	(4)	74
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	3,90	3,95	3,95	=	(1)	96
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	5,00	5,00	4,75	↓	(1)	108
IGP-M (%)	4,05	4,02	4,02	=	(1)	71
Preços Administrados (%)	4,20	4,10	4,10	=	(1)	32
Produção Industrial (% de crescimento)	2,48	2,29	2,29	=	(1)	16
Conta Corrente (US$ bilhões)	-31,10	-33,00	-33,00	=	(2)	27
Balança Comercial (US$ bilhões)	47,60	47,50	47,00	↓	(2)	25
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,30	84,00	83,20	↓	(1)	26
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,30	58,30	58,40	↑	(3)	22
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,16	-1,18	↓	(3)	24
Resultado Nominal (% do PIB)	5,95	-5,90	-5,95	↓	(1)	18

O maior desequilíbrio na economia brasileira continua sendo, sem dúvidas, o crescente déficit nas contas públicas. Os resultados indicam que a reversão do crescimento da dívida bruta do governo geral, mesmo com a contenção das despesas primárias no nível real previsto para este ano, só deverá iniciar-se por volta do ano de 2022.
A contenção de gastos exige, por sua vez, que as Reformas sejam aprovadas, tanto a política, como a tributária e essencialmente a reforma previdenciária. O mercado vê com bons olhos estes movimentos e que deve elevar as expectativas caso sejam aprovadas. Entretanto, por se tratar de um governo transitório é difícil que todas elas sejam votadas e aprovadas nas respectivas casas dada a inércia política.
Os eventos internacionais tensionaram e fragilizaram ainda mais a situação da recuperação econômica brasileira, sendo eles: a provação no plebiscito inglês para a saída do Reino Unido da União Europeia (o chamado Brexit), gerando tensões comerciais. Além disso, a percepção de que o Federal Reserve Bank (o Banco Central dos Estados Unidos) com relação a taxa de juros, elevando-a influenciou no comportamento dos investidores externos, sobretudo aqueles que preferem menos risco, retirando seu capital do ambiente nacional e transportando-o para o ambiente americano. Em termos de política, o presidente eleito, Donald Trump, diante de suas propostas de campanha coloca em xeque as posições sobre a política econômica americana a longo prazo.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos					
	Limite da Resolução	Enquadramento Atual	%	Limite Inferior %	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 16.345.813,50	93,50%	50,00%	90,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	R$ 1.135.726,69	6,50%	5,00%	10,00%	30,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		R$ 17.481.540,19	100,00%	55,00%	100,00%	160,00%

Justificativa da Alocação de Recursos

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo.

Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;

Há ou não crédito privado;

Hánfer ou não investimento no exterior;

Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial **(IPCA + 5,87% a.a.),** aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:

02 de Dezembro de 2019.

MARCELO ALVES DE LIMA
Presidente

ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro

SEBASTIÃO LUIS COSTA
Conselheiro

WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA
Conselheiro

LUCIMAR DIAS
Conselheira

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:8BDBF6F0